



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 83/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO
Forma de Pagamento: Conforme edital
Forma de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Vigência:
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 OU OS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA.

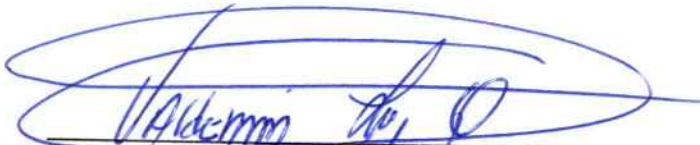
Observações:

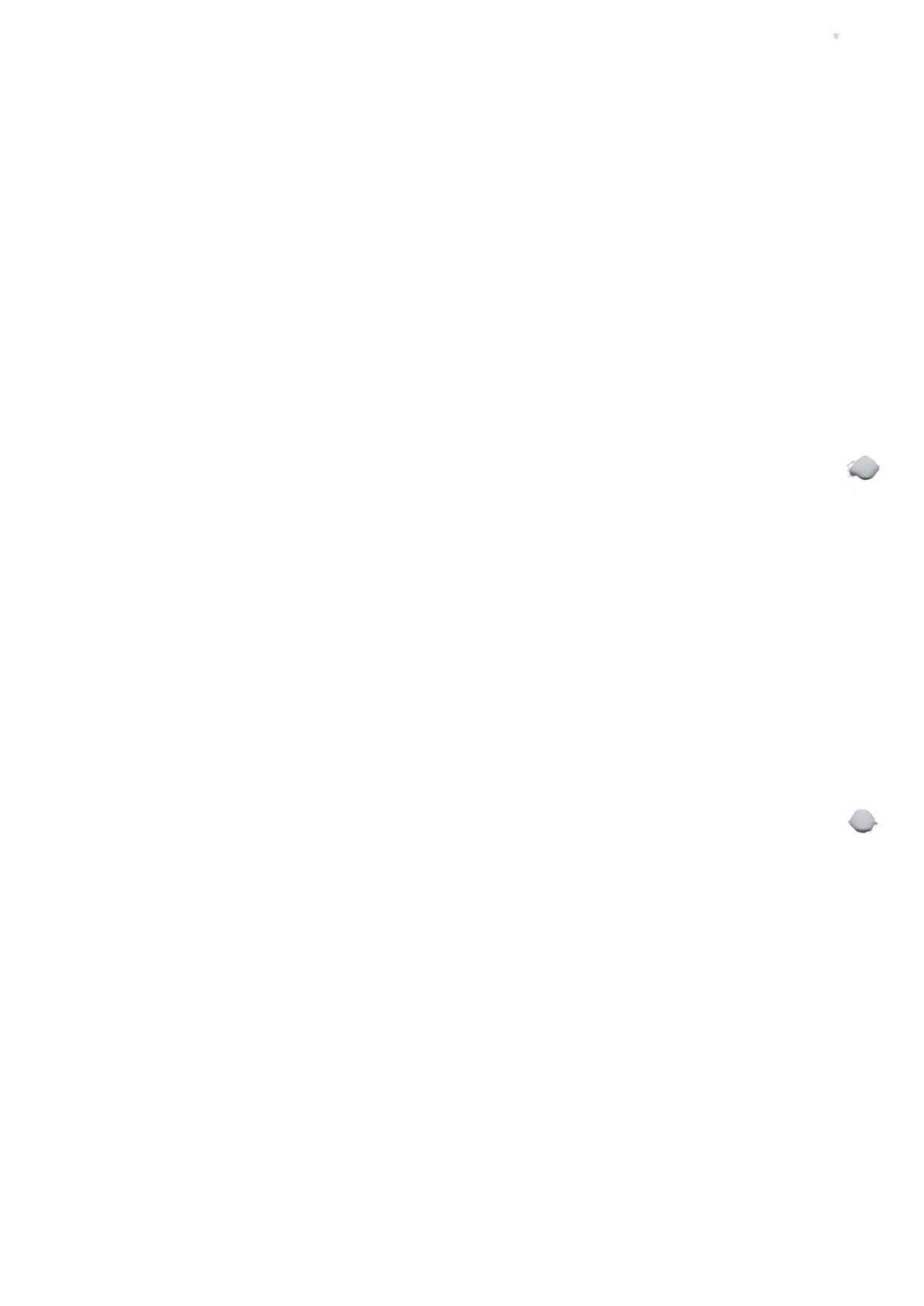
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	MES	ASSESSORIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 0,0000	R\$ 0,00
Valor total dos itens:					R\$ 0,00

Nova Trento, 25 de Setembro de 2020


 Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

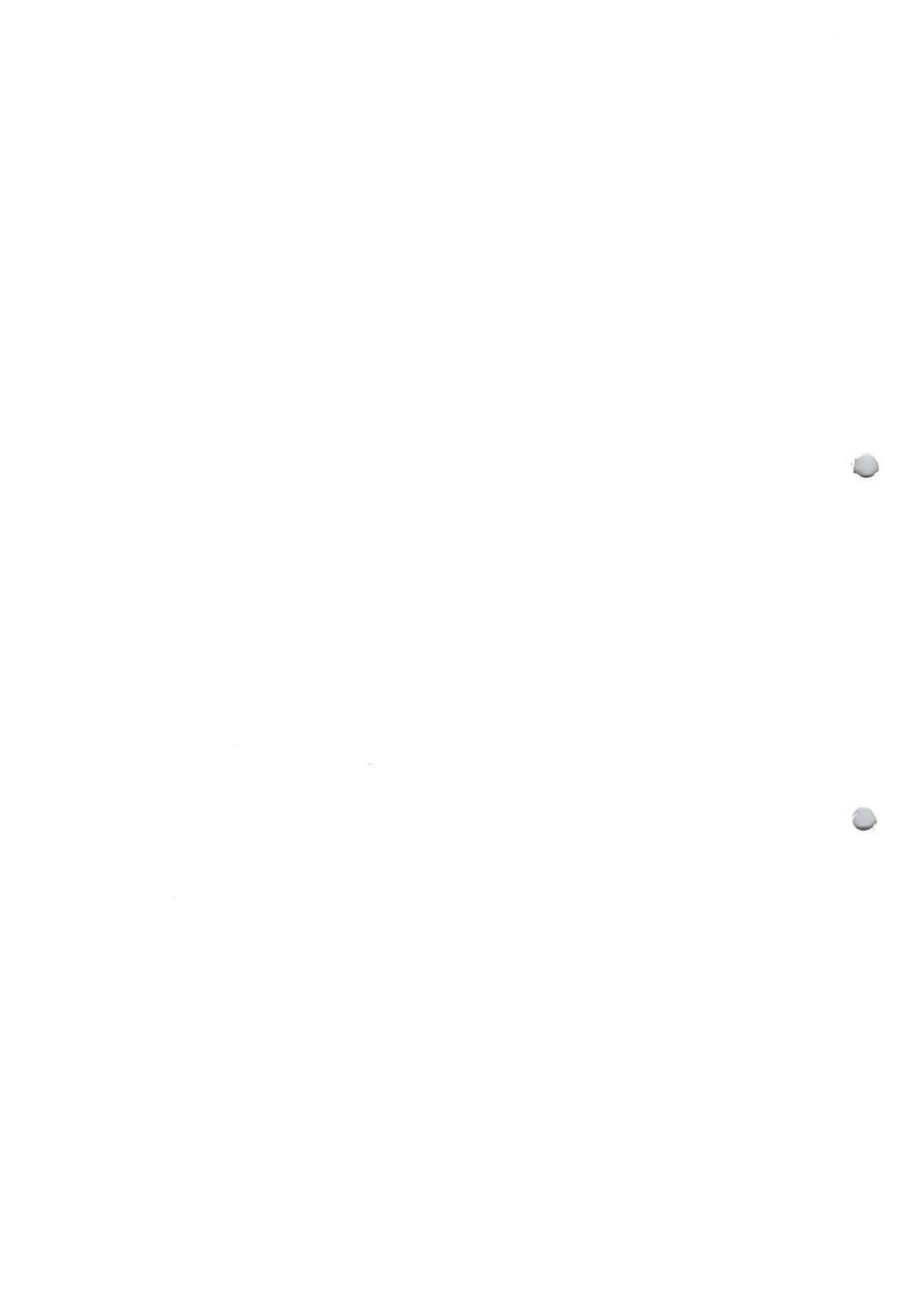
1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 83/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Vencimento:
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 OU OS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA.

Observações:

Nova Trento, 25 de Setembro de 2020


Assinatura do Responsável





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 004/2020 "T"

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**;

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades **Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Maria Cipriani, matrícula nº 213, também no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de **LEILÃO e PREGÃO**, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.


Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

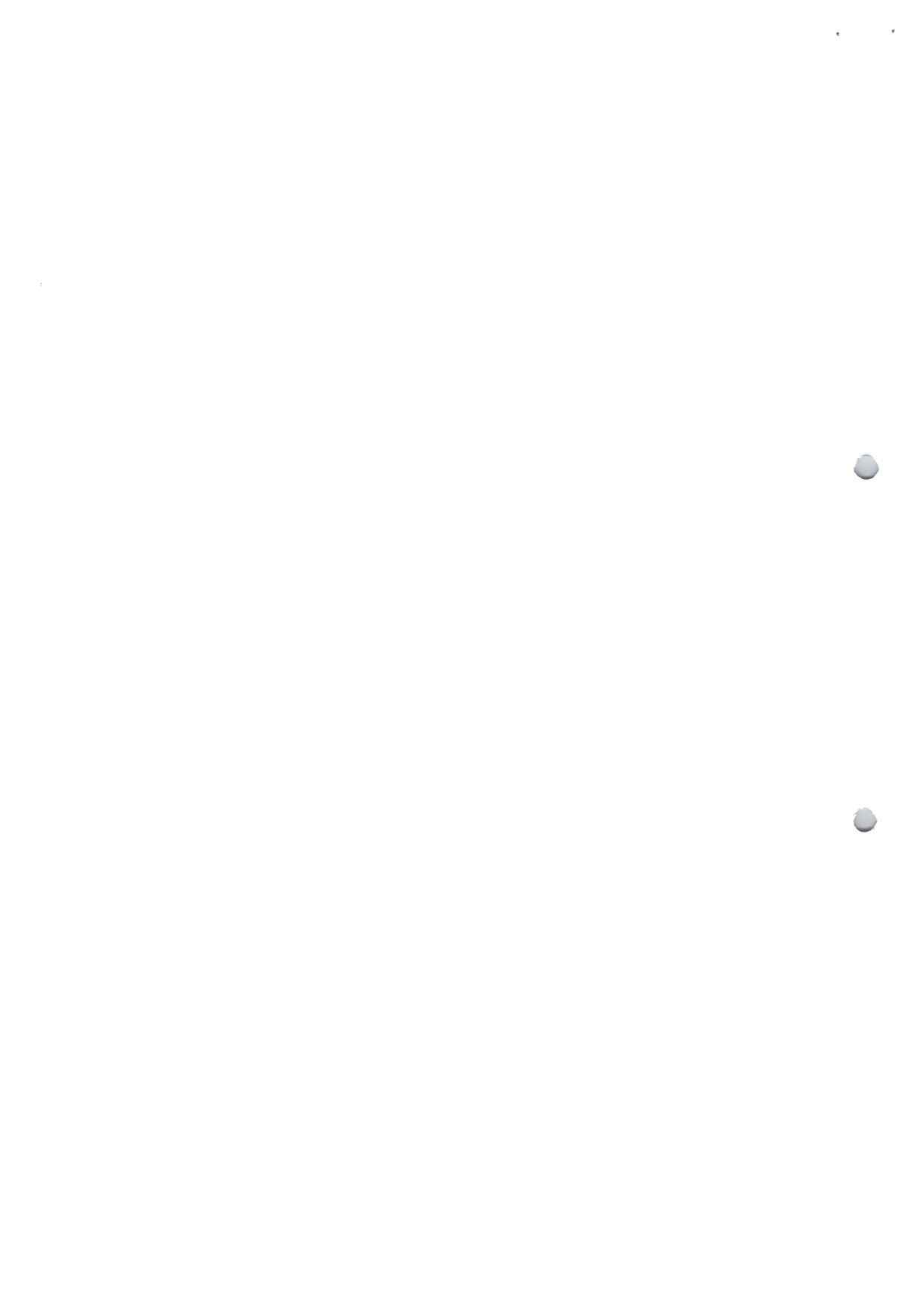
Em 02/01/2020

Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matrícula 3065


Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC - DOM/SC.





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 004/2020 "S"

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito do município de Nova Trento/SC, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Maria Cipriani, Matrícula Funcional nº 213 ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Prof. Mun. de Nova Trento
05
Fis. nº
0


Portaria nº 004/2020 "S"


Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

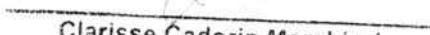

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 23/01/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

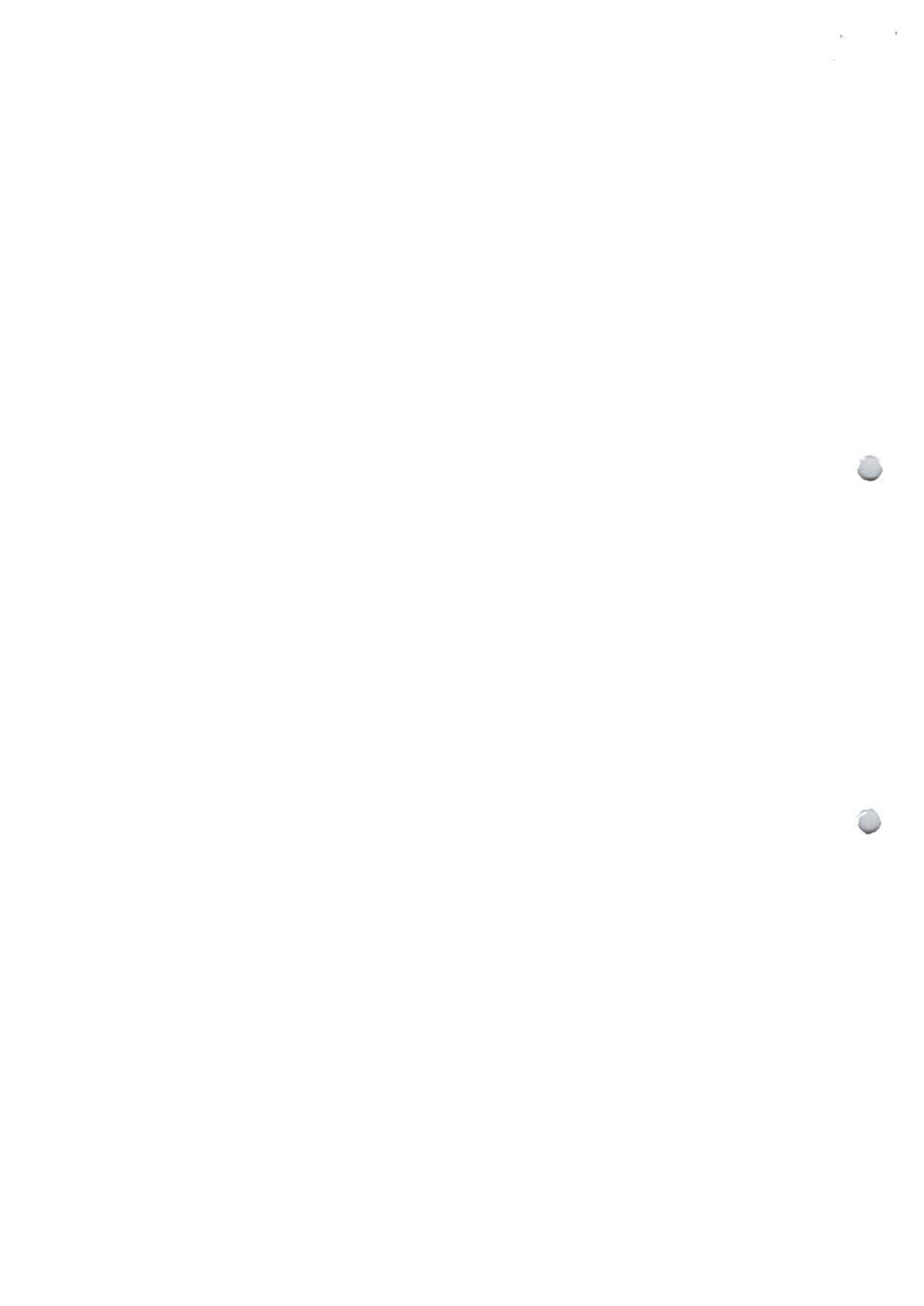
Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;





Prefeitura Municipal de Nova Trento



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

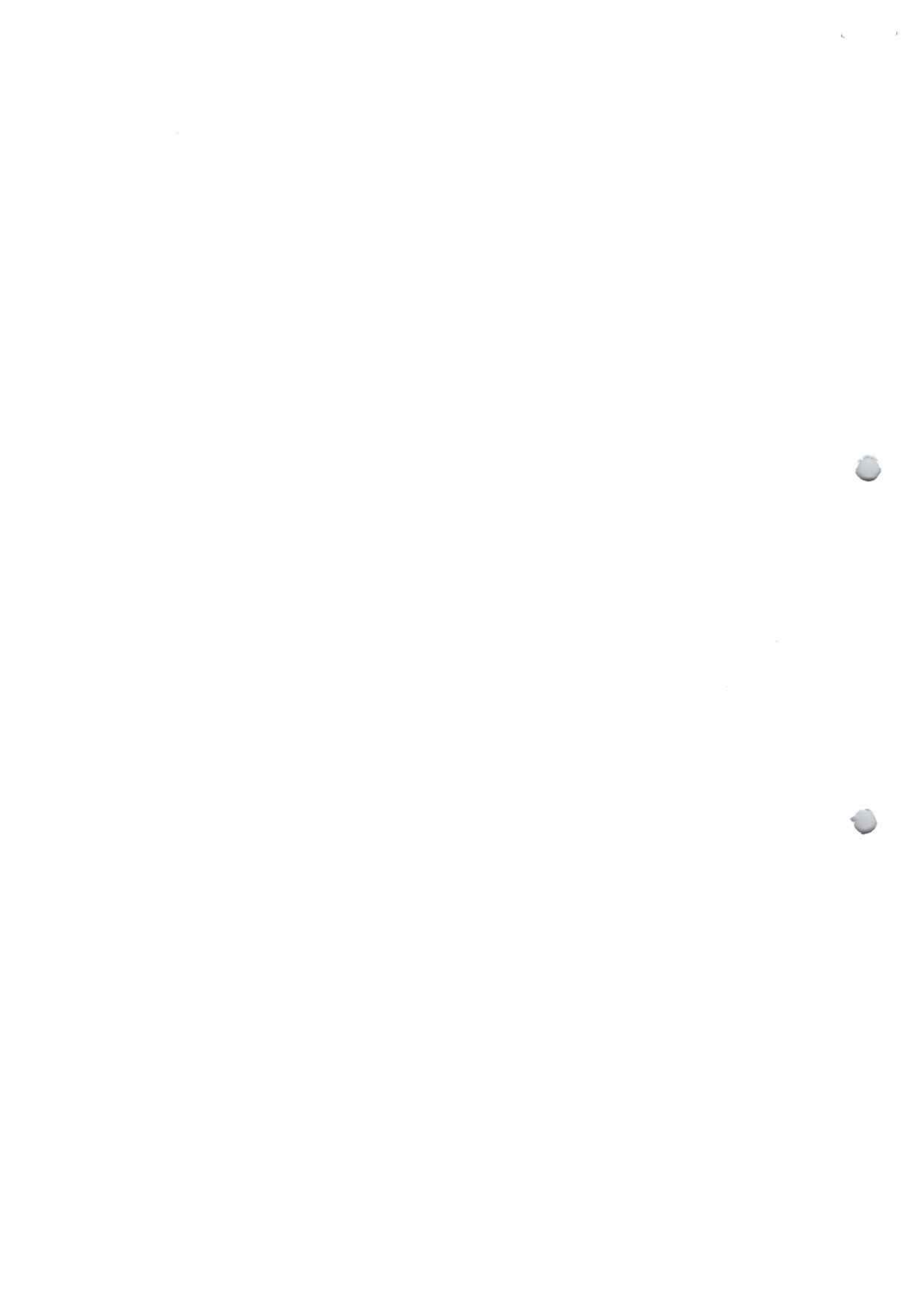
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





Prefeitura Municipal de Nova Trento



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





Prefeitura Municipal de Nova Trento



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

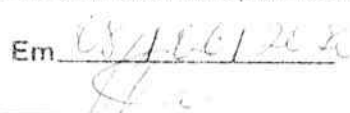
Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 25/05/2020


Clarisse Cadorin Marchiori

DIRETORA EXPEDIENTE

22/05/2020 10:05





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Prof. Hon. de Nova Trento
12
Fis nº.

DECRETO N° 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

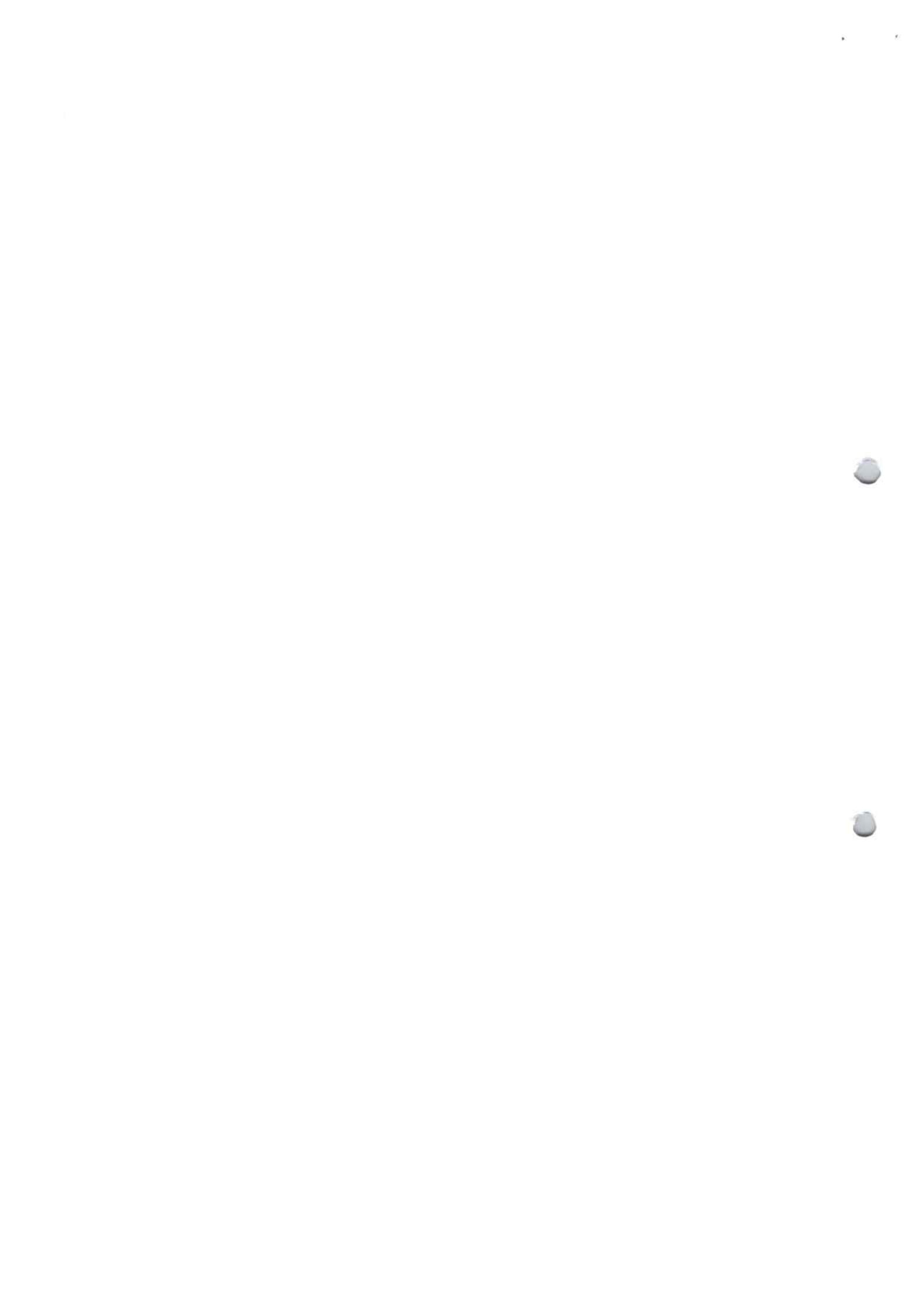
§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
13
Fis nº

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

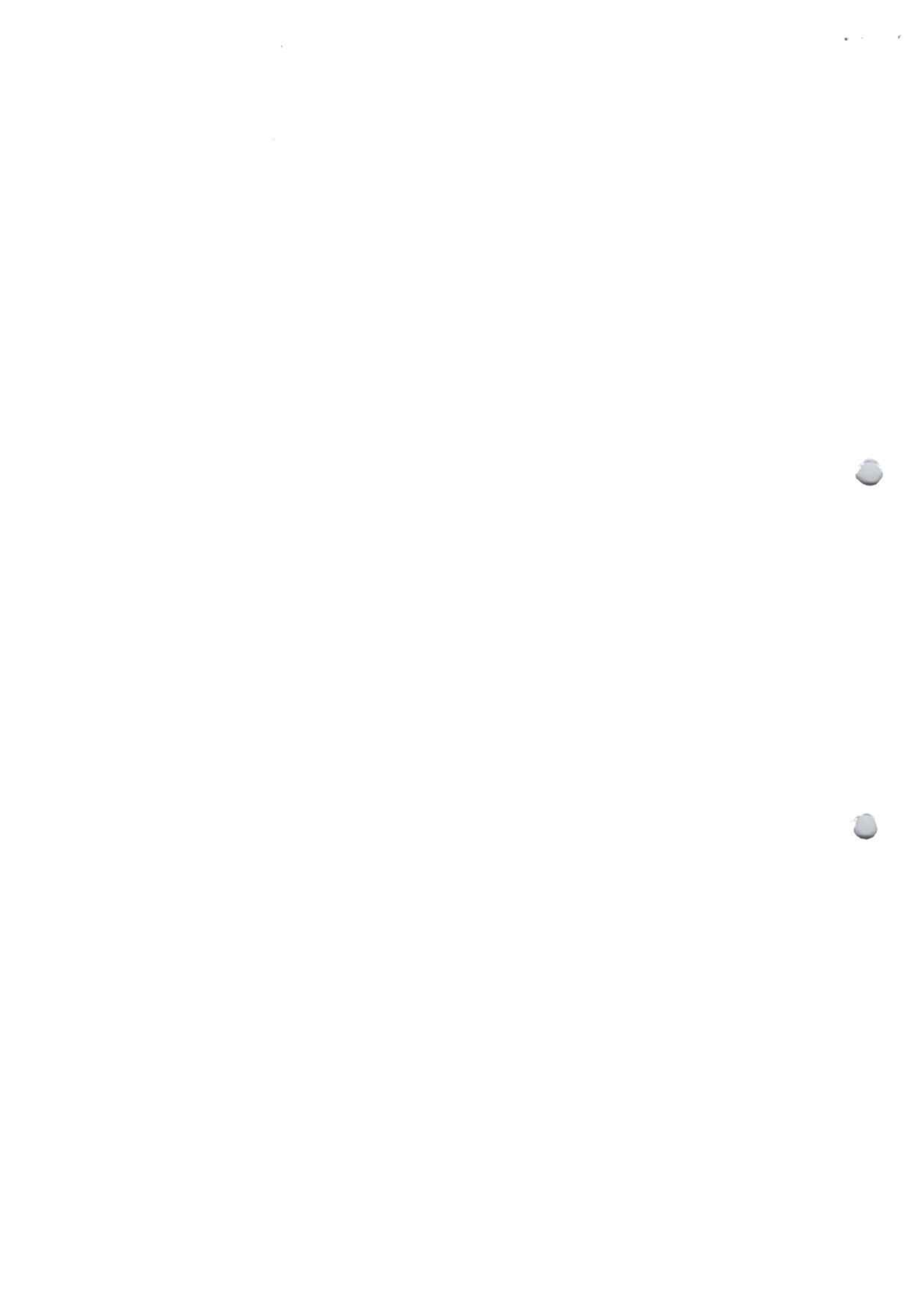
- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
24
Fis nº

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2020 – PMNT
EDITAL DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO

DO PROCESSO

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, no Estado do Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 82.925.025/0001-60, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em executar serviços para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária no município de Nova Trento, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 OU OS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01 (uma) empresa.

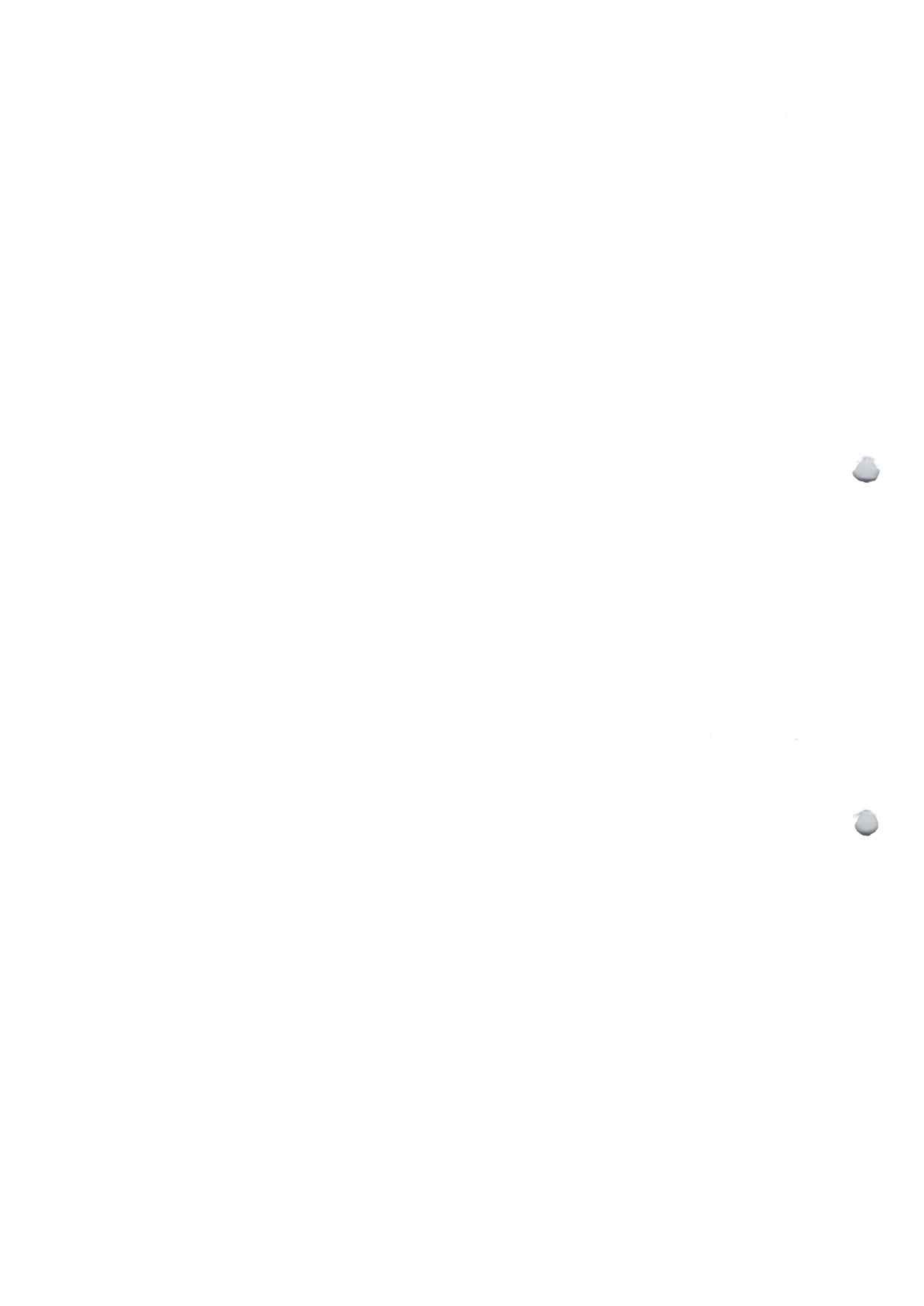
2.2 As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.3 Será vedada a participação de empresas quando:

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual, ou dos municípios desta associação, ou ainda que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) sob o processo de Falência ou Recuperação Judicial.

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 A empresa proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.1.1 Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei nº 8.666/93):

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social - INSS, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011) com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei nº 8.666/93):

3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.1.4 Qualificação Técnica (artigo 30, Lei nº 8.666/93):

3.1.4.1 Apresentar atestado de capacidade técnica certificada por ente da administração pública (Municipal, Estadual ou Federal) que ateste a empresa haver realizado trabalhos de regularização fundiária.

3.1.4.2 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, dos seguintes profissionais:

a) Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Santa Catarina, subscritor das peças processuais em que tenham sido desenvolvidos trabalhos de regularização fundiária fundamentados na Resolução nº 11/2008 do TJ/SC (Obrigatória comprovação de execução de serviço com Atestado de Capacidade Técnica);

b) Engenheiro civil, engenheiro agrimensor ou geógrafo regularmente inscrito no CREA/SC, subscritor de peças técnicas que instruíram processos de regularização fundiária fundamentados na Resolução nº 11/2008 do TJ/SC (Obrigatória comprovação de execução de serviço com Atestado de Capacidade Técnica);

c) Profissional habilitado (Engenheiro Ambiental, Geólogo, etc...) e com permissão em conselho de classe para realizar estudos técnicos, ambientais e áreas de risco (Obrigatória comprovação de execução de serviço com Atestado de Capacidade Técnica);

3.1.4.2.1 A comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional e da ficha cadastral do(s) profissional(s) na empresa, de seu diploma de graduação e relação dos respectivos autos (número do processo e juízo onde tramitaram os processos) a fim de verificação por esta administração, quando exigido.

3.1.4.2.2. A comprovação do vínculo a que se refere o item 3.1.4.2 poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, por ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário ou contrato de prestação de serviço.

3.1.5 A proponente deverá ainda apresentar:

3.1.5.1 Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Terceira deste Edital (Anexo II);

3.1.5.2 Declaração de Fato Superveniente da Habilitação dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como que inexistente suspensão de contratar com a Administração Pública (Anexo IV) e (§2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93);

3.1.5.3 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo do Anexo V). (inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93).

3.2 À Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar à licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Observação: Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a seqüência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

4 DA APRESENTAÇÃO

4.1 Os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentados contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 083/2020
CRENCIAMENTO
RECEBIMENTO: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 13/10/2020

4.2 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de "Habilitação" será a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, sala do setor de Licitações da Prefeitura de NOVA TRENTO, estabelecida No endereço citado acima.

4.3 Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.

5 DA ABERTURA E JULGAMENTO

5.1. A Prefeitura de NOVA TRENTO receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente edital.

5.2. O envelope será aberto no ato da entrega.

5.3. Aberto o envelope e constatada irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

5.4. Restando regular a documentação, será(ão) imediatamente declarada(s) habilitada(s) a(s) empresa(s), restando, portanto, CREDENCIADA(S), e sendo isto requisito para possibilitar a assinatura do respectivo Termo de Cooperação Mútua entre a pessoa jurídica e o município.

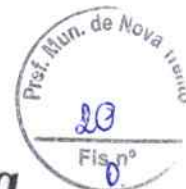
5.5 O credenciamento ficará aberto até 16/12/2020.

6. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização, o valor de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), por lote (valor tomado como base a partir de quatro orçamentos obtidos junto a empresas do ramo);

6.2 - O valor descrito no item **6.1**, serão cobrados dos moradores que participarem da regularização, garantida a adoção do pagamento parcelado, nos termos do item **4.1.1 do Termo de Cooperação** (Anexo VI), de sorte a possibilitar o acesso de todos ao trabalho proposto.

6.3 - A cada período de 12 (doze) meses após a assinatura do Termo é admitida prorrogação de prazo e possibilidade de reajuste dos valores praticados, utilizando os índices adotados por este Município.

6.4 - A empresa credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderirem ao Programa de Regularização Fundiária somente após a realização de todas as atividades elencadas no item **7.2.1.1** até o item **7.2.1.11**.

6.5 - A credenciada, seguindo os critérios determinados pela Administração Municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas de cada lote a ser regularizado, bem como o preparo, acompanhamento e protocolo do procedimento administrativo, específico de cada localidade a ser regularizada, até decisão final do Ente Público competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

A credenciada deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

7.1 DAS ATIVIDADES GERAIS:

7.1.1 Elaboração de Relatório Preliminar Técnico Jurídico da área indicada pelo Município com estudo inicial das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

7.1.2 Realização de Reunião Comunitária para explicitação das atividades a serem desenvolvidas;

7.1.3 Realização de Reuniões necessárias para a Coleta da Documentação.

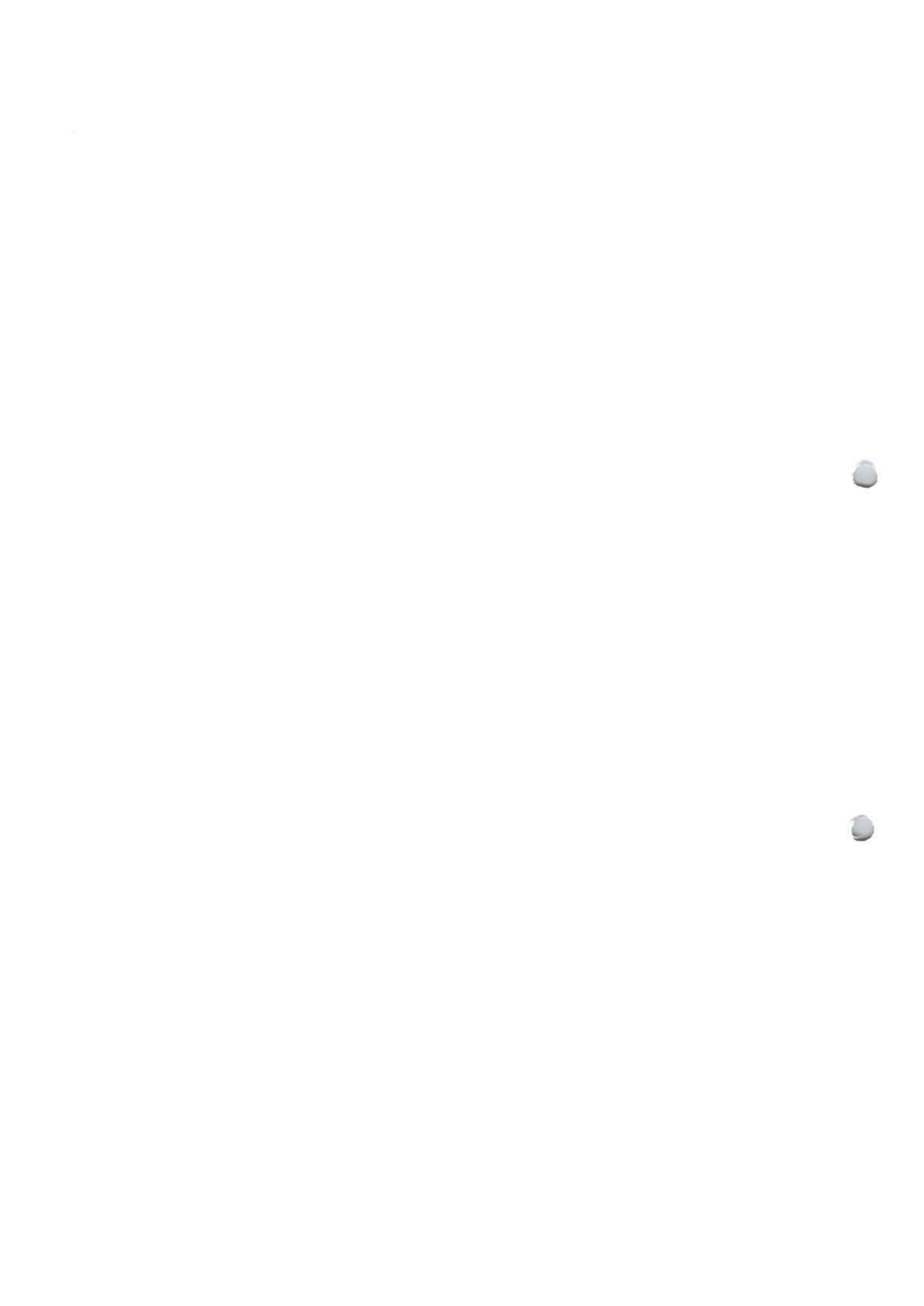
7.2 DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS – LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA:

7.2.1 Quanta a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA da “Lei Federal nº 13.465/2017”, a credenciada deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

7.2.1.1 Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465;

7.2.1.2 Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

7.2.1.3 Projeto urbanístico;





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.2.1.4 Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

7.2.1.5 Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

7.2.1.6 Estudo técnico ambiental;

7.2.1.7 Minuta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, que não obriga o Município a cumpri-lo, quando for o caso;

7.2.1.8 Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma;

7.2.1.9 Relatório pormenorizado das adesões;

7.2.1.10 Demais documentos que, por força de lei, vierem a ser necessários;

7.2.1.11 Protocolo Administrativo;

7.2.1.12 Acompanhamento do procedimento.

7.3 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

7.3.1 Quando o Município definir ou indicar outras ações necessárias para a consecução da regularização a credenciada deverá, obrigatoriamente, desenvolver as atividades definidas pela Administração.

7.3.2 O Município pode alterar a ordem das atividades, previamente estipulada neste Edital, mediante comunicação à Credenciada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.3.3 A exigência da atividade 7.2.1.9 (Relatório pormenorizado das adesões), poderá também ser solicitada para fins de fiscalização dos trabalhos, verificação da adequação do instrumento e/ou para fins de definição de ordem técnica, a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA FÍSICO GERAL DOS SERVIÇOS:

8.1 Quanto a Legitimação Fundiária definida na Lei Federal nº 13.465, a credenciada deverá obedecer obrigatoriamente ao seguinte cronograma:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CRONOGRAMA FÍSICO GERAL DOS SERVIÇOS	
Atividade	Dias
7.1.1	10
7.1.2	10
7.2.1.1	15
7.2.1.2	5
7.2.1.3	15
7.2.1.4	15
7.2.1.5	10
7.2.1.6	10
7.2.1.7	10
7.2.1.8	5
7.2.1.9	5
7.2.1.10	5
7.2.1.11	5
7.2.1.12	Até o procedimento da Decisão de Mérito em Última Instância Administrativa
TOTAL	120 DIAS

8.1.1 A contagem dos prazos seguirá as regras dispostas no Código de Processo Civil.

8.1.2 A contagem do prazo da atividade subsequente iniciará depois do aceite do item anterior pelo Município, por meio de comunicação endereçada à Credenciada.

8.2 DAS ÁREAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO E DOS SORTEIOS:

8.2.1 A Administração Municipal, para fins deste credenciamento, definirá as áreas a serem regularizadas.

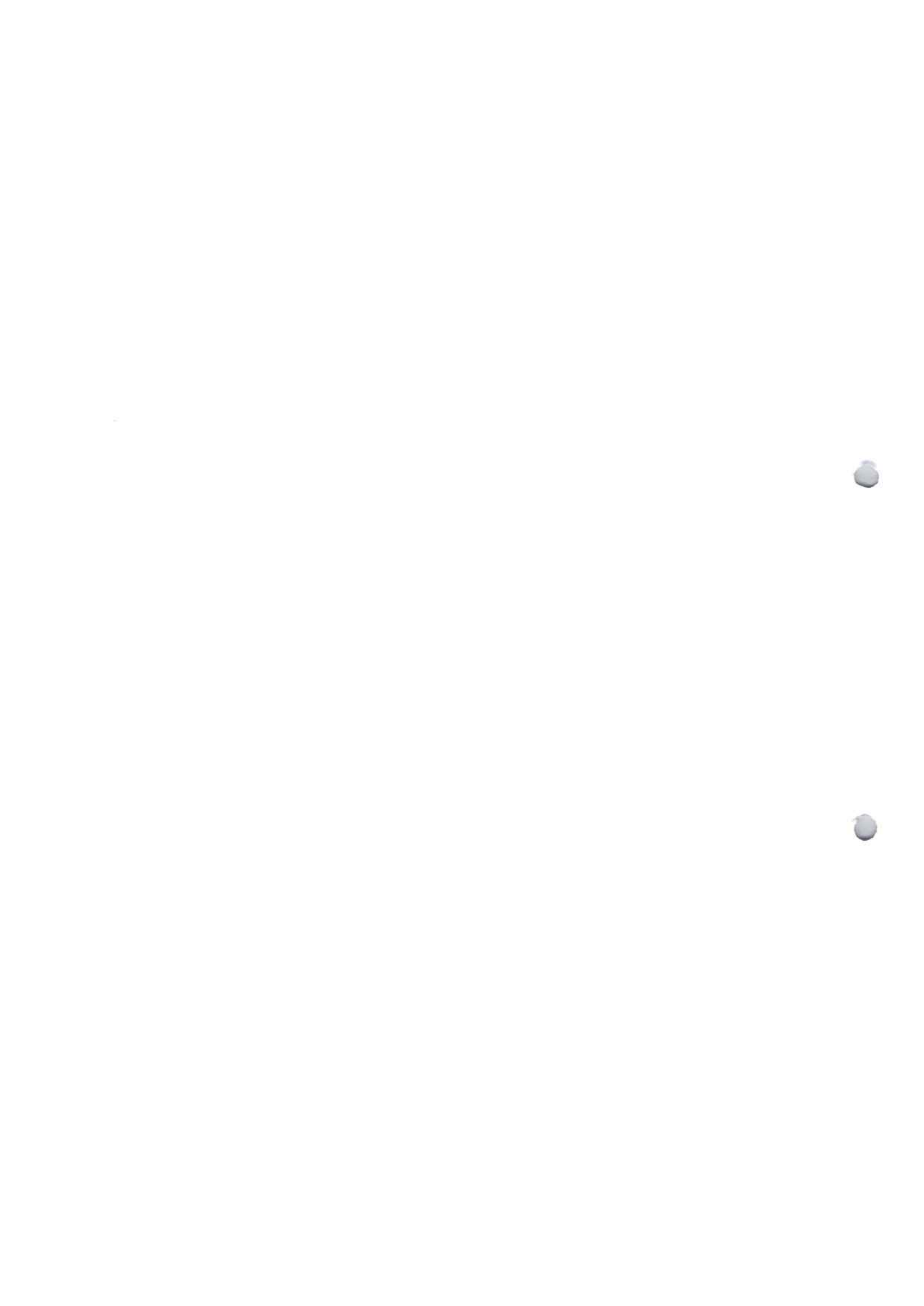
8.2.2 As áreas a serem regularizadas serão sorteadas entre as empresas credenciadas, observada a ordem de maior antiguidade cronológica de seu credenciamento.

8.2.3 É vedada que a mesma credenciada ou credenciada do mesmo grupo econômico, realize simultaneamente atividades de regularização em mais de uma área definida pela Administração Municipal.

8.2.4 No caso de não haver credenciados suficientes para cada área definida pelo Ente Público, as áreas remanescentes serão sorteadas quando do credenciamento de nova pessoa jurídica, observada a ordem cronológica de credenciamento, ou, não havendo novos credenciados, dentre as já credenciadas, observada a ordem de finalização do trabalho na área anteriormente destinada, mantendo-se sempre uma área para cada empresa.

8.2.5 Quando o número de empresas credenciadas for maior do que o número de áreas a serem regularizadas as credenciadas remanescentes permanecerá em lista de espera prioritária, observada a ordem de credenciamento, e participação do sorteio de novas áreas que se seguirem.

8.2.6 No caso de desistência ou descredenciamento de empresa, a área que estiver sob sua responsabilidade será destinada para sorteio dentre as credenciadas constantes na lista de espera prioritária definida no item antecedente e, não existindo tal lista, será destinada para a primeira empresa que se credenciar ou que finalizar seu trabalho na área anterior.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.2.7 Considera-se finalização do trabalho para fins de aplicação dos itens 8.2.4 e 8.2.6 partes final, o cumprimento integral dos itens 7.2.1.1 ao 7.2.1.12, bem como quando o Município entender inviável a regularização da área indicada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CREDENCIADA:

9.1 CABERÁ AO MUNICÍPIO:

9.1.1 Indicar a(s) área(s) a serem objeto de regularização;

9.1.2 Proceder os sorteios na forma disciplinada neste Edital;

9.1.3 Indicar funcionário responsável por acompanhar os procedimentos de regularização;

9.1.4 Firmar os documentos exigidos, desde que concorde com seu conteúdo, na forma prevista pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação pertinente;

9.1.5 Providenciar junto aos Cartórios de registros de Imóveis as matrículas atualizadas e devidamente acompanhadas das certidões de ônus e ações reipersecutórias das glebas indicadas para regularização ou negativa de existência da matrícula;

9.1.6 Definir o cabimento ou não do instrumento para a regularização.

9.2 CABERÁ À CREDENCIADA, SOB PENA DE DESCRENCIAMENTO:

9.2.1 Cumprir todas as atividades elencadas dentro do Item 7 deste Edital no prazo indicado no Item 8 deste Edital;

9.2.2 Observar das determinações do Ente Público quanto às ações necessárias para a consecução da regularização;

9.2.3 Atender os critérios de valores determinados no presente Edital que serão cobrados dos participantes;

9.2.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos;

9.2.5 Disponibilizar ao Município, em meio digital e no formato PDF ou DWG (quando for necessário), todas as informações e documentos coletados, inclusive os alusivos à fase inicial, bem como disponibilizar os mapas, memoriais descritivos, estudos e demais documentos que se revelarem pertinentes ao trabalho realizado;

9.2.6 Prestar contas ao município, sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PRAZOS RECURSAIS

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por eventual irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo Diploma Legal.

10.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.5 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, dos atos proferidos pela Administração neste certame e decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.8 Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas ao contratado sanções administrativas, conforme previsto nos incisos I ao IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descritos a seguir:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

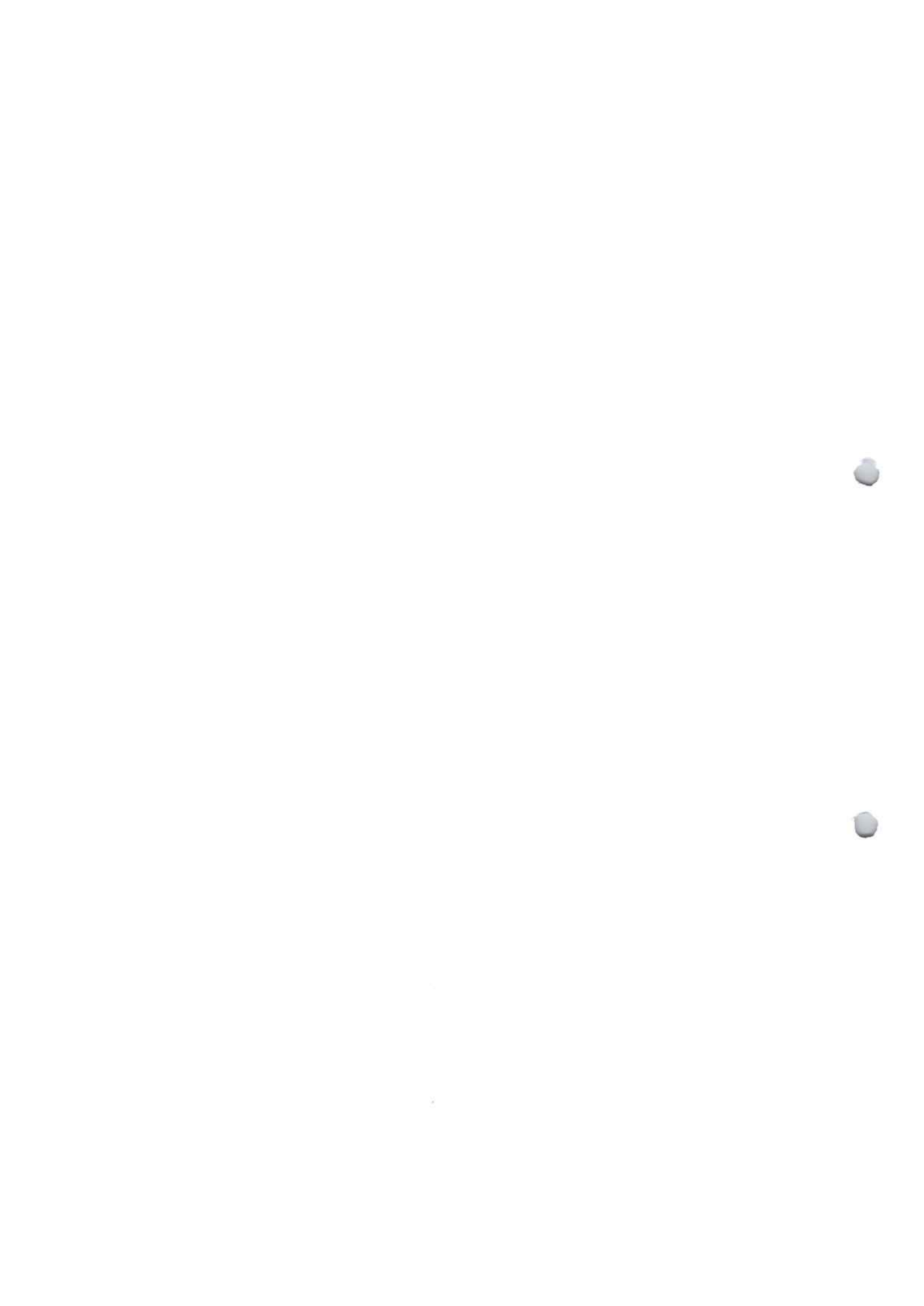
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Será motivo de rescisão contratual além dos previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações:

12.1.1 – Pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de NOVA TRENTO, quando:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- a) O agente credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) O agente credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada incapacidade de o agente credenciado cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;
- d) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 – Pelo agente credenciado:

- a) Mediante solicitação por escrito à Secretaria de Administração do Município de NOVA TRENTO, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com as devidas justificativas, que serão analisadas e julgadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Em caso de revogação ou anulação deste processo, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 – O credenciamento decorrente do presente edital terá caráter precário, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.

13.4 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Justificativa

Anexo II – Modelos Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo III – Modelo de declaração de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração de não utilização do Trabalho de menor;

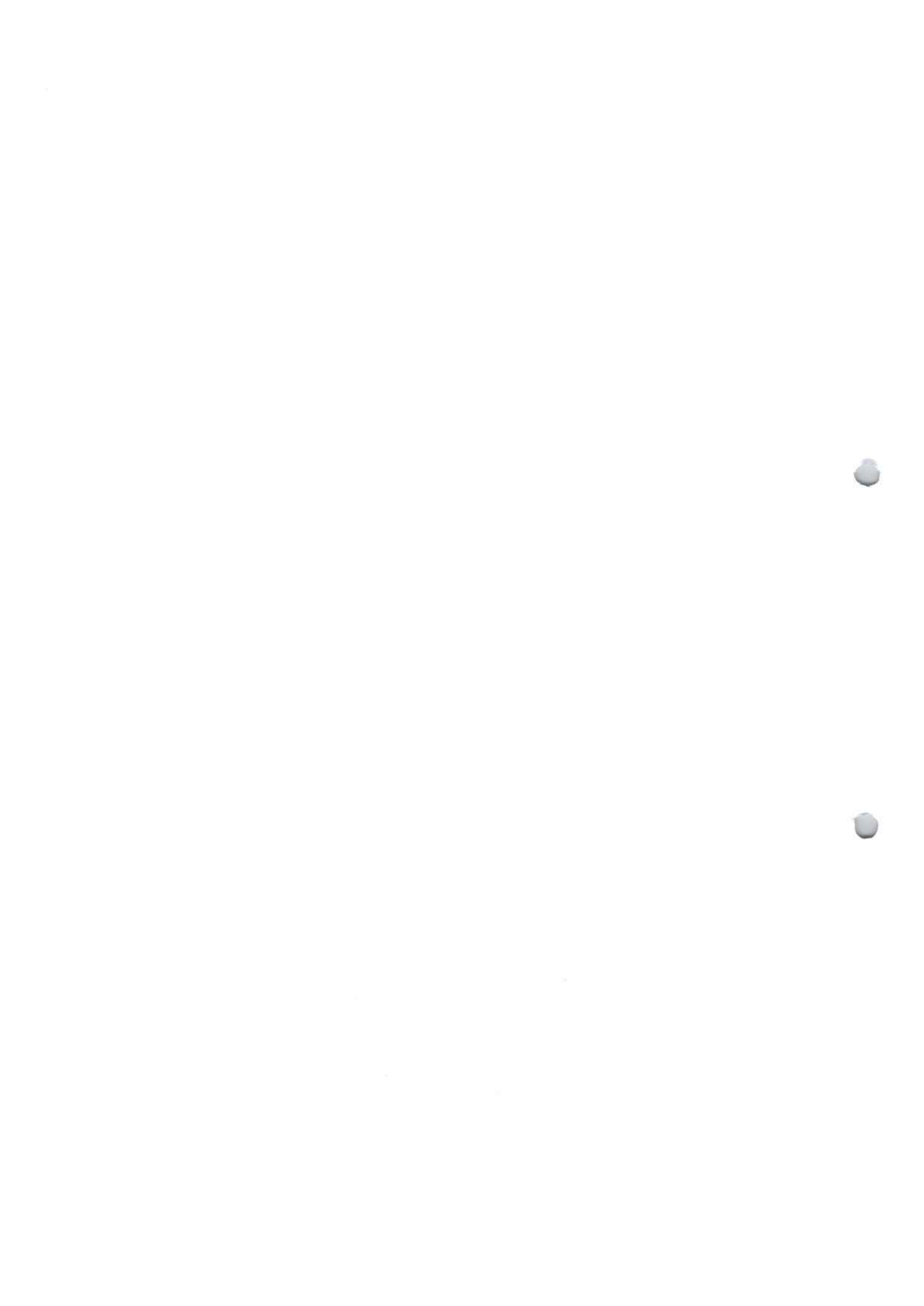
Anexo VI - Minuta do Termo de Cooperação;

13.5 – Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

Nova Trento/SC, 13 de outubro de 2020,


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO de NOVA TRENTO


Aprigio José Botameli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I JUSTIFICATIVA

O processo de urbanização dos municípios, em razão do grande volume de assentamentos irregulares, acentua sobremaneira a segregação do espaço, constituindo, conseqüentemente, um dos motivadores para exclusão territorial dos municípios;

A Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país, após o advento do Estatuto da Cidade, vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar os municípios à uma realidade urbanística formal;

É fato que muitos municípios não encontram meios hábeis a acompanhar a intensa modificação territorial alavancada pela ocupação urbana crescente em todo território municipal;

É de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento dos princípios da função social da cidade e da propriedade, de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República;

A Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista no Estatuto da Cidade, garante a segurança jurídica da posse, promovendo, conseqüentemente, a integração socioespacial e a diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo socioambiental gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras;

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, já no ano de 1999, criou o "Provimento nº 37/99", transformado em agosto de 2008 na Resolução nº 11/08, mais recentemente transformada na Resolução 8 de 2014, com o escopo de regularização do registro de imóveis urbanos e urbanizados loteados, desmembrados, fracionados ou não;

As normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, estão asseguradas com a aplicação da Resolução do Tribunal de Justiça e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

É fato que há dificuldades por parte da administração pública municipal em realizar e custear os procedimentos técnicos, de modo que os mesmos serão arcados pelos próprios moradores contemplados e que entendam por bem participar do Plano de Regularização que se desenvolverá nos municípios, sendo que os valores, previamente determinados pela administração pública, deverão possuir forma de pagamento adequada à realidade dos municípios contemplados;

Serão habilitadas somente empresas capazes de atestar idoneidade e que possuam em seus quadros profissionais comprovadamente capacitados para a prestação do serviço;

É fato o direto e efetivo ganho de todos pela execução da Regularização Fundiária nos municípios desta associação, nos termos delineados no Plano de Regularização específico desenvolvido, seja para os municípios contemplados, seja para os demais, considerando a valorização dos municípios como um todo, bem como para a administração pública, pelo correto cadastramento e demais procedimentos pertinentes e necessários a uma saudável e correta gestão administrativa.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



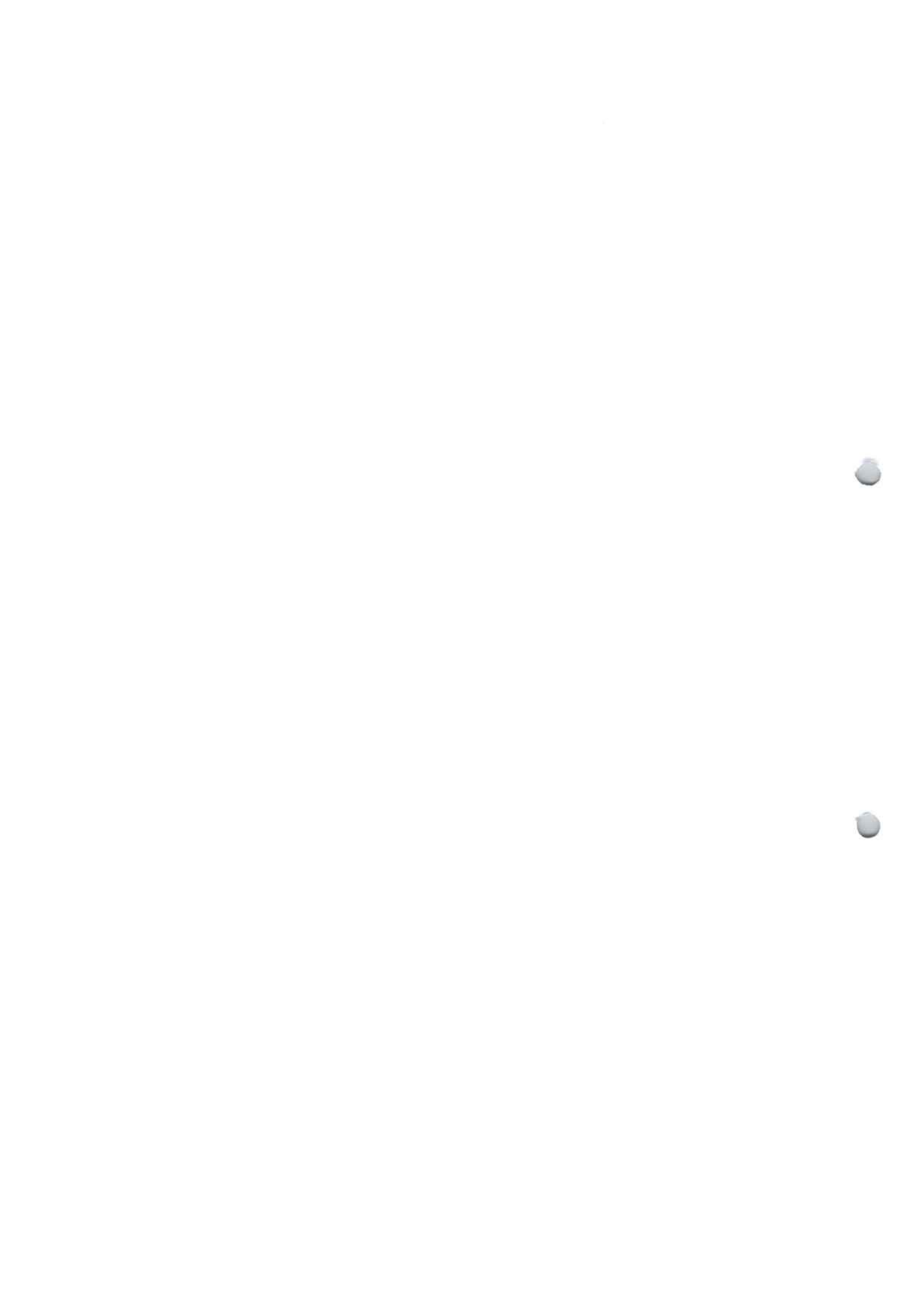
ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no Credenciamento nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Nova Trento -
SC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020
ANEXO III – DECLARAÇÃO (MODELO DE CREDENCIAMENTO)

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXXXX, na modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO n° XXXXXXXXXXXX/2020**, suprareferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., visando praticar todos os demais atos inerentes ao credenciamento XXXXXX/2020.

....., de de 2020.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins que, a empresa _____, CNPJ Nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **INEXIGIBILIDADE** n° 007/2020

....., (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em de de 2020.

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A (EMPRESA), DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede A Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e, (EMPRESA), com sede matriz na cidade de XXXXXXXXXXX Estado do XXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo signatário subscritor, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir:

1 DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a programar e desenvolver o Programa de Regularização Fundiária por meio da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ou legislação pertinente, os quais se destinam, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando o § 1º do art. 2º. Dentre as principais e imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
- A segurança jurídica dos moradores;
- A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- O embelezamento do Município;
- A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
- A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- O atendimento à função social da propriedade.

2 DOS DOCUMENTOS:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, quando tratar-se de aplicação da Legitimação Fundiária, as orientações formais e relatórios advindos do Ministério das Cidades e seus anexos;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DA METODOLOGIA DO SERVIÇO:

3.1 O Cooperante deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 supra.

4 DO PREÇO:

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente termo, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização, o valor de **RS 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), por lote;

4.1.1. O valor descrito no item antecedente será cobrado dos moradores que participarem da regularização de forma parcelada, garantida sua divisão em até 16 (dezesesseis) parcelas mensais, de sorte a possibilitar o acesso de todos ao trabalho proposto.

4.1.2. Os contratos com os beneficiários do programa serão firmados diretamente com a empresa credenciada, observando o disposto no Código Civil Brasileiro e eventuais inadimplentes poderão ser cobrados durante a execução dos serviços apenas extrajudicialmente e judicialmente após a entrega da matrícula imobiliária objeto do presente ajuste, nos termos do art. 476 do mencionado diploma legal.

5 DO PRAZO:

5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.1. Todos os trabalhos iniciados na vigência do presente poderão ser finalizados, mesmo ocorrendo o encerramento do prazo do presente credenciamento

6 DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Cumpre ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados;

6.2 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE:

7.1 Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, pareceres, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução dos serviços;





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.2 Atender os critérios de valores determinados no presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes, ressalvado o disposto no item 4.1.4;

7.3 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;

7.4 O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo;

7.5 O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo;

7.6 Prestar contas ao município, sempre que solicitadas;

7.7 O Cooperante ficará obrigado a garantir que os integrantes do Projeto de Credenciamento (item 3.1.4.3 do Edital) realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato;

7.8 Todas as despesas com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de os mesmos restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar o Cooperante;

7.9 Disponibilizar ao Município, em meio digital e no formato PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como, os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato DWG.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação, normativa e cronograma pertinente e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações prestadas pelo Cooperante;

8.2 Dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos;

8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa do trabalho ora proposto;

8.4 Viabilizar a realização das reuniões explicativas, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução do programa desenvolvido no município;

8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto;

8.6 Após o sorteio objeto da cláusula décima sexta do edital, indicar a(s) área(s) a serem objeto de regularização, por meio de Ofício emitido pela Procuradoria do Município, destacando-se que, o





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



levantamento das comunidades irregulares, bem como o número de lotes a serem regularizados, constitui trabalho contínuo do Município concomitante com a execução da regularização, não sendo informação obrigatória para o certame;

8.7 Indicar funcionário responsável por acompanhar os procedimentos de regularização;

8.8 Firmar os documentos exigidos, desde que, concorde com seu conteúdo, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação pertinente;

8.9 Providenciar junto aos Cartórios de registros de Imóveis as matrículas atualizadas e devidamente acompanhadas das certidões de ônus e ações reipersecutórias das glebas indicadas para regularização ou negativa de existência da matrícula, bem como os referentes a comprovação do estado civil dos beneficiários do programa, além de outras que se fizerem necessárias;

8.10 Definir o instrumento a ser utilizado para a regularização;

8.11 Providenciar local para a empresa desenvolver as atividades indicadas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 do edital;

8.12 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 3.1.4 do edital deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição ou inserção de profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município;

8.13 Indicar funcionário público municipal para reconhecer firma e autenticar documentos nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.14 Solicitar informações e certidões no registro de imóveis local, para fins de regularização fundiária, quando necessário.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio;

10.2 Em caso de descredenciamento a empresa Cooperante terá seus mandatos firmados com os beneficiários automaticamente revogados, substabelecendo-os à empresa substituta e os contratos estabelecidos, igualmente, rescindidos sem a possibilidade de cobrança de qualquer valor do Município ou dos Beneficiários do Programa de Regularização.

11 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

11.1 O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12 DO FORO CONTRATUAL:

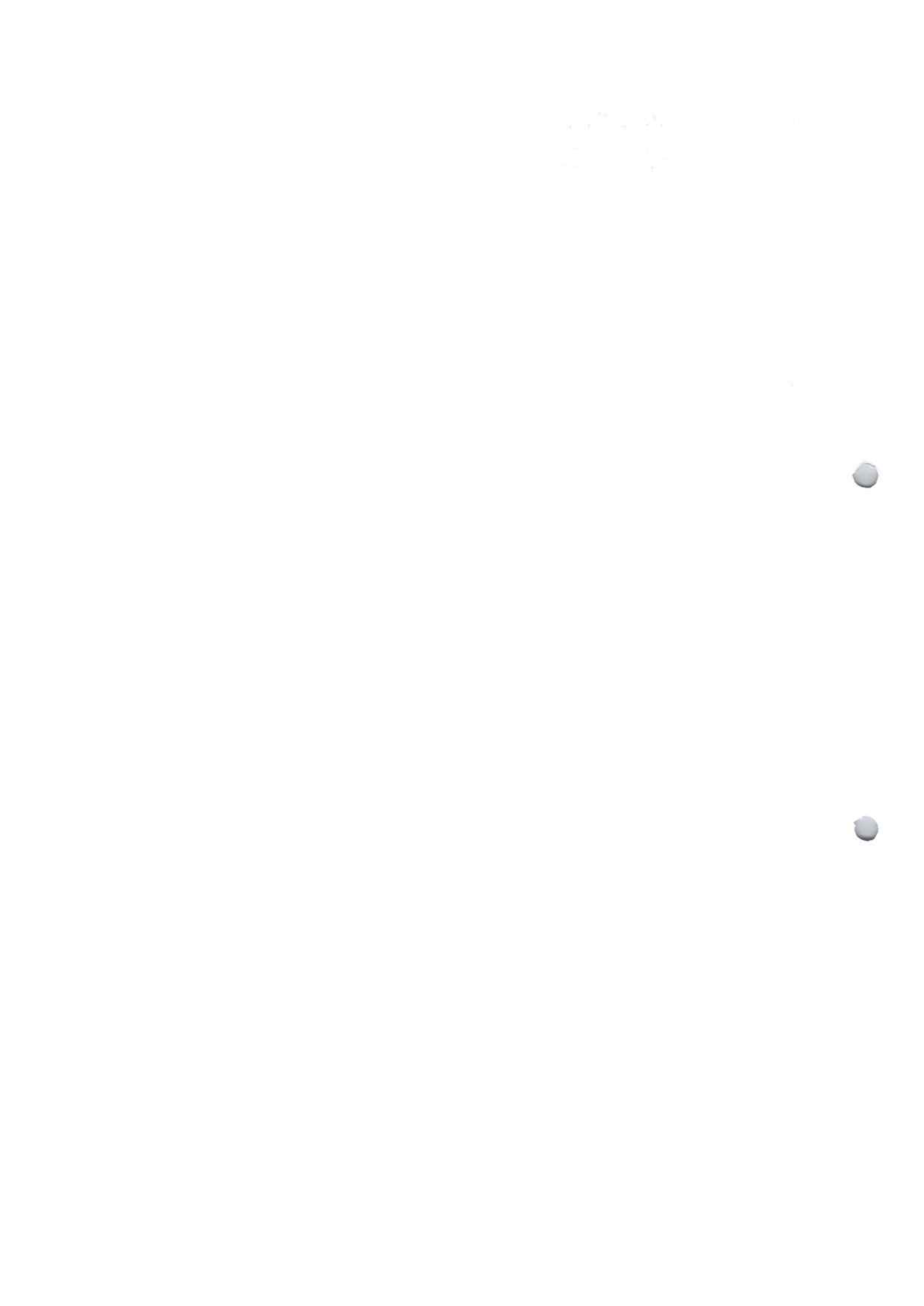
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos esperados.

Local, xxx de xxxxxxxx de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	83/2020
Processo de Licitação:	83/2020
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	7/2020-IL
Data do Processo:	25/09/2020

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 25 de Setembro de 2020

Assinatura do Responsável



PROCESSO N° 085/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 008/2020

Publicação N° 2685320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTOEdital de Licitação n° 085/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020
CREDENCIAMENTO PUBLICO

A Prefeitura de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO COM PERDA AUDITIVA CONFIRMADA, QUE NECESSITAM DE APARELHO AUDITIVO, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura do dia 13/10/2020 até o dia 23/10/2020, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, ou no máximo em 03 (três) dias após recebimento da Documentação. Entrega de documento deverá ser na sala do setor de compras da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas. Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3267-3213 ou através do site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: compras@novatreto.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTINO

Processo Licitatório nº 081/2020 – Tomada de Preços nº 016/2020

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de ampliação de cobertura do Ginásio de Esportes Inacio Gullini, localizado na Rua dos Imigrantes, Centro, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: Menor Preço Global; Forma de Execução: regime de Empreitada por preço global. Entrega dos envelopes: 29/10/2020 até as 08:30 horas. Abertura: 29/10/2020 – 9:00 Horas. Participação será on-line. Transmissão ao vivo pelo seguinte link: <https://www.youtube.com/channel/UckbdFxrstG-2Sprj73Qfkbq>

Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 – (48) 3267 2113; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini

prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTINO

Edital de Licitação nº 085/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
CREDENCIAMENTO PUBLICO

A Prefeitura de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTINO COM PERDA AUDITIVA CONFIRMADA, QUE NECESSITAM DE APARELHO AUDITIVO, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Quanto a documentação de Habilitação, este deverão ser entregues na Prefeitura do dia 13/10/2020 até o dia 23/10/2020, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, ou no máximo em 03 (três) dias após recebimento da Documentação. Entrega de documento deverá ser na sala do setor de compra da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211/3267-3213 ou através do site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTINO

Edital de Licitação nº 083/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
AVISO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO

A Prefeitura de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTINO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 OU OS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura do dia 13/10/2020 até o dia 23/10/2020, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, ou no máximo em 03 (três) dias após recebimento da Documentação. Entrega de documento deverá ser na sala do setor de compras da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas. Retirada do Edital e Outras informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3267-3213 ou através do site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini

prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTINO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa ou profissional especializado na realização de exames de ultrassom (partes moles, obstétrico, articulação osteomuscular, morfológico e doppler de carótidas), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento.

Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: <http://bnc.org.br/>

Julgamento: Menor preço por lote. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 09/10/2020 até as 08:30 horas do dia 21/10/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO à 09:00 horas do dia 21/10/2020.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 / (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTINO

Processo Licitatório nº 086/2020 – Tomada de Preços nº 017/2020

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de drenagem e pavimentação da Rua João Batista Giacomini, situado, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: Menor Preço Global; Forma de Execução: regime de Empreitada por preço global. Entrega dos envelopes: 29/10/2020 até as 10:30 horas. Abertura: 29/10/2020 – 11:00 Horas. Participação será on-line. Transmissão ao vivo pelo seguinte link: <https://www.youtube.com/channel/UckbdFxrstG-2Sprj73Qfkbq>

Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 – (48) 3267 2113; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini

prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTINO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: O objeto deste pregão é o registro de preços para a contratação de laboratório para realização de análise de anátomo patológico, citologia e imuno-histoquímica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, constantes da listagem do ANEXO I parte integrante deste Edital.

Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: <http://bnc.org.br/>

Julgamento: Menor preço por lote. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 09/10/2020 até as 08:30 horas do dia 22/10/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO à 09:00 horas do dia 22/10/2020.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 / (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTINO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus thuringiensis israelensis*), embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*). Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/>

Julgamento: Menor preço por Item. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 9/10/2020 até as 08:30 horas do dia 22/10/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 9:00 horas do dia 22/10/2020.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini

prefeito

COMUNICADO IPREVENT

Prova de Vida do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento permanece suspensa.





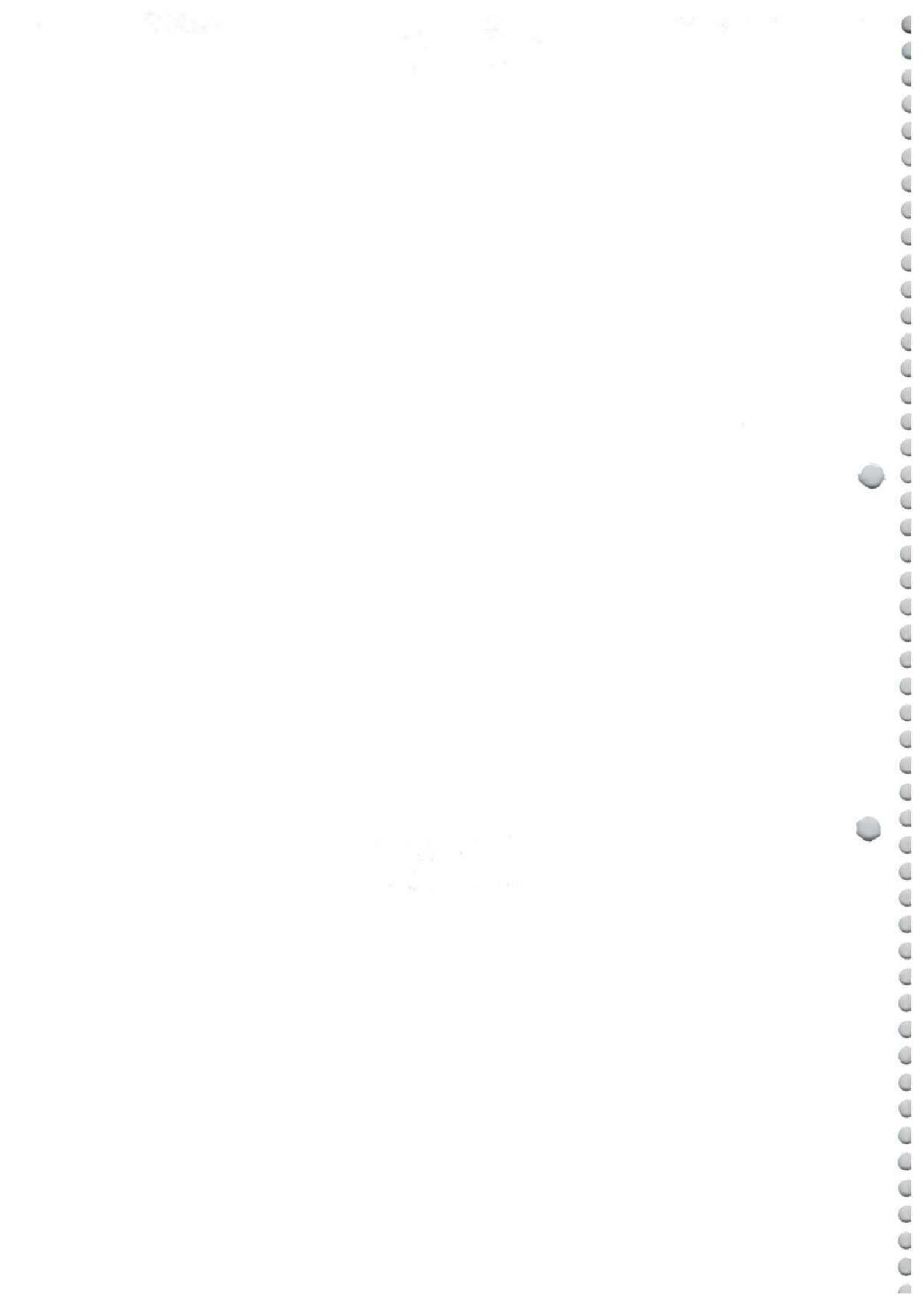
CARTA DE APRESENTAÇÃO

Eu, Jonathan David de Abreu, CPF Nº 079.932.979-74, Engenheiro Sanitarista registrado sob o CREA-SC de Nº 144862-0, sócio-administrador da empresa INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 29.212.382/1000-07, estabelecida à Rua Tiradentes, n. 262, Sobreloja, Bairro Centro, Município de Ibirama – SC, CEP 89140-000, DECLARO estar apto a praticar todos os atos necessários em nome da supracitada empresa, em todas as etapas do presente credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jonathan D. de Abreu
Sócio Administrador
Integral Soluções em Engenharia
CNPJ:29.212.382/0001-07

JONATHAN DAVID DE ABREU
Sócio Administrador
INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA



HABILITAÇÃO JURÍDICA

f



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JONATHAN DAVID DE ABREU nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/12/1993, SOLTEIRO, ENGENHEIRO SANITARISTA, CPF nº 079.932.979-74. CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 144862-0, órgão expedidor CREA-SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MIRADOR, 806, PONTO CHIC, IBIRAMA, SC, CEP 89140000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA MIRADOR, 806, PONTO CHIC, IBIRAMA, SC, CEP 89.140-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA, PROJETISTA E CONSULTORIA EM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; POR CONTRATO, POR GERENCIAMENTO, POR ADMINISTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM ASFALTO, PEDRAS, PARALELEPÍPEDOS E LAJOTAS; TERRAPLENAGEM; MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL; ENGENHARIA AUTOMOTIVA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA CONSULTIVA; ENGENHARIA DE ACONDICIONAMENTO DE AR, ENGENHARIA DE REFRIGERAÇÃO, ENGENHARIA DE CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO; ENGENHARIA HIDRÁULICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA DE SANEAMENTO E ENGENHARIA ACÚSTICA; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

81700001114669

1/2 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/12/2017

Certifico o Registro em 05/12/2017

Arquivamento 42600379111 Protocolo 176633570 de 05/12/2017

Nome da empresa INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME NIRE 42600379111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 371094348687720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI**

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JONATHAN DAVID DE ABREU, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.


Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

IBIRAMA - SC, 21 de novembro de 2017.



JONATHAN DAVID DE ABREU
CPF: 079.932.979-74

81700001114669

2/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/12/2017
Arquivamento 42600379111 Protocolo 176633570 de 05/12/2017
Nome da empresa INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME NIRE 42600379111
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 371094348687720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2017
por Henry Gov Petrú Neto - Secretário-geral

06/12/2017

f
A





ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FLORA COMÉRCIO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JEIZER ANDRE POFFO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/04/1993, SOLTEIRO, ENGENHEIRO INSCRITO NO CREA/SC NÚMERO 14663-1, CPF nº 000.061.262-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4934751, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 7 DE SETEMBRO, 353, CENTRO, PRESIDENTE GETULIO, SC, CEP 89150000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial FLORA COMÉRCIO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA TIRADENTES, 256, LOJA SOBRELOJA, CENTRO, IBIRAMA, SC, CEP 89.140-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MATERIAL ELÉTRICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS.

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JEIZER ANDRE POFFO, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

81900000795509

1/2 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196181437 Protocolo 196181437 de 26/06/2019 NIRE 42600571194

Nome da empresa FLORA COMÉRCIO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtExdVXN-an5oWc7P4dw&chave2=Ug8cwm5ph-ck0j5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00006126260-JEIZER ANDRE POFFO





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196181437



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FLORA COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI
PROTOCOLO	196181437 - 26/06/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600571194
CNPJ 34.035.970/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 26-06-2019
SOB N. 42600571194

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00006126260 - JEIZER ANDRE POFFO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196181437 Protocolo 196181437 de 26/06/2019 NIRE 42600571194

Nome da empresa FLORA COMERCIO E SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 299917506210847

26/06/2019

J



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **JONATHAN DAVID DE ABREU** nacionalidade Brasileiro, nascido em 05/12/1993, Solteiro, Engenheiro Sanitarista, CPF nº 079.932.979-74, Carteira de Identidade nº 1448620, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Mirador, nº 806, Ponto Chic, Ibirama, SC, Cep 89140-000, Brasil.



OUTORGADO: **JEIZER ANDRE POFFO**, nacionalidade Brasileiro, nascido em 15/04/1993, Solteiro, Engenheiro Sanitarista, CPF nº 000.061.262-60, carteira de identidade nº 4934751, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: rua 7 De Setembro, 353, Centro, Ibirama, SC, CEP 89150-000.

PODERES:

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar a capa e o ato da 1ª Alteração da empresa **INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600379111, com sede Rua Mirador, nº 806, Ponto Chic, Ibirama, SC, Cep 89140-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.212.382/0001-07, com as seguintes alterações:

- admite-se o sócio **JEIZER ANDRE POFFO**, nacionalidade Brasileiro, nascido em 15/04/1993, Solteiro, Engenheiro Sanitarista, CPF nº 000.061.262-60, carteira de identidade nº 4934751, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: rua 7 De Setembro, 353, Centro, Ibirama, SC.
- **JONATHAN DAVID DE ABREU**, vende e transfere 46.850 (Quarenta e seis mil e oitocentos e cinqüenta) quotas totalizando R\$ 46.850,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e cinqüenta reais) ao sócio ingressante **JEIZER ANDRE POFFO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.
- A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à rua **TIRADENTES, Nº 256, SALA 02, CEP: 89.140-000, CENTRO, IBIRAMA/SC**.
- A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Serviços de Projetos de Engenharia Civil, Engenharia Ambiental; Engenharia Automotiva, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia Consultiva; Engenharia de Acondicionamento de Ar, Engenharia de Refrigeração, Engenharia de Controle de Contaminação; Engenharia Hidráulica, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitária, Engenharia de Saneamento e Engenharia Acústica; Comércio Atacadista de Material de Construção em geral; Escritório de Arquitetura, Projetista e Consultoria em Arquitetura; Serviços de Administração de Obras de Construção Civil, por Contrato, por Gerenciamento, por Administração de Execução de Obras; Construções Residenciais, Industriais e Comerciais; Pavimentação de ruas com Asfalto, Pedras, Paralelepípedos e Lajotas; Terraplenagem; Serviços de Topografia, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador sob Encomenda, Customizáveis e Não Customizáveis; Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Consultoria em Tecnologia da Informação; Serviços em Tecnologia Da Informação.
- Fica transformado este registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, sob a denominação de **INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

O Outorgante concede também poder de assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do outorgante, praticado com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Jónathan D. de Abreu
Socio Administrador
Integral Soluções em Engenharia
CNPJ: 29.212.382/0001-07

Ibirama, 23 de Setembro de 2019

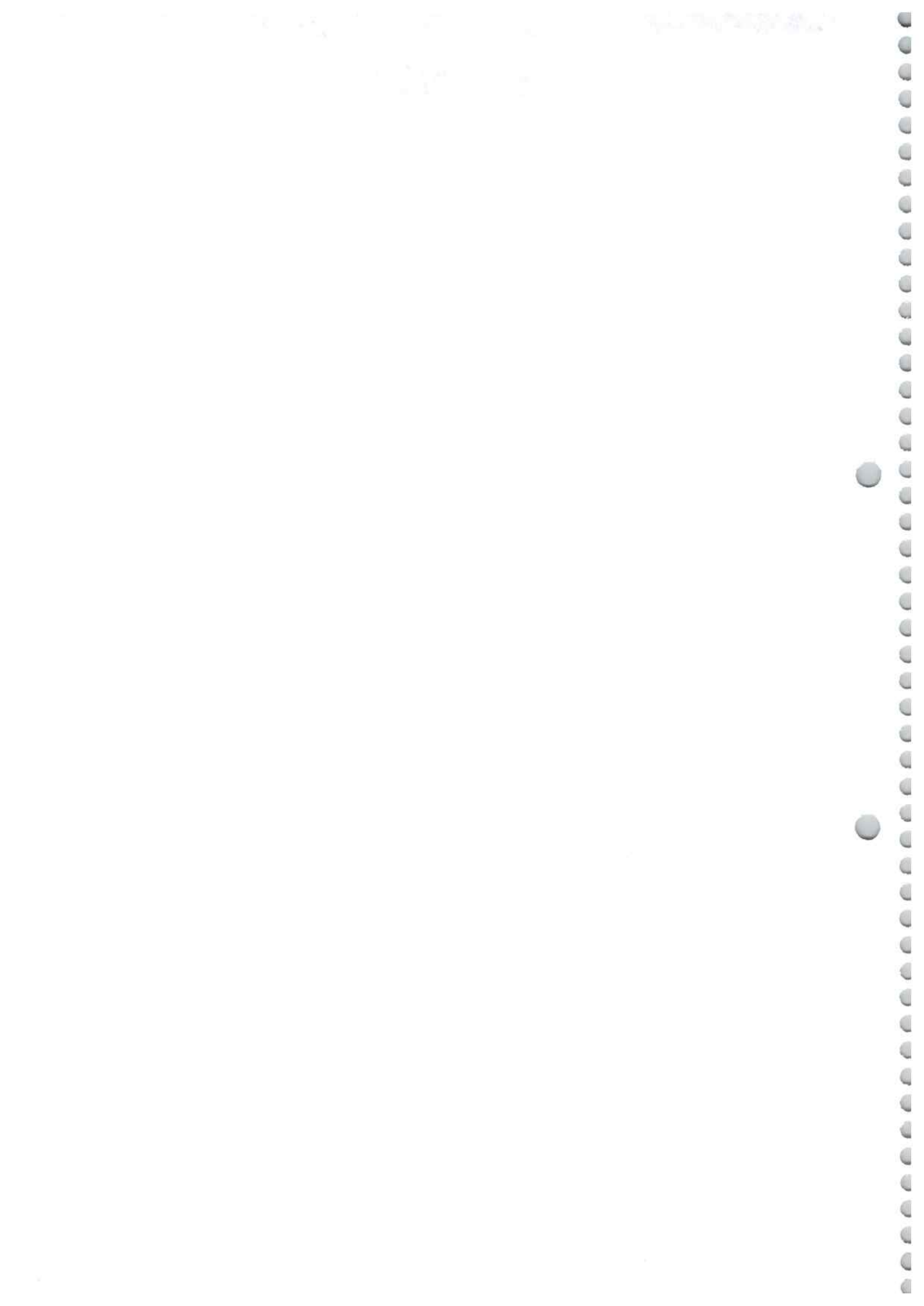


JONATHAN DAVID DE ABREU



REGULARIDADE FISCAL

J





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Pres. Mun. de Nova Friburgo
47
Fis nº
D

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.212.382/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 59.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 256	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIRAMA	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IMPEROCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (47) 3232-7157
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2020 às 17:43:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

			
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 29.212.382/0001-07	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 13/12/2017	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258.533.064	NOME EMPRESARIAL INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7112000 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4313400 - Obras de terraplenagem 4399101 - Administração de obras 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 7111100 - Serviços de arquitetura 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4120400 - Construção de edifícios 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/09/2019 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 30/09/2019			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV. TIRADENTES	NÚMERO 256	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIRAMA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 30/09/2019			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **11/11/2020 14:33:08** (data e hora de Brasília).

J





Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibirama a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE IBIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E LANÇAMENTOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4237	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2017
------------------------------------	---	---------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

ENDEREÇO RUA TIRADENTES	NUMERO 256	COMPLEMENTO Sala 02
-----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 89.140-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Ibirama	ESTADO SC
--------------------------	-------------------------	-----------------------------	---------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
Serviços de Engenharia - (7.01)

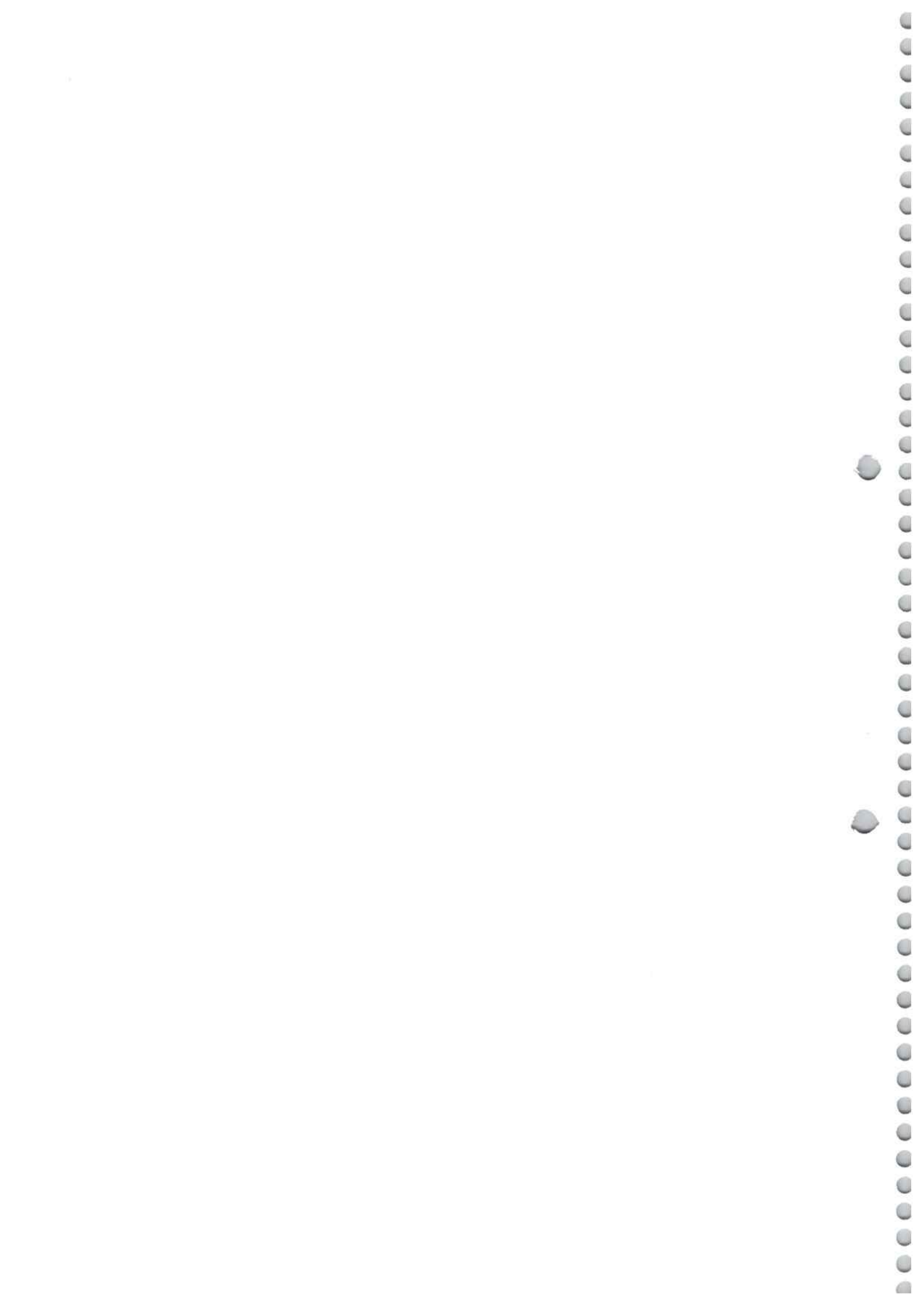
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial - (8.02)
- Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia - (7.01)
- Com. Atac. de Materiais de Const. em Geral
- Obras de Urbanização - Ruas, praças e calçadas - (7.02)
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não-customizáveis - (1.05)
- Construção de Edifícios - (7.02)
- Obras de Terraplenagem - (7.02)
- Suporte Técnico, Manut. e outros serviços em tecnologia da informação - (1.07)
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis - (1.01)
- Serviços de Arquitetura - (7.01)
- Administração de obras - (7.01)
- Análise e desenvolvimento de sistemas.
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- Consultoria em tecnologia da informação
- Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda

CPF/CNPJ 29.212.382/0001-07	RG / INSC. ESTADUAL
---------------------------------------	---------------------

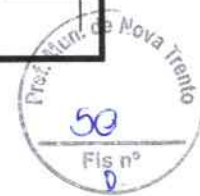
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

J

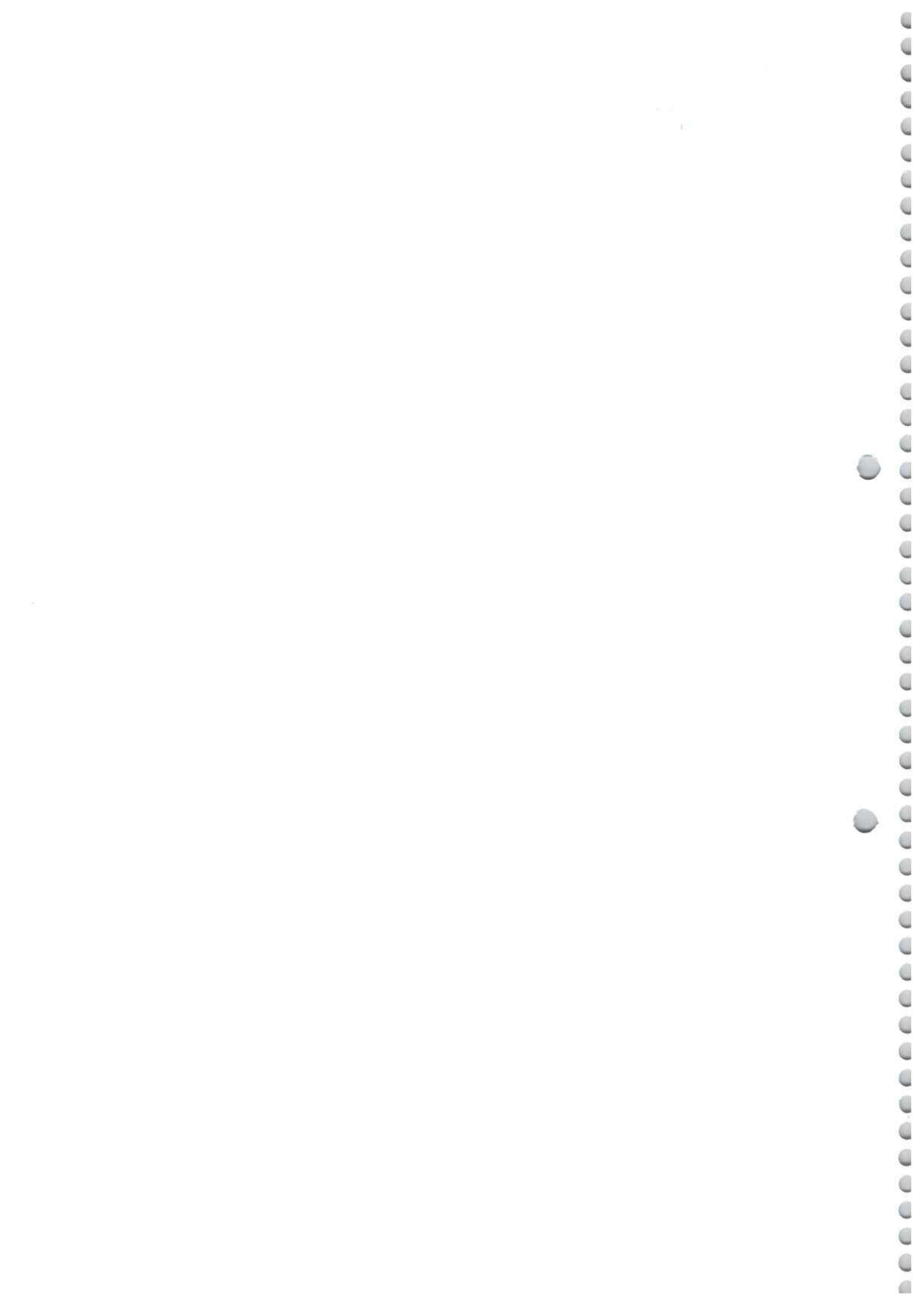


Imperio Serviços Contábeis Ltda Me

Emitido em: 11 de novembro de 2020 14:36:54
Validade de 12 meses.



J





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.212.382/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

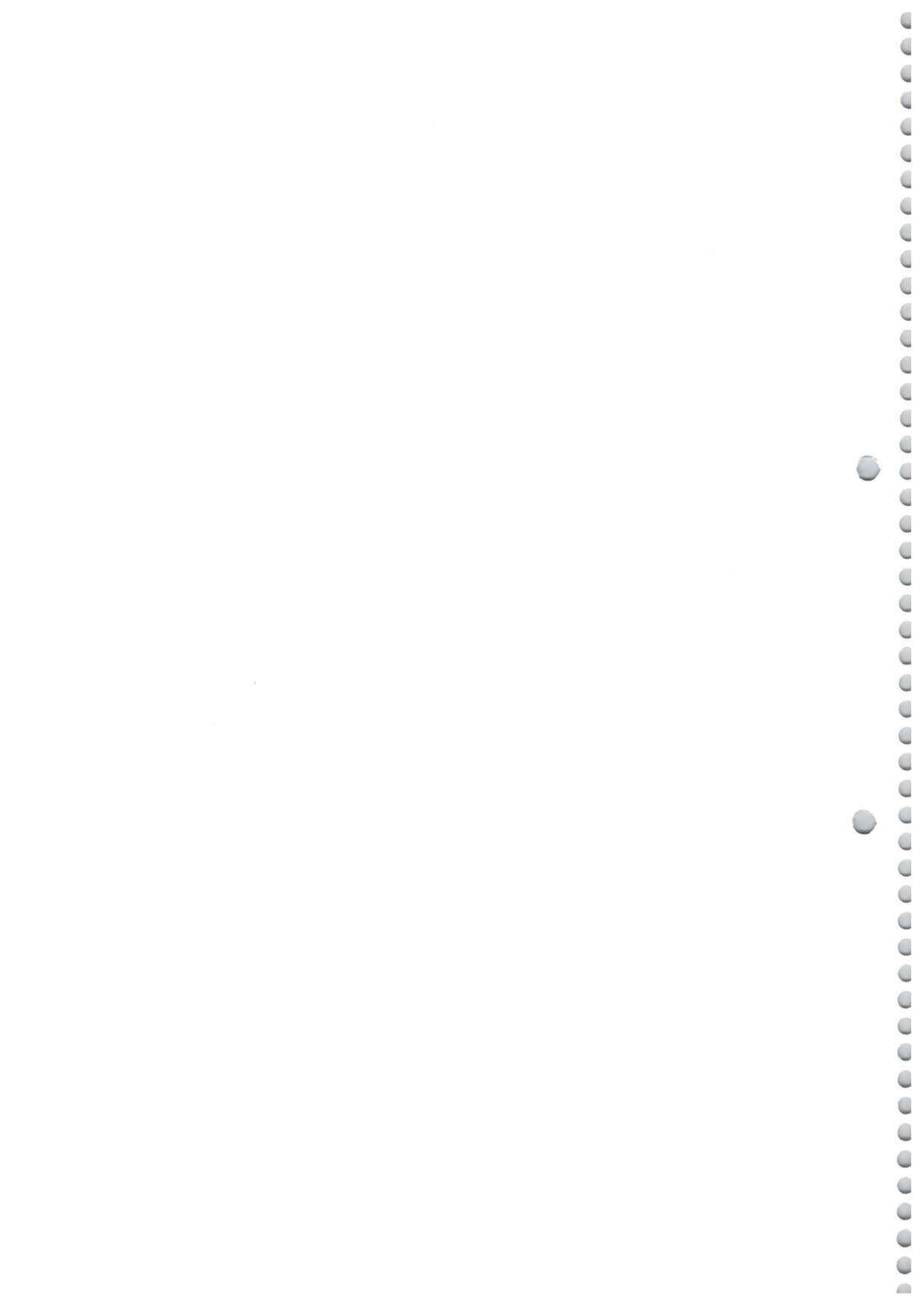
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:10:30 do dia 10/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até **06/01/2021**.

Código de controle da certidão: **82BA.C84C.5631.4C40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **29.212.382/0001-07**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140137078911
Data de emissão: 05/11/2020 17:35:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/01/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Número	Validade
5092	04/01/2021
Emitido em : 05/11/2020	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 29.212.382/0001-07

Aviso

sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Diversos.

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

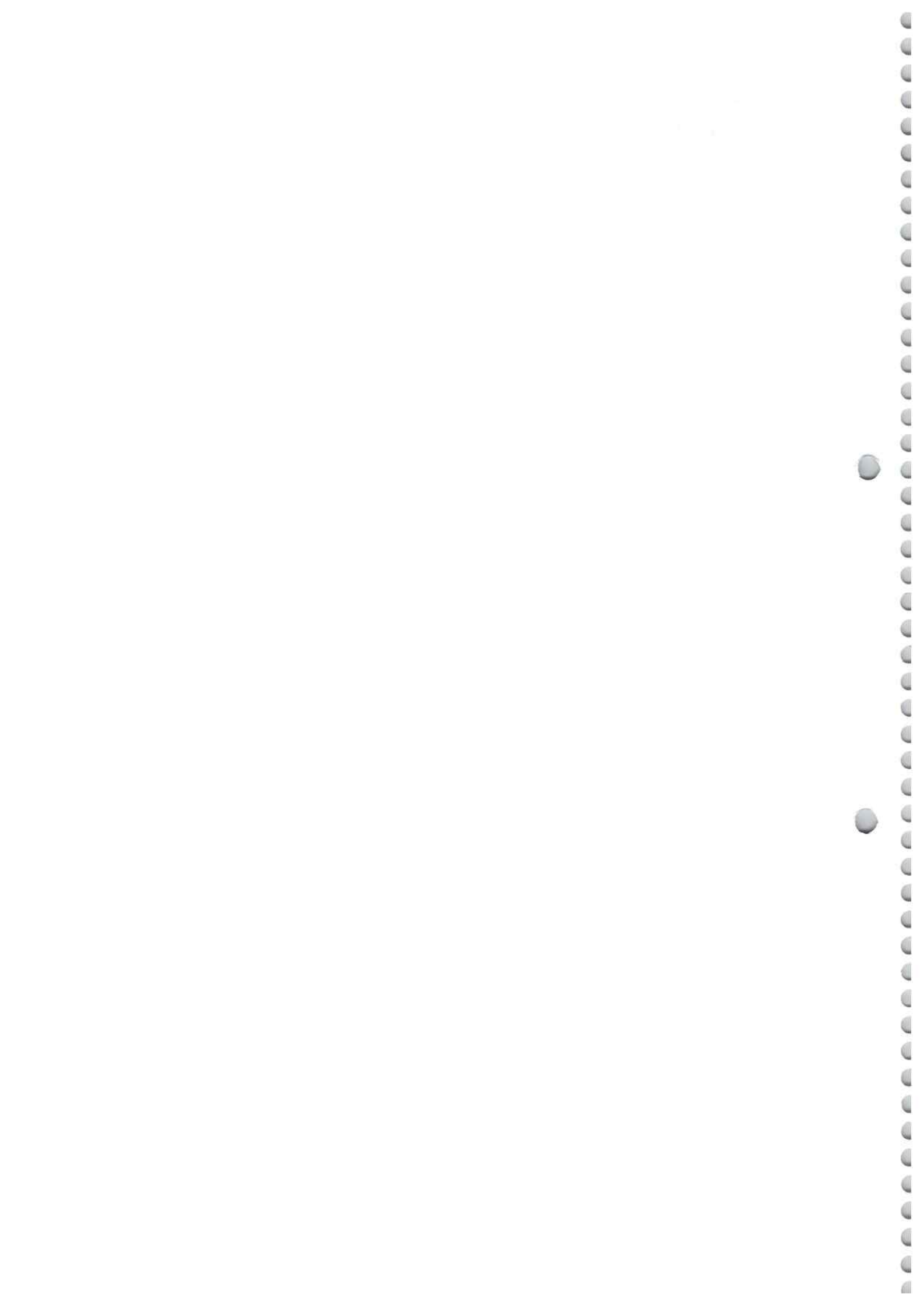
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A certidão tem validade por 60 dias a contar da data de sua expedição.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.ibirama.sc.gov.br>

Ibirama - SC, 5 de novembro de 2020



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.212.382/0001-07

Razão Social: INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI ME

Endereço: RUA MIRADOR 806 / PONTO CHIC / IBIRAMA / SC / 89140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

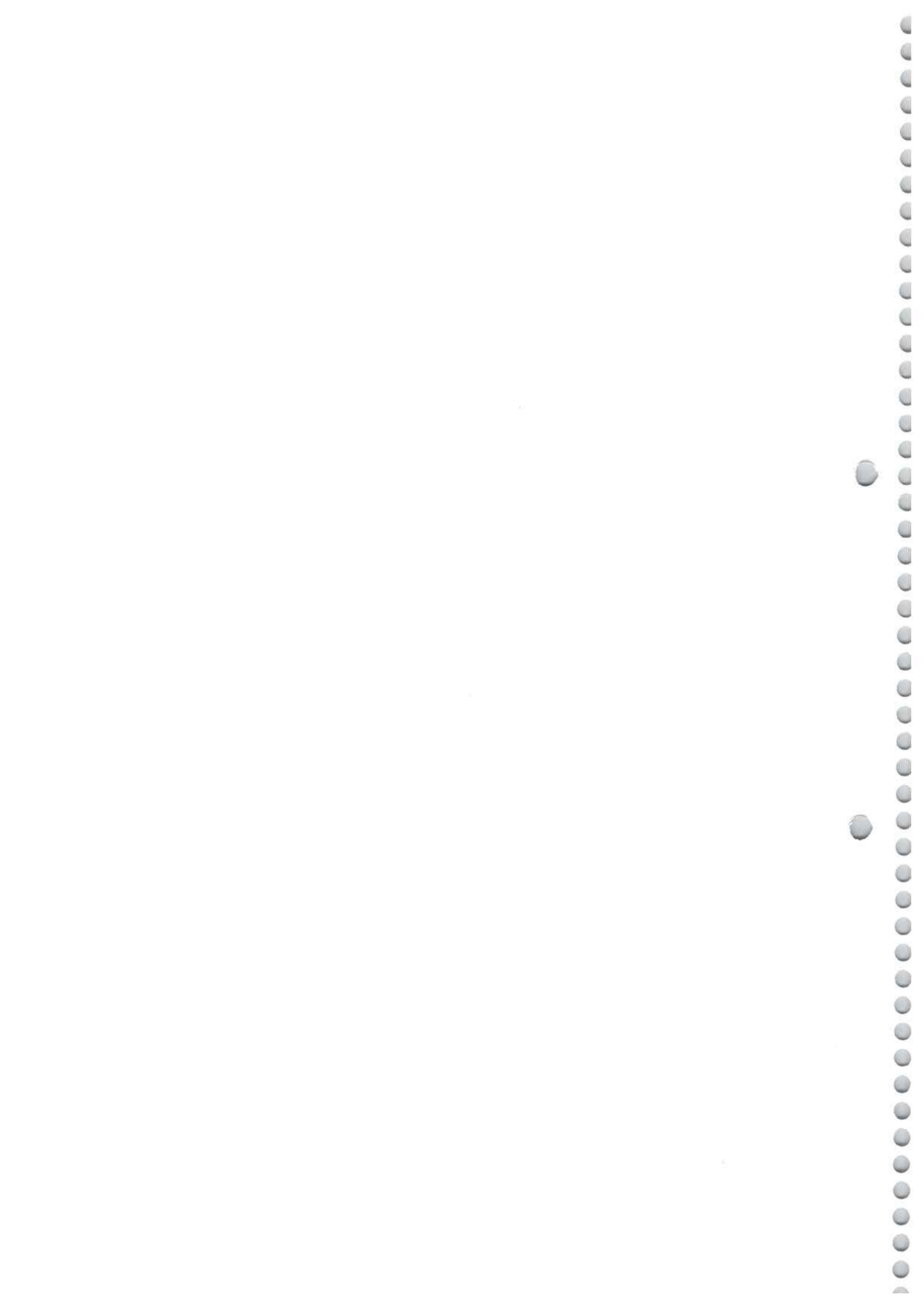
Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110704183895021623

Informação obtida em 10/11/2020 15:08:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.212.382/0001-07
Certidão nº: 14763286/2020
Expedição: 25/06/2020, às 12:55:23
Validade: 21/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.212.382/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

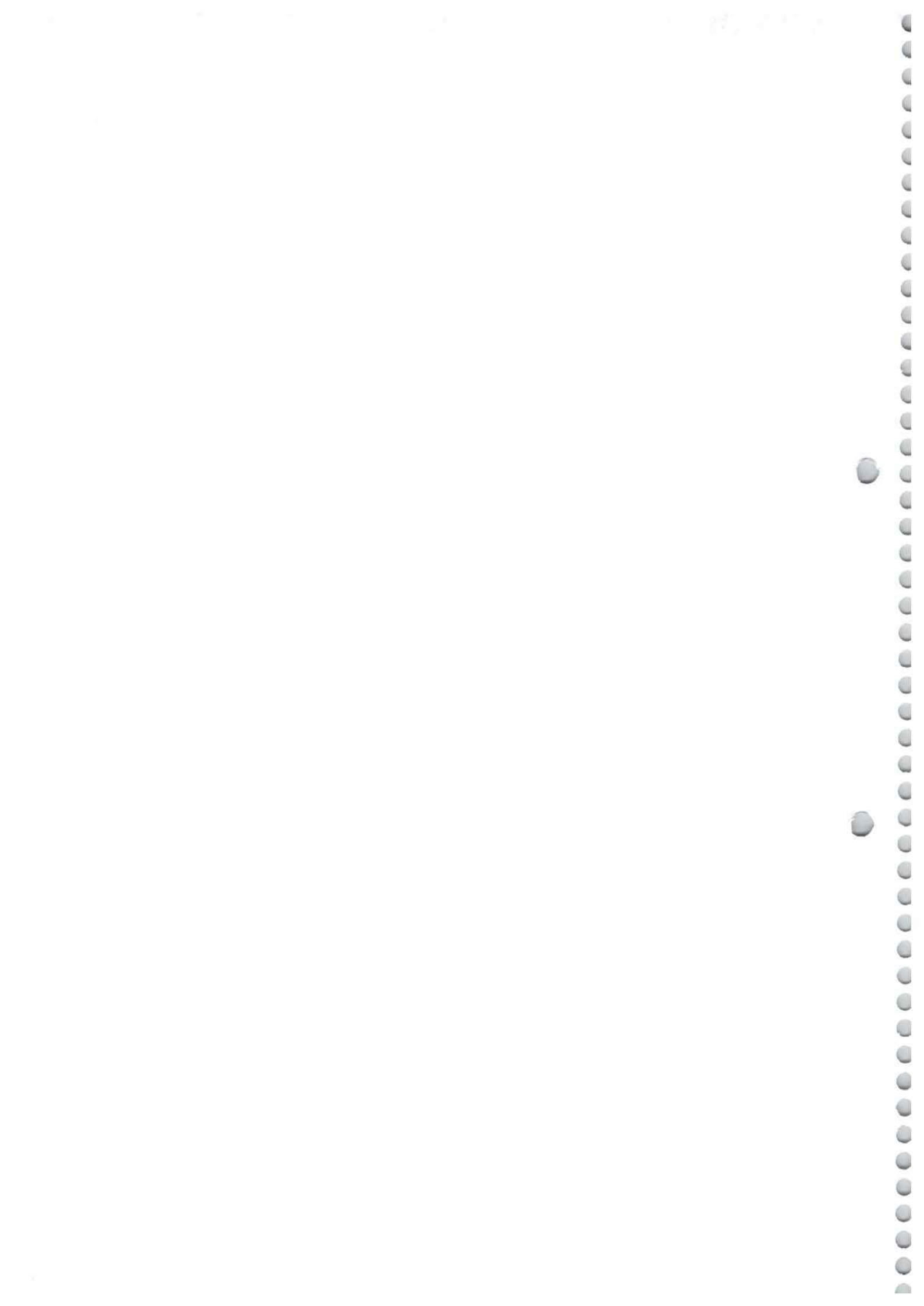
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

J



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 610011

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME

Raiz do CNPJ: 29.212.382

Certidão emitida às 18:08 de 05/11/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





05/11/2020

0556405

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Ibirama



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7863758

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Ibirama, com distribuição anterior à data de 04/11/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME, portador do CNPJ: 29.212.382/0001-07. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Ibirama, quinta-feira, 5 de novembro de 2020.

PEDIDO Nº: 0556405

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





Mun. de Nova Trento
60
Fis nº
D.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, registrada sob o CNPJ 29.212.382/0001-07, inscrita sob o CREA-SC 161421-4, com sede à Rua Tiradentes, n. 262, Centro, Ibirama – SC, através dos profissionais abaixo listados, **EXECUTOU** processos de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** sob aplicação da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 e legislações complementares, referentes à regularização de **142 UNIDADES IMOBILIÁRIAS**, protocolados no município de **SALETE – SC**.

Dentre os serviços contemplados no processo de regularização fundiária, incluem-se: Assembléias e capacitações com a comunidade; Levantamento, cadastro e elaboração de laudos socioeconômicos; Levantamento planialtimétrico, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo. Elaboração de plantas do perímetro do núcleo urbano informal, incluso de projeto urbanístico e memoriais descritivos. Elaboração de laudos ambientais e estudos técnicos sobre áreas de risco hidrológico e geológico. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes. Análise da situação jurídica dos lotes irregulares. Elaboração do processo de regularização fundiária.

Responsáveis técnicos de execução:

JONATHAN DAVID DE ABREU	Engenheiro Sanitarista	CREA-SC 144862-0	CPF 079.932.979-74
MARCOS PAULO BAUCELI	Advogado	OAB-SC 50.473	CPF 065.434.609-70
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	Advogado	OAB-SC 30.201	CPF 680.774.160-04
DANIELE JEDLICKA	Engenheira Civil	CREA-SC 129552-0	CPF 058.755.719-26
MICHEL SILVA COSTA	Geólogo	CREA-SC 131806-0	CPF 855.320.532-00
HERON SCHWARZ	Hidrólogo	--	CPF 079.239.939-04
CLOVIS PAULINO LONGEN	Técnico Agrimensor	CFT 251.036.538-0	CPF 075.994.879-80
DAIANA VANSUITA	Assistente Social	CRESS 6259	CPF 033.296.899-51

Local: Diversos bairros, Salete – SC.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do levantamento planialtimétrico e geoprocessamento e elaboração de plantas: 7192984-9

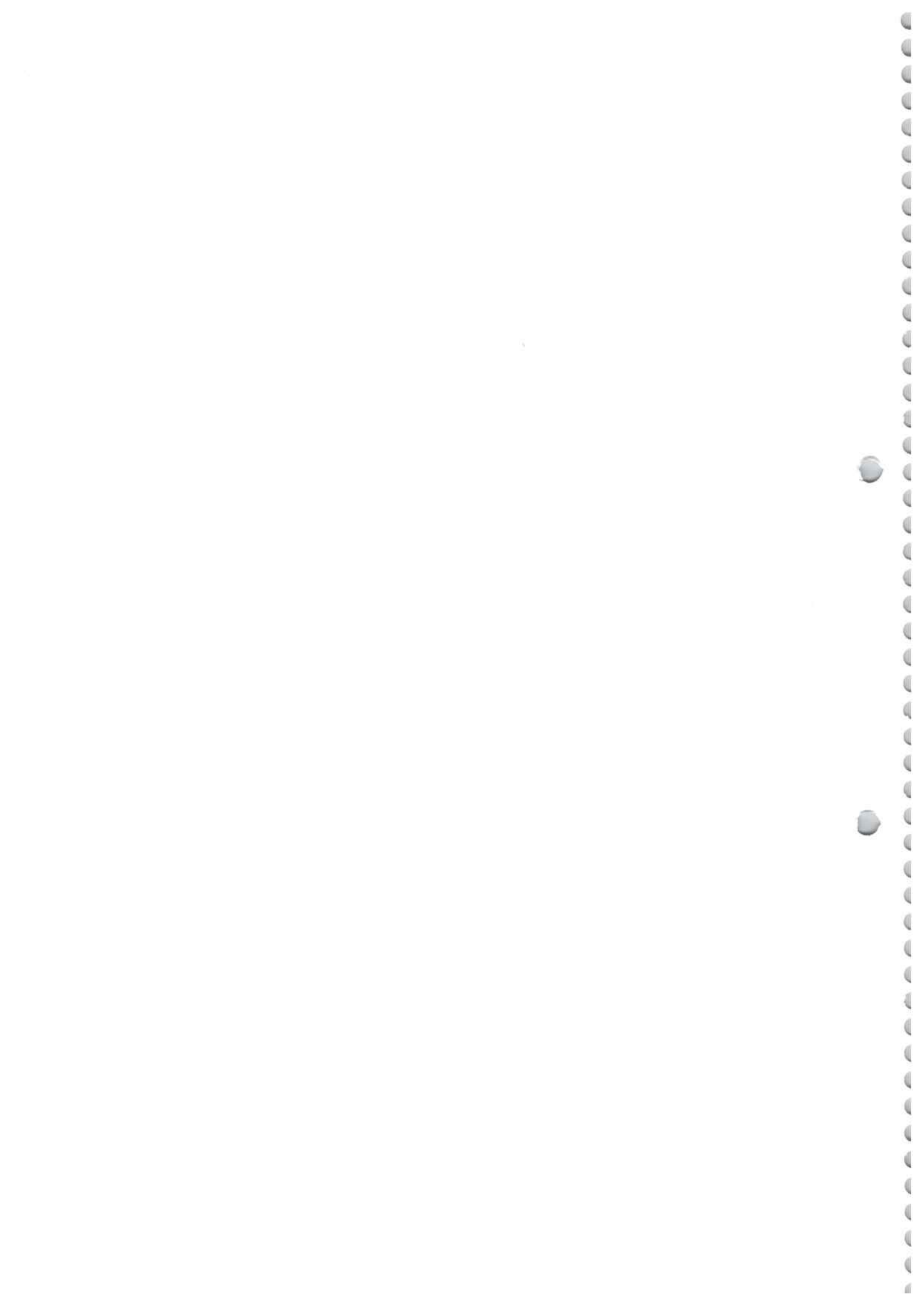
Período de execução: 15/05/2019 à 03/08/2020.

Certificamos, ainda que os profissionais mantiveram um alto nível de adimplimento, com desempenho adequado e célere, tendo finalizado os procedimentos em âmbito administrativo de forma completa do início ao fim, cumprindo rigorosamente os prazos preestabelecidos.

Salete, 04 de agosto de 2020.

Solenir de Amorim Venturi
Solenir de Amorim Venturi
Secretária de
Administração e Finanças
Município de Salete, Matricula 361-01

J





COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 1110/2019 Cód. Verificador: 64G6

Requerente: 1041240 - INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
Endereço: RUA MIRADOR CEP:89.140-000
Cidade: Ibirama Estado:SC
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: Solicitação
Subassunto: Solicitação Diversas
Data de Abertura: 20/11/2019 16:09
Previsão: 20/12/2019

Observação

A empresa acima citada protocola solicitação de análise para os 142 processos entregues.

heron Schwarz
Diretor Executivo
Integral Solucoes em Engenharia
CNPJ: 29.212.382/0001-07

INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

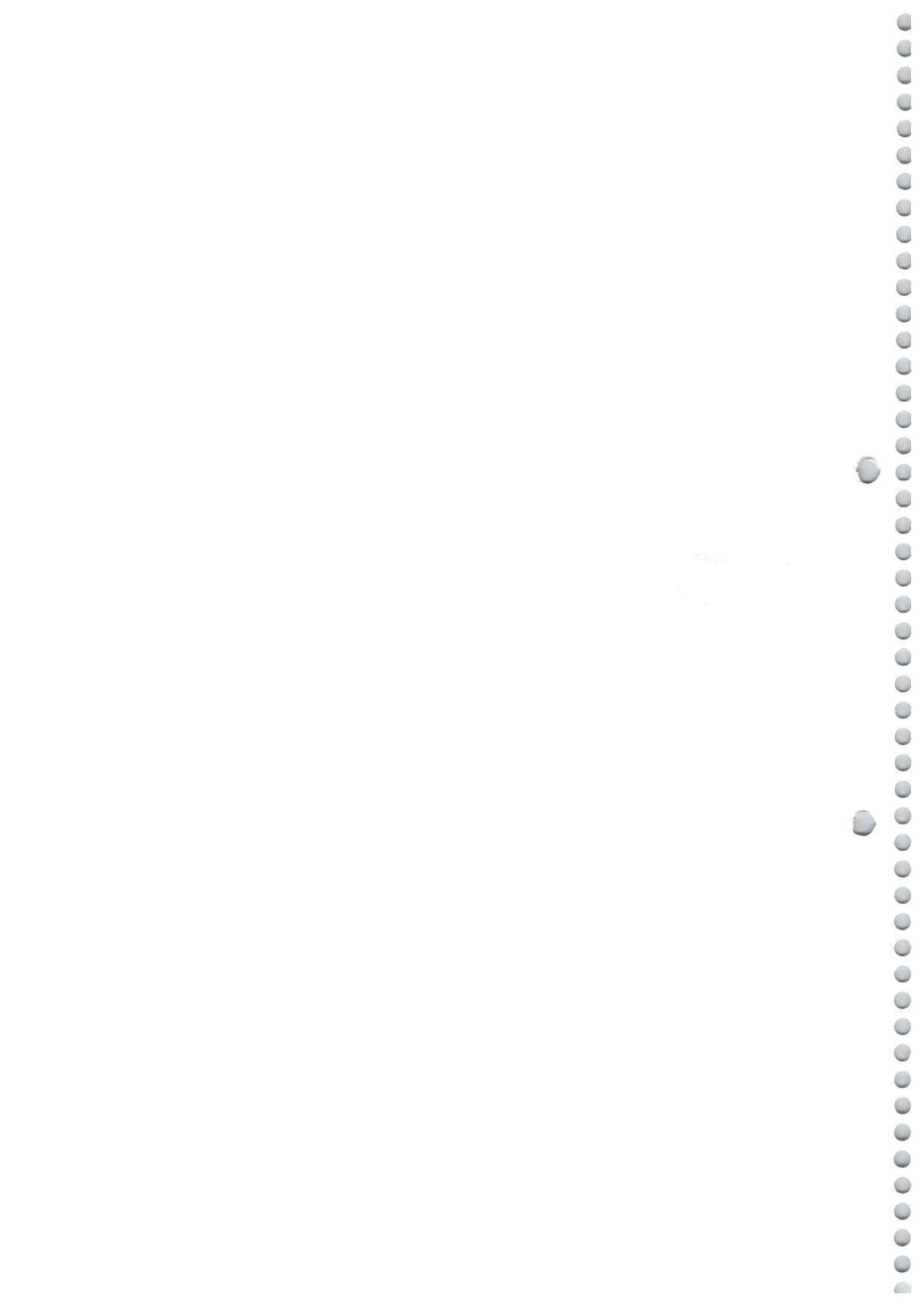
Requerente


ROSANE JUSARA PAVLA

Função: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 129558 RMANN

Recebido

J





MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI LTDA**, registrada sob o CNPJ 29.212.382/0001-07, inscrita sob o CREA-SC 161421-4, com sede à Rua Tiradentes, n. 262, Centro, Ibirama – SC, através dos profissionais abaixo listados, **EXECUTOU** processos de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** sob aplicação da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 e legislações complementares, referentes à regularização de **116 UNIDADES IMOBILIÁRIAS**, protocolados em setembro de 2019, no município de **BARRACÃO – RS**.

Dentre os serviços contemplados no processo de regularização fundiária, incluem-se: Assembléias e capacitações com a comunidade; Levantamento, cadastro e elaboração de laudos socioeconômicos; Levantamento planialtimétrico, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo. Elaboração de plantas do perímetro do núcleo urbano informal, incluso de projeto urbanístico e memoriais descritivos. Elaboração de laudos ambientais e estudos técnicos sobre áreas de risco hidrológico e geológico. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes. Análise da situação jurídica dos lotes irregulares. Elaboração do processo de regularização fundiária.

Responsáveis técnicos de execução:

JONATHAN DAVID DE ABREU	Engenheiro Sanitarista	CREA-SC 144862-0	CPF 079.932.979-74
MARCOS PAULO BAUCÉLI	Advogado	OAB-SC 50.473	CPF 065.434.609-70
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	Advogado	OAB-SC 30.201	CPF 680.774.160-04
DANIELE JEDLICKA	Engenheira Civil	CREA-SC 129552-0	CPF 058.755.719-26
MICHEL SILVA COSTA	Geólogo	CREA-SC 131806-0	CPF 855.320.532-00
HERON SCHWARZ	Hidrólogo	--	CPF 079.239.939-04
CLOVIS PAULINO LONGEN	Técnico Agrimensor	CFT 251.036.538-0	CPF 075.994.879-80
DAIANA VANSUITA	Assistente Social	CRESS 6259	CPF 033.296.899-51

Local: Diversos bairros, Barracão – RS.

Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do levantamento planialtimétrico e geoprocessamento e elaboração de plantas: BR20190183071

Período de execução: 10/01/2019 à 10/09/2019.

Certificamos, ainda que os profissionais mantiveram um alto nível de adimplemento, com desempenho adequado e célere, tendo finalizado os procedimentos em âmbito administrativo de forma completa do início ao fim, cumprindo rigorosamente os prazos preestabelecidos.

Barracão, 23 de janeiro de 2020.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal





Mo. Sr.
EFEITO MUNICIPAL
RRACÃO

Processo N°: -00265/2019

Requerente.: EMPRESA INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

Assunto....: Solicitação

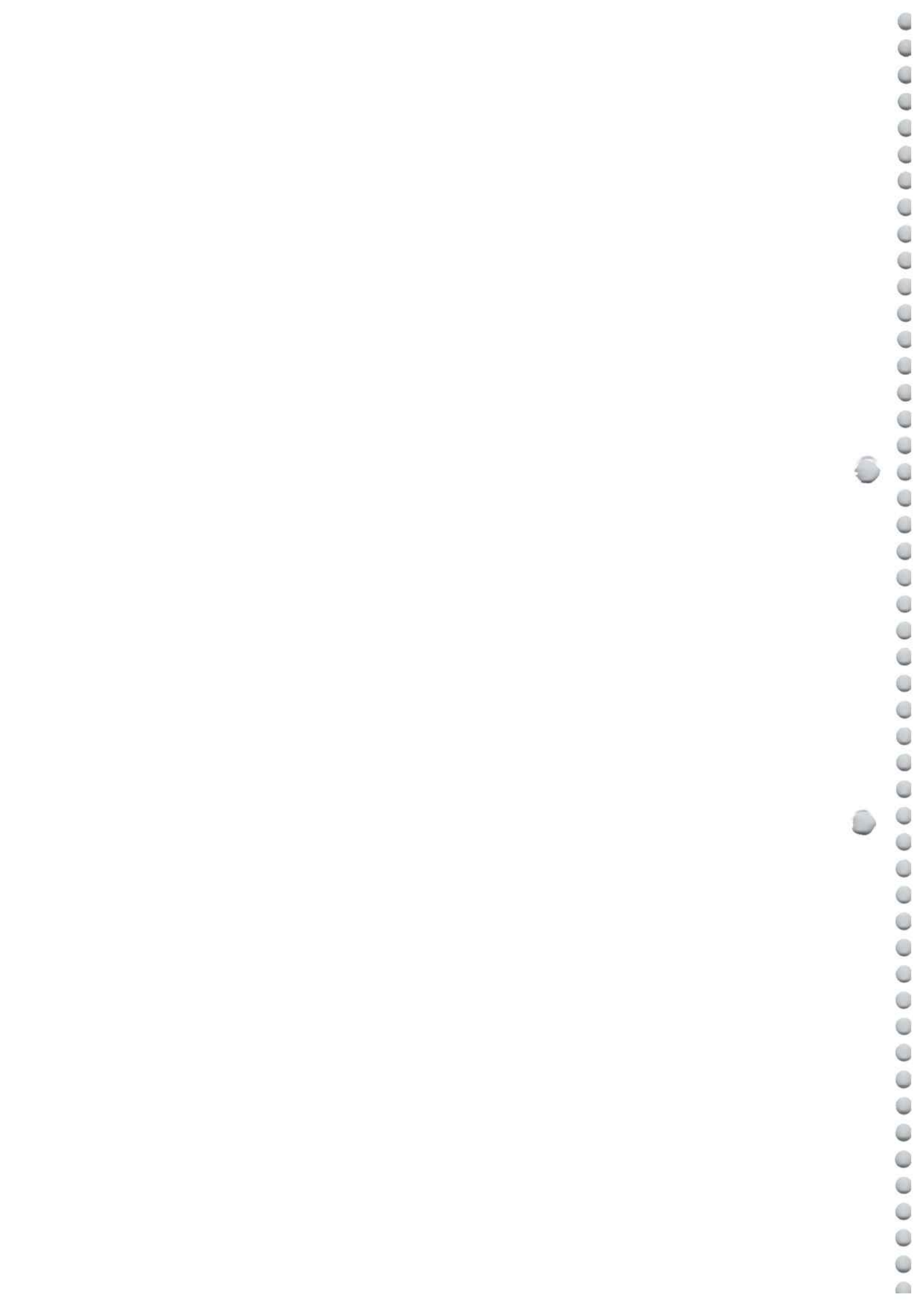
Destino....: GABINETE DO PREFEITO

Descrição..: PROTOCOLO 116 PROCESSO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

Vimos pelo presente solicitar que seja procedido, através dos tramites e procedimentos legais, nas solicitações descritas na presente solicitação.

Em 03 de Junho de 2019

Assinatura do Requerente





PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, registrada sob o CNPJ 29.212.382/0001-07, inscrita sob o CREA-SC 161421-4, com sede à Rua Tiradentes, n. 262, Centro, Ibirama – SC, através dos profissionais abaixo listados, **EXECUTOU** processos de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** sob aplicação da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 e legislações complementares, referentes à regularização de **80 UNIDADES IMOBILIÁRIAS**, protocolados no município de **CAPÃO BONITO DO SUL – RS**.

Dentre os serviços contemplados no processo de regularização fundiária, incluem-se: Assembleias e capacitações com a comunidade; Levantamento, cadastro e elaboração de laudos socioeconômicos; Levantamento planialtimétrico, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo. Elaboração de plantas do perímetro do núcleo urbano informal, incluso de projeto urbanístico e memoriais descritivos. Elaboração de laudos ambientais e estudos técnicos sobre áreas de risco hidrológico e geológico. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes. Análise da situação jurídica dos lotes irregulares. Elaboração do processo de regularização fundiária.

Responsáveis técnicos de execução:

JONATHAN DAVID DE ABREU	Engenheiro Sanitarista	CREA-SC 144862-0	CPF 079.932.979-74
MARCOS PAULO BAUCELI	Advogado	OAB-SC 50.473	CPF 065.434.609-70
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	Advogado	OAB-SC 30.201	CPF 680.774.160-04
DANIELE JEDLICKA	Engenheira Civil	CREA-SC 129552-0	CPF 058.755.719-26
MICHEL SILVA COSTA	Geólogo	CREA-SC 131806-0	CPF 855.320.532-00
HERON SCHWARZ	Hidrólogo	--	CPF 079.239.939-04
CLÓVIS PAULINO LONGEN	Técnico Agrimensor	CFT 251.036.538-0	CPF 075.994.879-80
DAIANA VANSUITA	Assistente Social	CRESS 6259	CPF 033.296.899-51

Local: Diversos bairros, Capão Bonito do Sul – RS.

Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do levantamento planialtimétrico e geoprocessamento e elaboração de plantas: BR20190183029

Período de execução: 01/08/2019 à 03/08/2020.

Certificamos, ainda que os profissionais mantiveram um alto nível de adimplemento, com desempenho adequado e célere, tendo finalizado os procedimentos em âmbito administrativo de forma completa do início ao fim, cumprindo rigorosamente os prazos preestabelecidos.

Capão Bonito do Sul, 04 de agosto de 2020.

Município de Capão Bonito do Sul
Felipe Junior
Prefeito Municipal
Capão Bonito do Sul - RS

J





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, registrada sob o CNPJ 29.212.382/0001-07, inscrita sob o CREA-SC 161421-4, com sede à Rua Tiradentes, n. 262, Centro, Ibirama – SC, através dos profissionais abaixo listados, **EXECUTOU** processos de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** sob aplicação da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 e legislações complementares, referentes à regularização de **12 UNIDADES IMOBILIÁRIAS**, protocolados em dezembro de 2018, no município de **LONTRAS - SC**.

Dentre os serviços contemplados no processo de regularização fundiária, incluem-se:

1. Levantamento socioeconômico censitário das famílias e caracterização da área de intervenção, coleta de documentação de cada família e classificação nas modalidades da REURB.
2. Elaboração e execução de palestras e capacitações nos núcleos urbanos regularizados.
3. Determinação de titularidade do domínio dos imóveis que compõe os núcleos urbanos informais.
4. Cadastro e diagnóstico social.
5. Levantamento planialtimétrico *in loco*, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado.
6. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas.
7. Planta do núcleo urbano demonstrando unidades, construções, sistema viário, áreas públicas, acidentes geográficos e demais elementos caracterizadores do núcleo.
8. Projeto de regularização fundiária do núcleo urbano, incluso da regularização de vias.
9. Elaboração de Estudo Preliminar Técnico Jurídico das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental das áreas indicadas pelo Município.
10. Elaboração de Projeto Urbanístico de infraestrutura básica, incluindo utilidades e vias.
11. Memoriais descritivos das unidades, vias e núcleo urbano.
12. Estudo técnico socioambiental das unidades, incluso de proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes.
13. Estudo Técnico para situação de risco incluso de análise de risco hidrológico e geológico incluso de proposta de soluções estruturais e não estruturais para prevenção e ou mitigação de impactos negativos decorrentes da situação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS



14. Cronograma físico - financeiro de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver.
15. Gestão e saneamento do processo;
16. Protocolo Administrativo do processo;
17. Acompanhamento do procedimento administrativo e responsáveis técnicos pela execução:

Profissional	Profissão	Registro	CPF	Atividades Desenvolvidas
JONATHAN DAVID DE ABREU	Engenheiro Sanitarista	CREA-SC 144862-0	079.932.979-74	1, 2, 3, 9, 12, 14, 15, 16, 17.
MARCOS PAULO BAUCELI	Advogado	OAB-SC 50.473	065.434.609-70	3, 8, 9, 15, 16, 17.
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	Advogado	OAB-SC 30.201	680.774.160-04	3, 8, 9, 15, 16, 17.
DANIELE JEDLICKA	Engenheira Civil	CREA-SC 129552-0	058.755.719-26	5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14.
MICHEL SILVA COSTA	Geólogo	CREA-SC 131806-0	855.320.532-00	9, 12, 13, 14.
HERON SCHWARZ	Engenheiro Sanitarista/ Hidrólogo	--	079.239.939-04	2, 9, 12, 13, 14, 15, 17.
CLOVIS PAULINO LONGEN	Técnico Agrimensor	CFT 251.036.538-0	075.994.879-80	5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14.
DAIANA VANSUITA	Assistente Social	CRESS 6259	033.296.899-51	1, 4.

Local: Diversos Lotes, Bairro Riachuelo, Lontras – SC.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA/SC): 6768364-3

Profissional Responsável (ART): Daniele Jedlicka

Período de execução: 10/08/2018 à 12/12/2018.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS



Certificamos, ainda que os profissionais mantiveram um alto nível de adimplemento, com desempenho adequado e célere, tendo finalizado os procedimentos em âmbito administrativo de forma completa, do início ao fim, cumprindo rigorosamente os prazos preestabelecidos.

Lontras, 17 de fevereiro de 2020.

Município de Lontras
Rubens Sergio Cziecelski
Advogado OAB/SC 6735

1



UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS



O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **DIREITO** em 25 de agosto de 2017, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a

MARCOS PAULO BAUCELLI

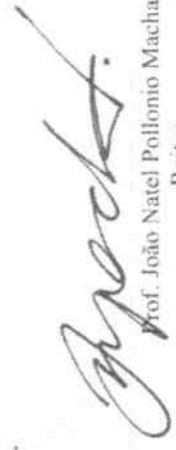
Carteira de Identidade 4744331/SC
Nascido em 28 de fevereiro de 1989

Natural de Santa Catarina - Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Blumenau, 25 de agosto de 2017.


Prof. Antônio Carlos Marchiori
Diretor do Centro


Prof. João Natel Pollonio Machado
Reitor


DIPLOMADO





Curso DIREITO

Reconhecido pelo Decreto N° 70.242 de 07/03/1972
- D.O.U. 08/03/1972 e Renovado pelo Decreto N°
2.284 de 03/07/2014 - DOE/SC N° 19.850 de
04/07/2014

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino
Médio e Profissionalizante
Divisão de Registros Acadêmicos

Diploma registrado sob N° 0581, Livro G-94,
Folha 581 em 25/08/2017. Processo N° 72732 nos
termos do Art. 48 § 1° da Lei 9.394 de
20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da
Educação Nacional.

Blumenau (SC), 25/08/2017

Mário Luiz Doebbel Júnior
Divisão de Registros Acadêmicos



Visto - Profª. Drª. Simone Leal Schwertl
Pró-Reitora



2





CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

PARTES

INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ nº 29.212.382/0001-07, com matriz localizada na Rua Mirador, nº 806, bairro Ponto Chic, Ibirama/SC CEP 89140-000, por seu representante Jonathan David de Abreu, portador do CPF nº 079.932.979-74 e RG nº 5.011.205, residente e domiciliado à rua Mirador, nº 806, bairro Ponto Chic, Ibirama/SC, CEP 89140.000, endereço eletrônico: eng.jonathanabreu@gmail.com, denominado CONTRATANTE. De outro lado, doravante denominado CONTRATADO, **MARCOS PAULO BAUCELLI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4.744.331, CPF nº 065.434.609-70, inscrito na OAB/SC sob o nº 50.473, com escritório profissional situado na Rua XV de Novembro, nº 460, Centro, CEP 89.140-000, Cidade de Ibirama/SC, telefone: (47) 3357.5688, endereço eletrônico: marcosbaucelli.adv@gmail.com. Tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria advocatícia para realização de regularizações fundiárias no Estado de Santa Catarina, tanto administrativamente quanto judicialmente, com observância as políticas urbanas e nacionais atreladas a legislação pertinente.

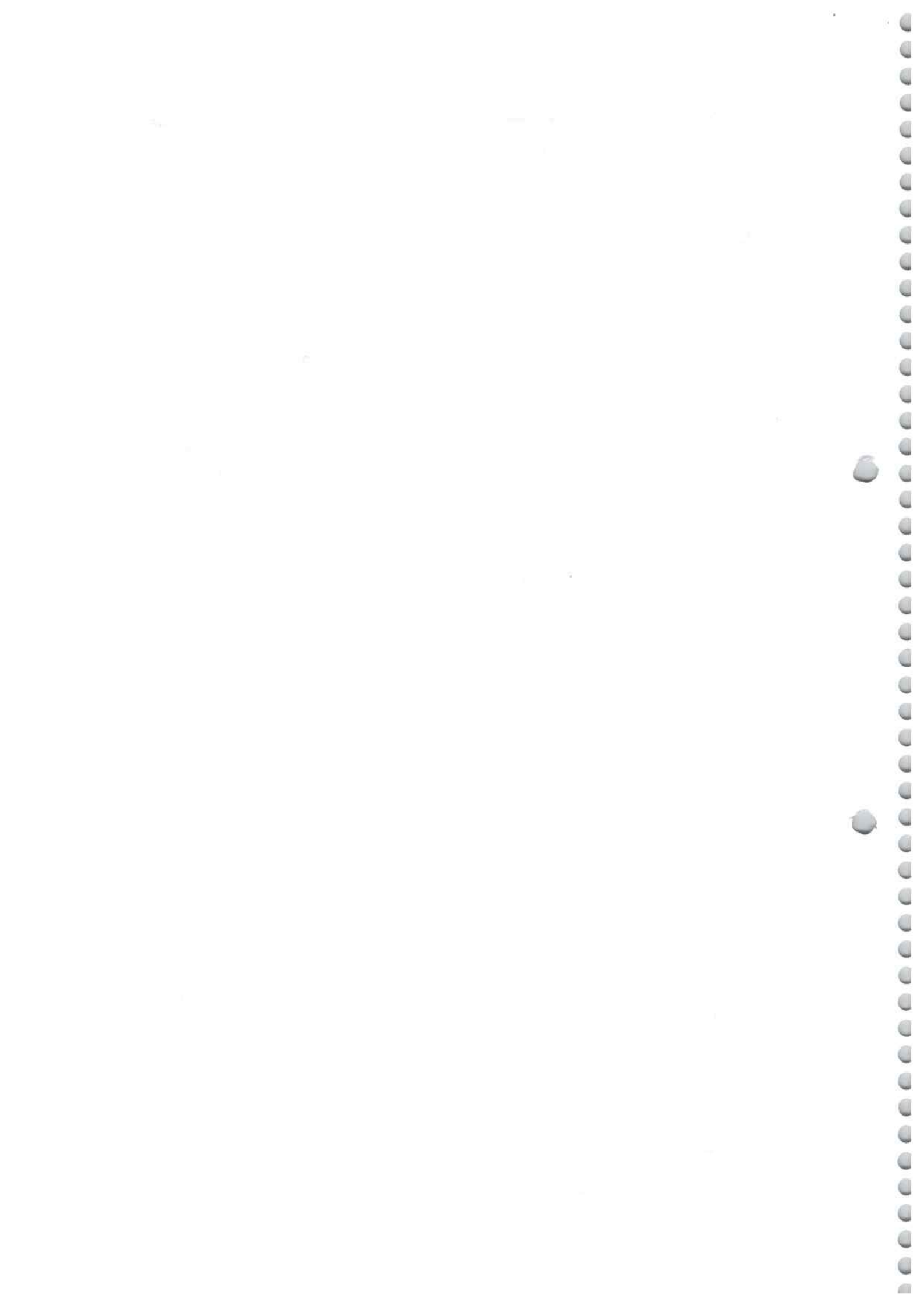
PARÁGRAFO ÚNICO: ATIVIDADES: AS atividades inclusas na prestação de serviço objeto instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- a) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, junto todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- b) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no INSTRUMENTO PROCURATÓRIO.

CLÁUSULA 2 – DOS ATOS PROCESSUAIS

Havendo necessidade de contratação de outros profissionais, no decurso do processo, a CONTRATADO elaborará substabelecimento, ficando sob responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE no que concerne aos honorários e atividades a serem exercidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: DOLO OU CULPA DO CONTRATANTE: agindo o CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATADO, restará facultado a este, substabelecer sem reserva de iguais e se exonerar de todas as obrigações, lhe sendo assegurados os honorários pelos serviços já prestados.





CLÁUSULA 3 – REMUNERAÇÃO

Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços serão de R\$937,00 mensais, sendo atualizados anualmente conforme INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo acordo entre o CONTRATANTE e a parte contrária, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência. Caso em que os honorários iniciais e finais serão pagos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: DO ATRASO: As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês acrescidos de correção monetária.

CLÁUSULA 4 – DESPESAS

Todas as despesas, efetuadas pelo COTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as despesas serão acompanhadas de RECIBO.

CLÁUSULA 5 – COBRANÇA

As partes acordam que facultara ao advogado contratado, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito, elegendo o Foro da Comarca de Ibirama/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento ou outra que a lei determine.

CLÁUSULA 6 – PRAZO

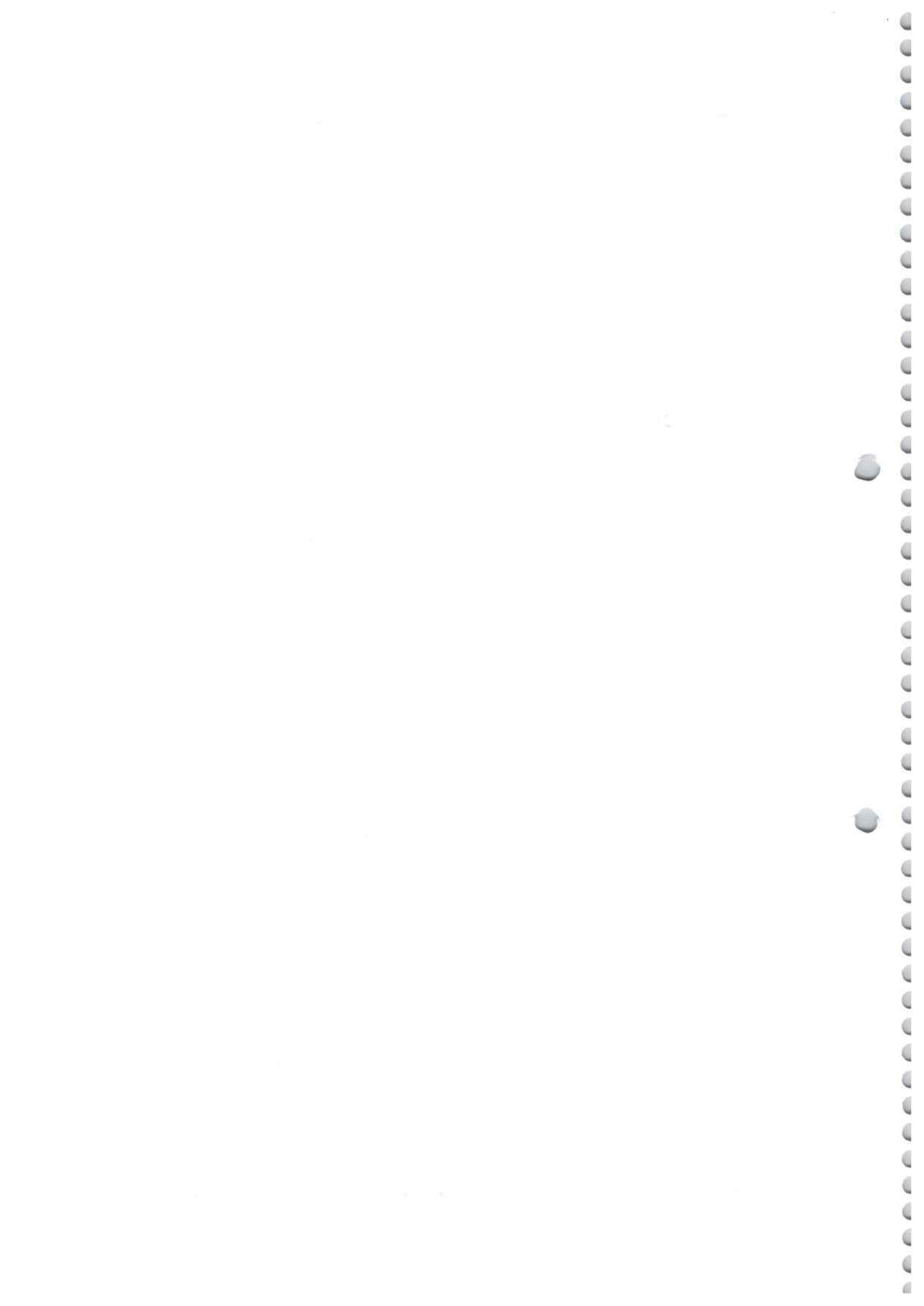
O presente contrato tem prazo indeterminado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, ficando cada uma das partes com um exemplar para os devidos fins.

Ibirama/SC, 7 de dezembro de 2017.


Contratante


Contratado





INTEGRAL

Soluções em Engenharia

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTINUADA

Pres. Mun. de Nova Trento
72
Fis. nº
0

Pelo presente instrumento particular de **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTINUADA**, celebrado no dia 19 de março de 2019, as partes abaixo denominadas **CONTRATANTE**:

INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ nº 29.212.382/0001-07, com matriz localizada na rua Mirador, nº 806, bairro Ponto Chic, Itaipema/SC CEP 89140-000, por seu representante Jonathian David de Abreu, portador de CPF nº 079.932.979-74 e RG nº 5.011.205, residente e domiciliado à rua Mirador, nº 806, bairro Ponto Chic, Itaipema/SC, CEP 89140.000, endereço eletrônico: eng.jonathianabreu@gmail.com, denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, doravante denominado **CONTRATADO**, **MARCOS PAULO BAUCELLI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4.744.331, CPF nº 065.434.609-70, inscrito na OAB/SC sob o nº 50.473, endereço eletrônico: marcosbaucelli.adv@gmail.com.

Têm entre si justa e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Continuada, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

Cláusula 1ª. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas 6ª e 8ª do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Continuada, firmado entre as partes em 19 de março de 2019.

Cláusula 2ª. A Cláusula 6ª do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Continuada tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

Fica estabelecido que os honorários para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Continuada, previstos nesse instrumento, correspondente aos meses de **JANEIRO** e **FEVEREIRO** de 2020, o equivalente à **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, correspondente aos meses de **MARÇO, ABRIL, MAIO** e **JUNHO** de 2020, o equivalente à **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, e correspondente aos meses de **JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO** e **DEZEMBRO** de 2020, o equivalente à **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais, com vencimento no dia 12 do

(B)





INTEGRAL

Soluções em Engenharia



mês subsequente e as demais consecutivamente, com o valor integral acordado em dinheiro, diretamente a CONTRATADA, que emitirá recibo.

Cláusula 3ª. A Cláusula 8ª do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Continuada tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não seja renunciado expressamente dentro do prazo de 30 (trinta dias) antes do término do mesmo, ou de sua prorrogação.

Cláusula 4ª. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Continuada, assinado pelas partes em 19 de março de 2019, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Itaboraí/SC, 8 de janeiro de 2020.

Jonathan D. de Abreu
Sócio Administrador
Integral Soluções em Engenharia
INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME
SÓCIO ADMINISTRADOR

Contratada
MARCOS PAULO BAUCELLI
OAB/SC 50.473

INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME
CNPJ Nº 20.212.382/0001-07

Testemunha
CPF: 099.839.939-01

Testemunha
CPF: 359.310.143-12





Centro Universitário Leonardo da Vinci Aniasselvi



Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 499 de 12/06/2013, publicada no B.O.B. de 13/06/2013.

A Pró-Reitora do Centro Universitário Leonardo da Vinci - Aniasselvi, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil - Bacharelado, em 30 de Junho de 2014 e Colação de Grau em 09 de Agosto de 2014, confere o grau de

Bacharelado a

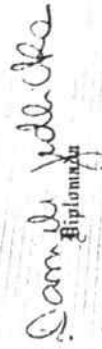
Daniele Jedlicka


brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 02 de Outubro de 1989,
RG 3.980.166-7 - SC

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

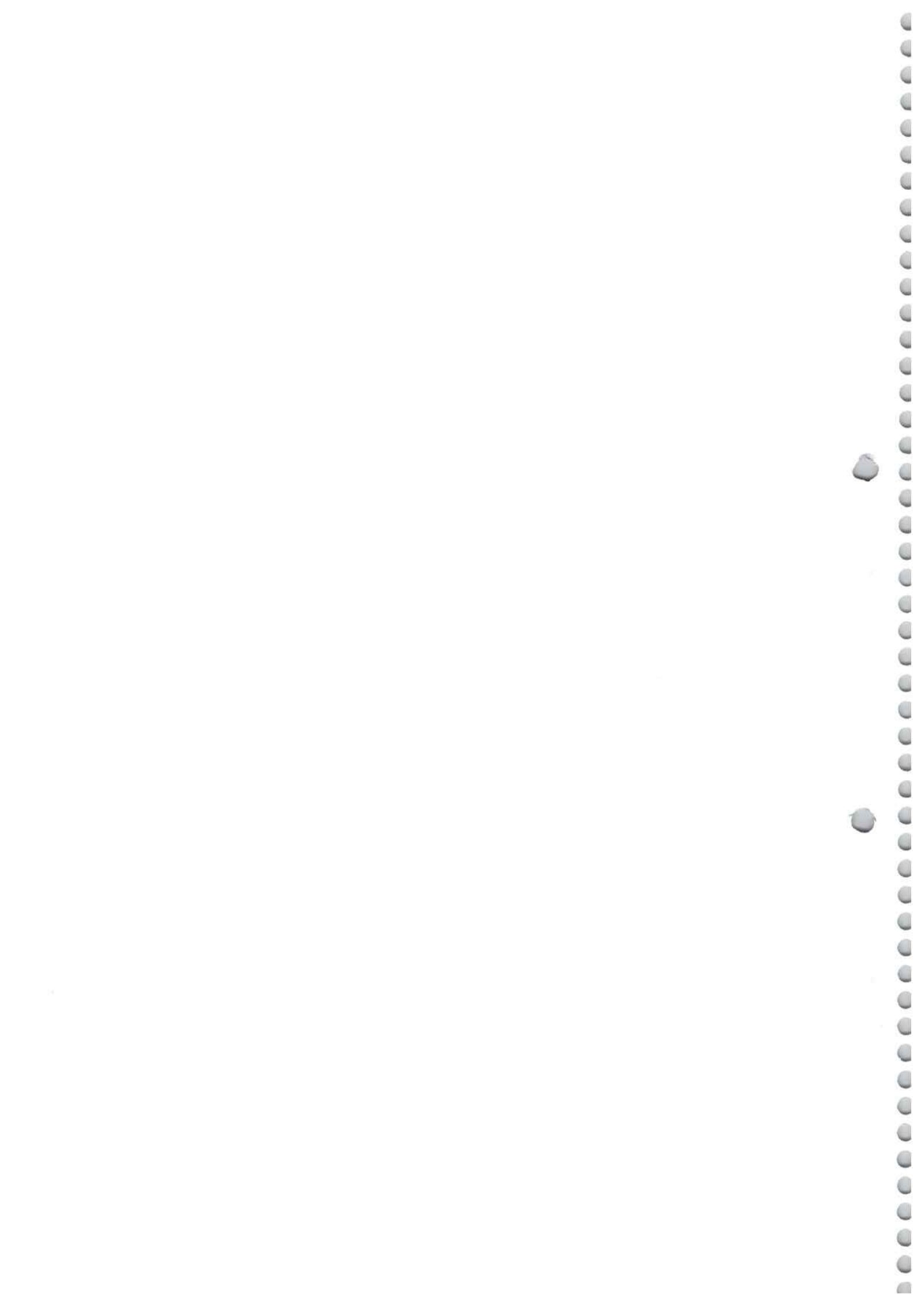
Indrial - SC, 29 de Outubro de 2014


Sueli Lange Hoffmuis
Gerente Acadêmica
RG 2.614.518-9 - SC


Daniele Jedlicka
Diplomada


Marilda Regina Obregon
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
RG 3.065.508-0 - SC







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: DANIELE JEDLICKA

Aprovado em: 27/08/2014

CPF: 058.755.719-26

Registro: SC S1 129552-0

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2513544234

Endereço: RUA DR GETULIO VARGAS 340 ESCRITORIO CENTRO
89140-000 IBIRAMA SC

Títulos

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Escola: CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI

Data: 29/10/2014

Atribuições profissionais: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:40:43** do dia **28/02/2020** válida até **31/03/2021**.

Código de controle de certidão: **0H6B-5520-CEH3-D344**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

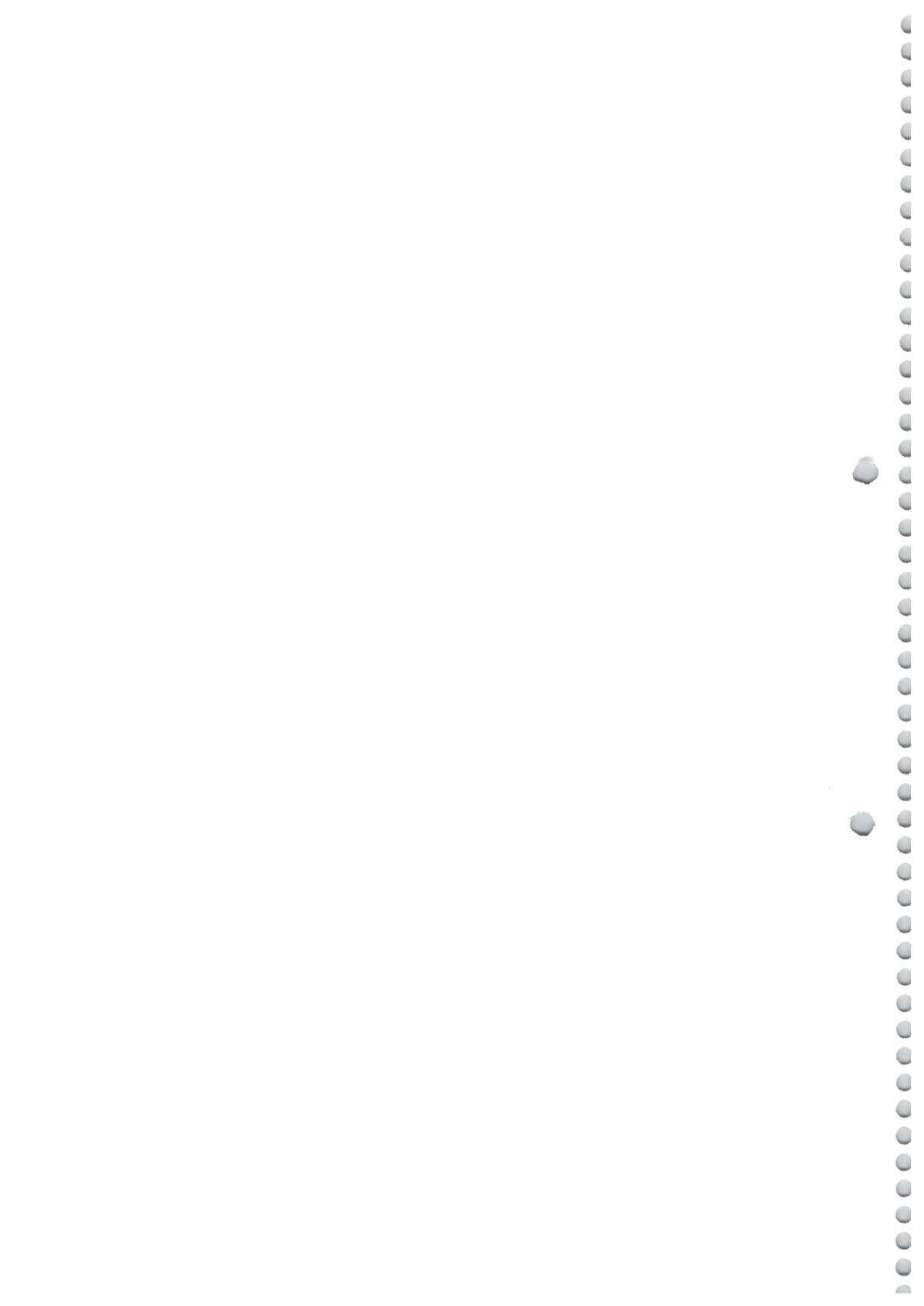


CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

01/02



Pelo presente contrato particular de Prestação de Serviços Profissionais, que entre si lavram, de um lado a empresa "INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELE -ME", pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 29.212.382/0001-07, Registro na JUCESC sob nº 42600379111, tendo iniciado suas atividades em 05.12.2017, estabelecida na Rua Mirador n 806 Bairro Ponto Chic CEP 89140-000 em Ibirama - SC, denominada doravante simplesmente de "EMPREGADOR" e, de outro lado a "Sra. DANIELE JEDLIČKA", brasileira, casada, engenheira civil, portadora do CPF 058.755.719-26, residente e domiciliada na Alfredo Henschel n 52 Bairro Centro CEP 89140-000 em Ibirama - SC, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SC sob nº SC 129552-0, denominado doravante simplesmente por "EMPREGADO", tem entre si ajustado e compromissado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Que, o estabelecimento "EMPREGADOR", explora o ramo de comércio atacadista de material de construção em geral, entre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA – Que, o estabelecimento admite através do presente contrato, o empregado para exercer a função de engenheira civil, nas atividades que vem desenvolvendo, devendo o último realizar seu trabalho com zelo, dedicação e competência, sob penas de arcar com o ônus de qualquer ato prejudicial ao primeiro.

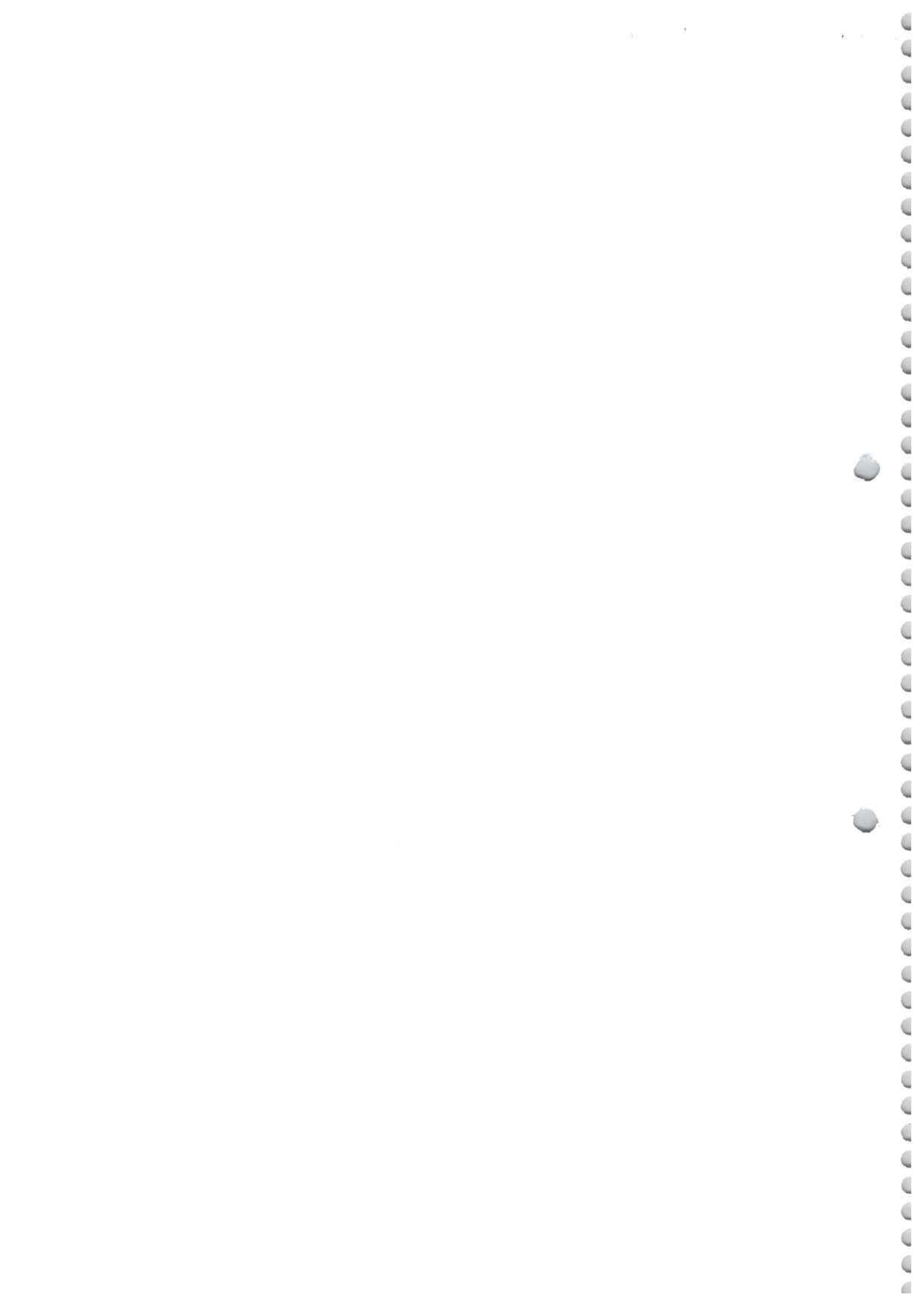
CLÁUSULA TERCEIRA – Que, a duração do Presente Contrato de Trabalho é por período indeterminado, sendo que deverá ser avisado com 30 dias de antecedência o interesse em rescindir o presente contrato por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Que, fica desde logo convencionado entre as partes, que a carga horária do empregado consiste na prestação de serviços profissionais 15 horas semanais sendo, todos os dias da semana de 2ª feiras à 6ª feiras das 13.30 às 16.30 horas.

CLÁUSULA QUINTA – Que, o presente contrato entra em vigor imediatamente após a data de sua assinatura, lavrado no dia 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - Que, à título de remuneração mensal, o empregado receberá o valor de 03 (três) Salários Mínimos Regionais mensais, que serão pagos até o décimo segundo dia do mês subsequente, e quitado mediante recibo, que no atraso de 10 (dez) dias no pagamento dos Salários o Contrato será rescindido.

CLÁUSULA SETIMA – Que, os encargos trabalhistas e previdenciários (INSS, FGTS, FERIAS, 1/3 DE FERIAS, 13º SALÁRIO, HORAS EXTRAS), oriundas desse contrato são de total e absoluta responsabilidade do empregador.





"CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

CLÁUSULA OITAVA - Que, faço também saber a todos que não possui vínculo empregatício com o estabelecimento acima citado.

CLÁUSULA NONA - Que, as obrigações relativas ao pagamento de anuidades perante o CREA, serão de inteira responsabilidade do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA - Que, no horário diverso daquele em que o empregado prestará serviços para a Empregadora, fica convencionado que poderá executar os serviços para outras empresas, sem prejuízo do presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Que, as partes elegem a Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Ibirama SC, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outra, inobstante a mudança de domicílio dos contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Ibirama, SC 01 de dezembro de 2017

TESTEMUNHAS:

Heron Schwarz
Diretor Executivo
Integral Soluções em Engenharia
CNPJ: 23.212.392/0001-07

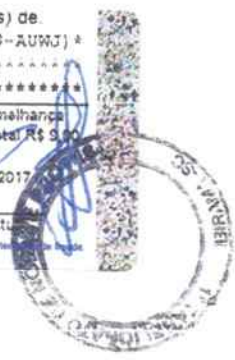
Gulherme Lima

[Handwritten Signature]
INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELE ME
EMPREGADOR

[Handwritten Signature]
DANIELE JEDLIKA
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL

1º TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DA
COMARCA DE IBIRAMA - SANTA CATARINA
VERONICA POFFO TISCOSKI

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:
JONATHAN DAVID DE ABREU (EKJ30140-AUMJ) *
DANIELE JEDLIKA (EKJ30141-UGVS) *****
Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma por semelhança
R\$ 6,10 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,70 | Total R\$ 8,80
Recibo N°: 148038
Dou 16, Ibirama - SC - 07 de dezembro de 2017
RONEY EBERSPÄCHER, Secretário Substituto
Cadastrado no CREA de Santa Catarina sob o nº 100.000.000-00



8



Handwritten text, possibly a date or page number, located in the lower right quadrant of the page.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CENTRO DE ENSINO DO ALTO VALE DO ESTADO - CEAVE

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de Graduação em Engenharia Sanitária

Em 29 de julho de 2016, confere o título de
Bacharel em Engenharia Sanitária a

Jonathan David de Abreu

nacionalidade Brasileira, natural do Estado de Santa Catarina,
nascido(a) em 05 de dezembro de 1993, Carteira de Identidade Nº 5.011.205 – SSP - SC,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar todos os
direitos e prerrogativas legais.

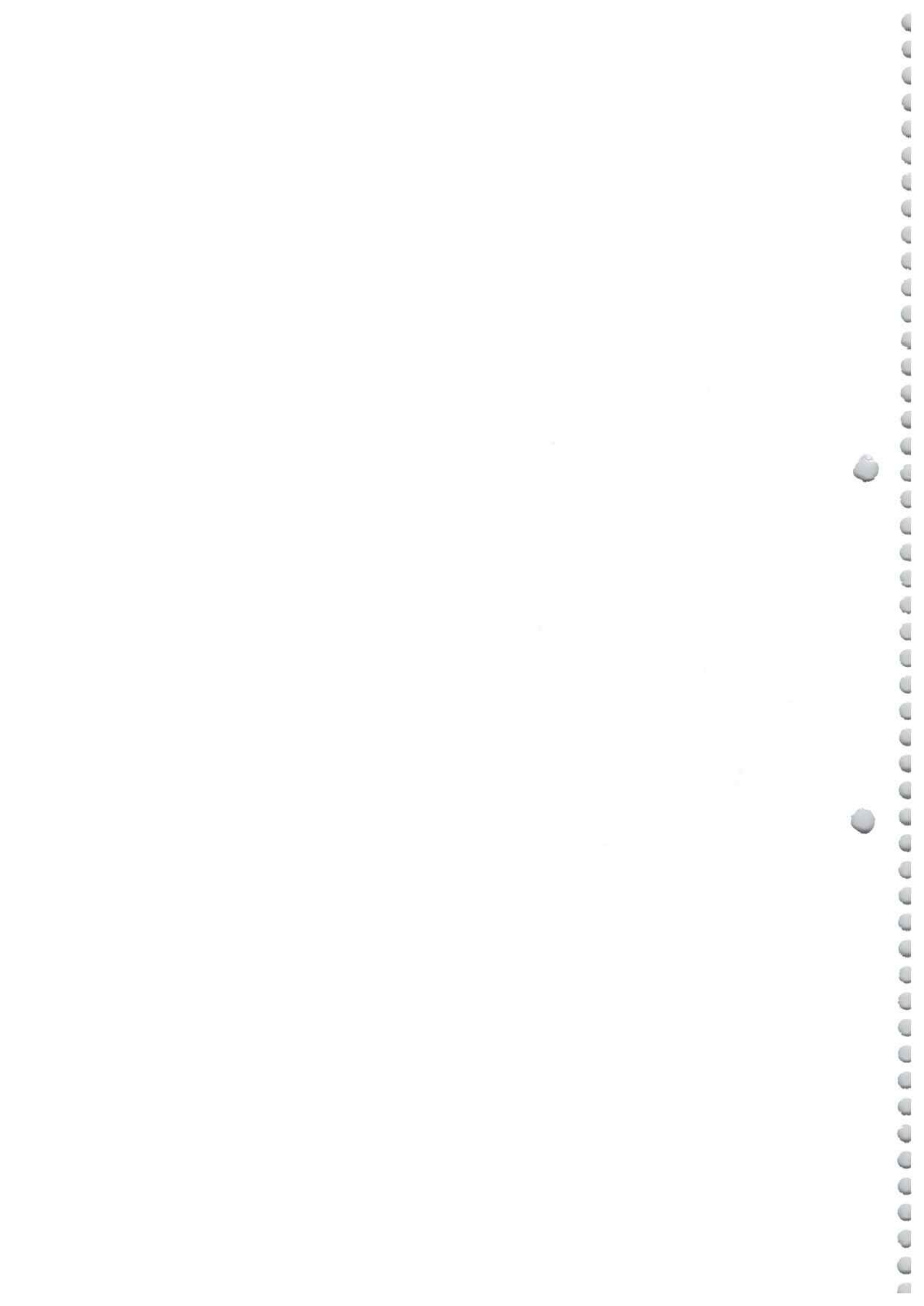
Florianópolis, 29 de julho de 2016.

Marcus Tomasi
Reitor

Jonathan David de Abreu

Carlos Alberto Barth
Diretor Geral





UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
Reconhecida pela Portaria Ministerial MEC N° 893, de 11.11.1985.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA

Reconhecido pelo Decreto n° 630, de 02/03/2016
Publicado no Diário Oficial do Estado em 03/03/2016.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIPLOMA registrado sob o N° 0385, no Livro N°
30, folhas 097, Processo SRD N°
41.565/16, de acordo com o artigo 48 da Lei
Federal No. 9.394, de 1996.

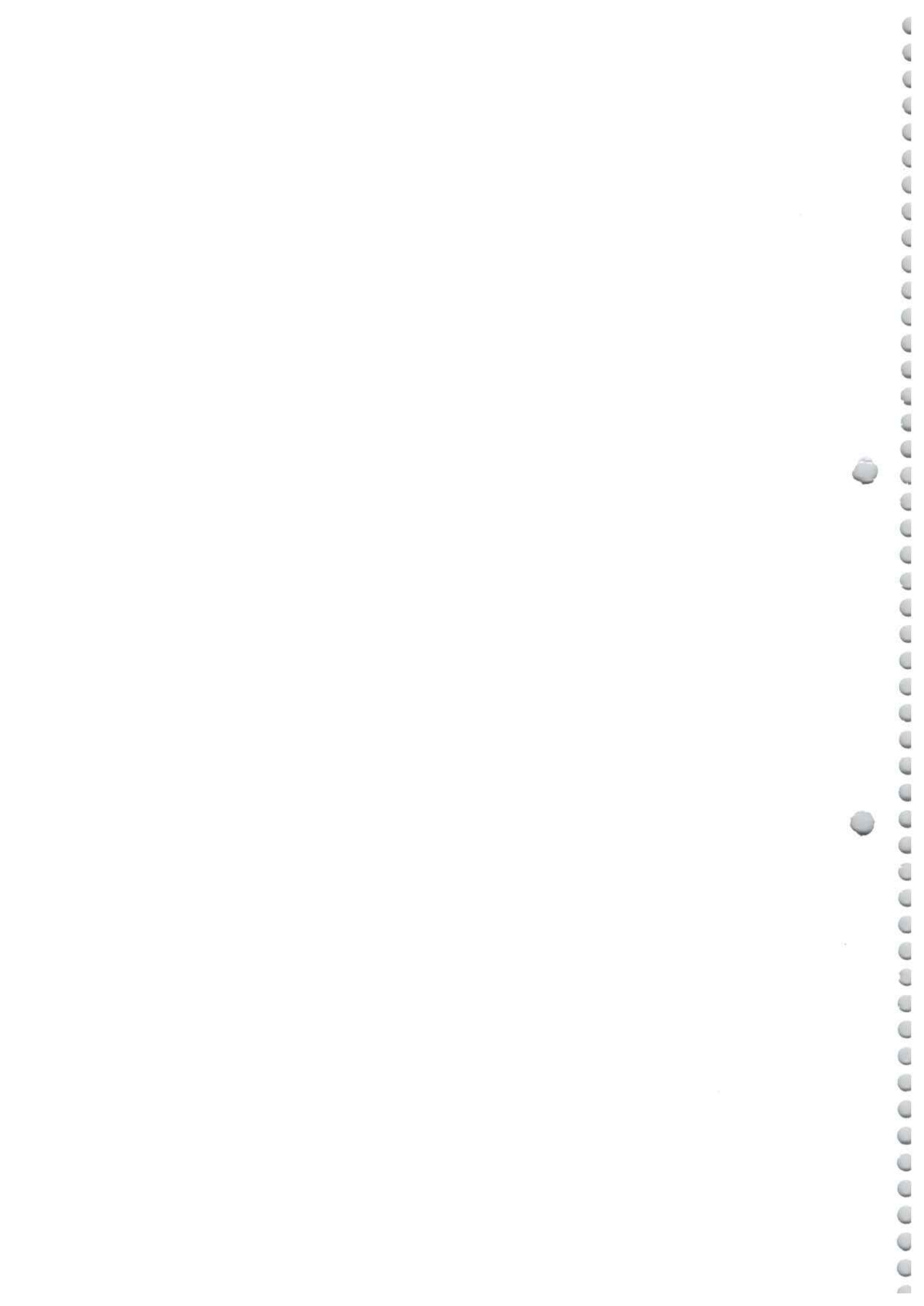
UDESC/SRD. 041081/2016.

Jairto Pedro Noll
Coordenador de Registro de Diplomas e Certificados

Marcus Tomasi
Reitor



7





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JONATHAN DAVID DE ABREU
CPF: 079.932.979-74
Registro: SC S1 144862-0
Registro Nacional: 2515853986
Endereço: RUA Tiradentes 262 1 andar Centro
89140-000 IBIRAMA SC

Aprovado em: 13/10/2016

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA
Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Data: 29/07/2016

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66; COMBINADO COM AS ATIVIDADES DISPOSTAS NO ART.1 DA RESOLUCAO 310/86 DO CONFEA, EXCETO "DRENAGEM URBANA".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **14:05:54** do dia **11/11/2020** válida até **31/03/2021**.

Código de controle de certidão: **8H08-A69A-24H4-0476**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE DO ESTADO.

252019105949

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JONATHAN DAVID DE ABREU**
Registro.....: SC S1 144862-0
C.P.F.....: 079.932.979-74
Data Nasc.....: 05/12/1993
Títulos.....: ENGENHEIRO SANITARISTA
DIPLOMADO EM 29/07/2016 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

ART 7003944-3

Empresa.....: INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA EIRELI ME
Proprietário.: MUNICIPIO DE DONA EMMA
Endereço Obra: RUA ALBERTO KOGLIN 3493
Bairro..... CENTRO
89155 - DONA EMMA - SC
Registrada em: 06/06/2019 Baixada em.. 07/06/2019
Período (Previsto) - Início: 12/12/2018 Término.....: 12/12/2022
Autoria: CO-AUTOR
Profissional: 144862-0 JONATHAN DAVID DE ABREU
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7003337-6
Profissional: 144862-0 JONATHAN DAVID DE ABREU

ANALISE
ESTUDO

AUDITORIA AMBIENTAL		
Dimensão do Trabalho ..:	1,00	UNIDADE(S)
REDE DE AGUA		
Dimensão do Trabalho ..:	1,00	UNIDADE(S)
REDE DE ESGOTO		
Dimensão do Trabalho ..:	1,00	UNIDADE(S)
REDE DE AGUAS PLUVIAIS		
Dimensão do Trabalho ..:	1,00	UNIDADE(S)

J

ELABORACAO DO ESTUDO TECNICO SOCIO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE DONA EMMA
TANTO DO DIAGNOSTICO COMO DO PROGNOSTICO AMBIENTAL

CREA-SC - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rua ... nº ... de .../00/20...
 Página ... de ...





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252019105949
Atividade concluída



Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Sanitária.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900045484, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019105949
07/06/2019, 07:52:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

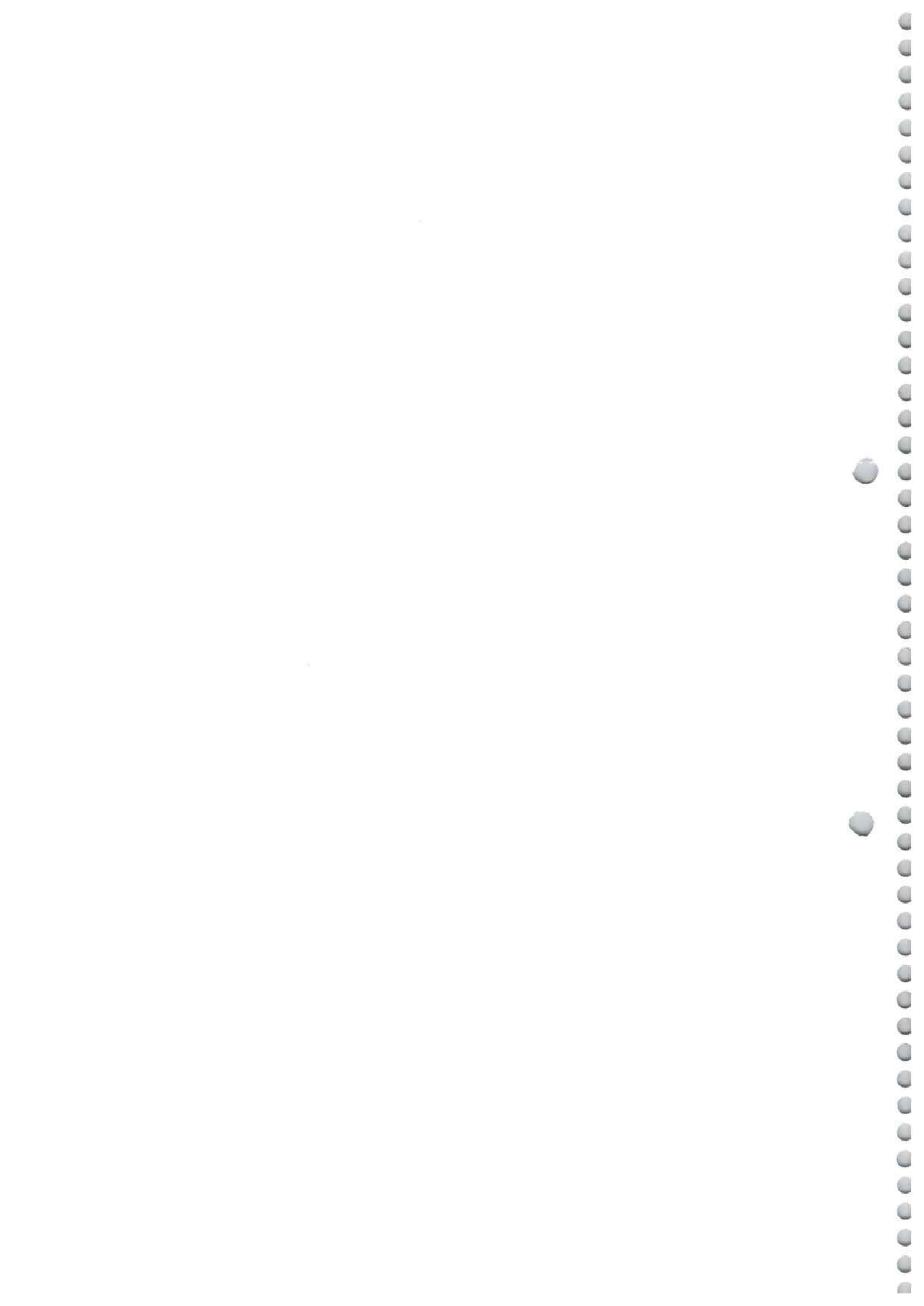


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 252019105949 de 07/06/2019, página 2 de 3

J





MUNICIPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin, 3.493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br



ATESTADO DE COMPLETUDE DE SERVIÇO

Atestamos que INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Mirador, nº 806, Bairro Ponto Chic, Ibirama / SC, inscrita sob o CNPJ/MF de número 29.212.382/0001-07 foi contratado por PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA, som sede na Rua Alberto Koglin, nº 3493, Bairro Centro, Dona Emma / SC, inscrita sob o CNPJ de número 83.102.426/0001-83, para a realização do serviço de elaboração de Estudo Técnico Socioambiental, incluindo laudo e anexos, contemplando os itens:

1. **Caracterização Físico-Ambiental, Social, Cultural e Econômico da área;**

Localização geográfica: Identificação do município dentro da região e estado, identificando sua localização geográfica apresentando seus limites em mapas obtidos de documentos e mapeamentos existentes no acervo documental do município e estado, e por meio de bibliografia.

Caracterização das condições sociais e econômicas: Descrição e apresentação dos indicadores socioeconômicos do município. Apresentação de dados demográficos e principais atividades econômicas, constantes em bases documentais e bibliográficas.

Zoneamento, uso e ocupação do solo: Descrição dos setores de uso e ocupação do solo delimitados pelo Plano Diretor Municipal.

Caracterização ambiental: Descrição generalista sobre clima, vegetação, geologia, geomorfologia, pedologia, hidrogeologia, hidrografia, com base nas documentações e bibliografias já existentes para o município.

Caracterização da paisagem: Apresentação dos elementos paisagísticos relevantes para o município bem como a composição da paisagem. Por meio de levantamento bibliográfico e documental de patrimônios e pontos turísticos municipais.

Identificação de áreas especiais: Enumeração e identificação de existência de áreas especiais no município com descrição básica da área constante no ato de criação legal das áreas, são relacionados sítios arqueológicos, terras indígenas, patrimônios materiais tombados, sítios paleontológicos, sítios geológicos.

Infringências predominantes à legislação ambiental e urbanística: Apresentação de eventuais autuações e embargos realizado pelo poder público municipal devido a infringências a leis urbanísticas e ambientais. Realizado a partir de coleta de dados dos fiscais ambientais e de posturas do município.

1

Informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.
CAT nº 252019106949 de 07/06/2019, página 3 de 6



2. Identificação dos recursos ambientais passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

Identificação das áreas remanescentes de vegetação nativa: Identificação das áreas vegetadas do município de acordo com os mapeamentos de área de remanescente vegetal estadual.

Identificação da cobertura vegetal do perímetro urbano: Identificação das áreas vegetadas do perímetro urbano de acordo com os mapeamentos de área de remanescente vegetal estadual.

Identificação da fauna terrícola e aquática: apresentação de pesquisa bibliográfica e documental de espécies de fauna e flora ocorrentes no município.

Identificação das unidades de conservação e áreas de interesse ecológico: enumeração e apresentação unidades de conservação integrantes do SNUC, e pesquisa de existência de projetos de criação de unidades de conservação no município sendo as eventuais áreas demarcadas como áreas de interesse ecológico, bem como as áreas de preservação permanente a jusante de eventuais pontos de captação de água superficial para abastecimento público coletivo.

Áreas protegidas na área de interesse: Identificação de unidades de conservação internas ao perímetro urbano e delimitação de abrangência das APP (Lei 12.651/2012) e faixa não edificante (6.766/1979).

Caracterização do lençol freático: identificação e caracterização do lençol freático de acordo com os documentos, estudos e bibliografia existente no município. Identificação e relação de possíveis atividades que possam degradar a qualidade das águas subterrâneas.

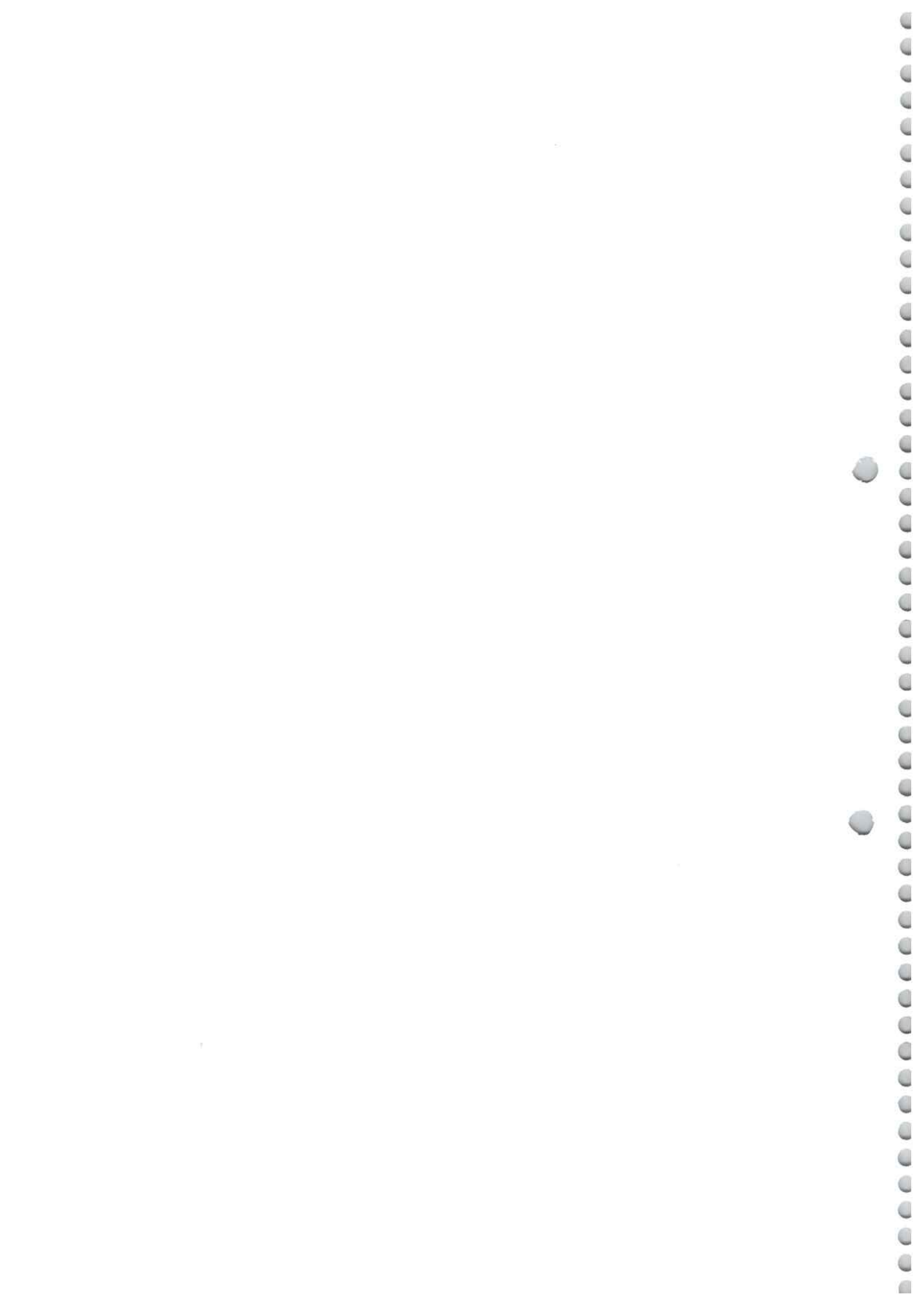
Mananciais de abastecimento público: identificação das bacias hidrográficas do município, especificamente caracterização da bacia hidrográfica contribuinte para o ponto de captação de água superficial do sistema público de abastecimento de água. Identificação do uso do solo na bacia e eventuais riscos de contaminação de degradação da qualidade da água.

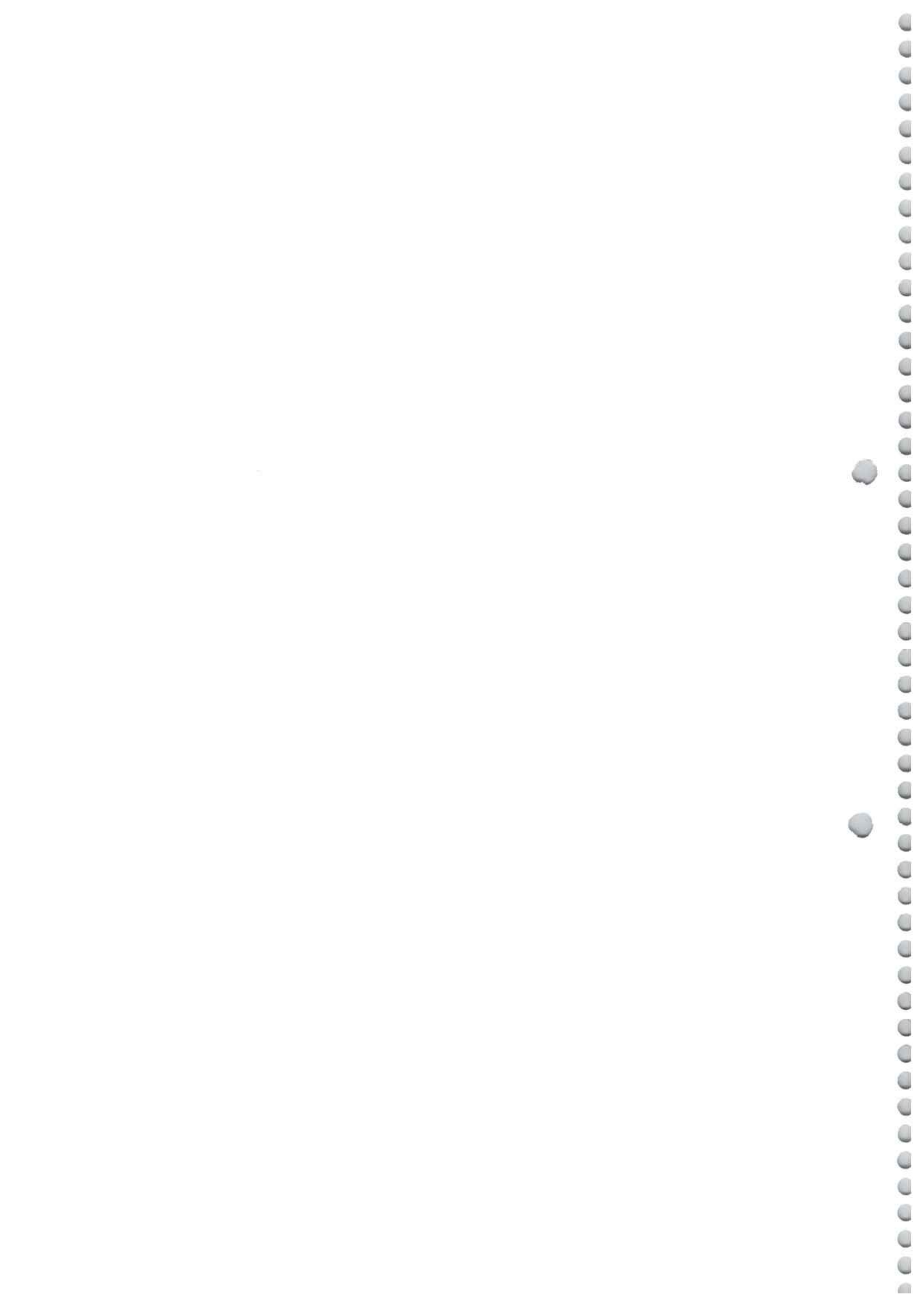
Caracterização das formas possíveis de tratamento de esgoto doméstico: apresentação das possíveis formas de tratamento de esgoto visando a concentração populacional e a viabilidade de utilização de soluções coletivas ou individuais.

Fragilidades e passivos ambientais: apresentação dos passivos ambientais presentes no município de acordo com as bases de dados do IBAMA, IMA-SC, e dados presentes no município. Bem como identificação de potenciais polos de poluição como empresas e atividades potencialmente poluidoras

3. Especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

Sistemas de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico: identificação e caracterização dos sistemas de infraestrutura urbana: sistema viário, sistema de drenagem pluvial, sistema de iluminação pública, sistema abastecimento de energia, realizado de acordo com as informações constantes nos documentos legais municipais, e termos de contratos





7. Identificação das faixas ou áreas onde devem ser resguardadas as características típicas de área de preservação permanente, com devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

8. Avaliação dos riscos ambientais.

Identificação dos riscos ambientais frente a flexibilização de áreas de preservação permanente: identificação dos riscos de poluição e eventual erosão do solo pela aproximação da ocupação humana aos canais de drenagem natural.

Avaliação dos riscos: Identificar a gravidade dos riscos ambientais de poluição das águas fluviais e erosão do solo.

Dados do serviço prestado:

Contrato: Nº 034 / 2018.

Objeto: Elaboração do Estudo Técnico Socioambiental.

Local: Município de Dona Emma – SC.

Contratante: Município de Dona Emma, CNPJ: 83.102.426/0001-83.

Contratada: Integral Soluções em Engenharia EIRELI ME,

CNPJ: 29.212.382/0001-07; CREA/SC: 161421-4.

Responsáveis Técnicos: Jonathan David de Abreu, Engenheiro Sanitarista,

CREA/SC: 144862-0, RNP: 2515853986.

Daniele Jedlicka, Engenheira Civil,

CREA/SC 129.552-0.

Rafaela Tamara Marquardt, Engenheira Florestal,

CREA/SC 089.588-1.

ART: 6993520-9 (CREA/SC).

Período de execução: 12/12/2018 à 31/05/2019.

Dona Emma, 06 de junho de 2019.

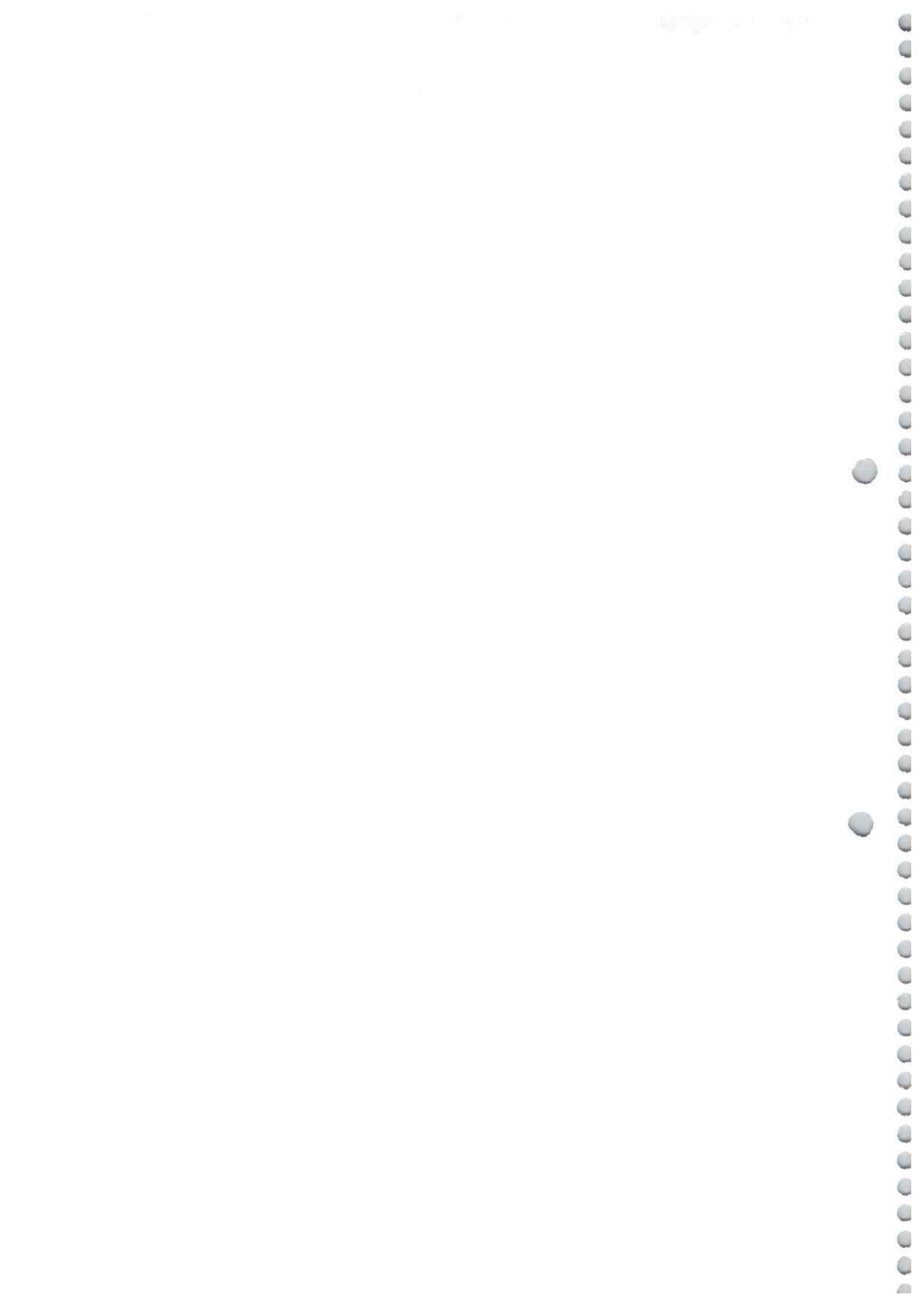

NERCI BARP
Prefeito Municipal





**DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES**

J



ANEXO V

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 83/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

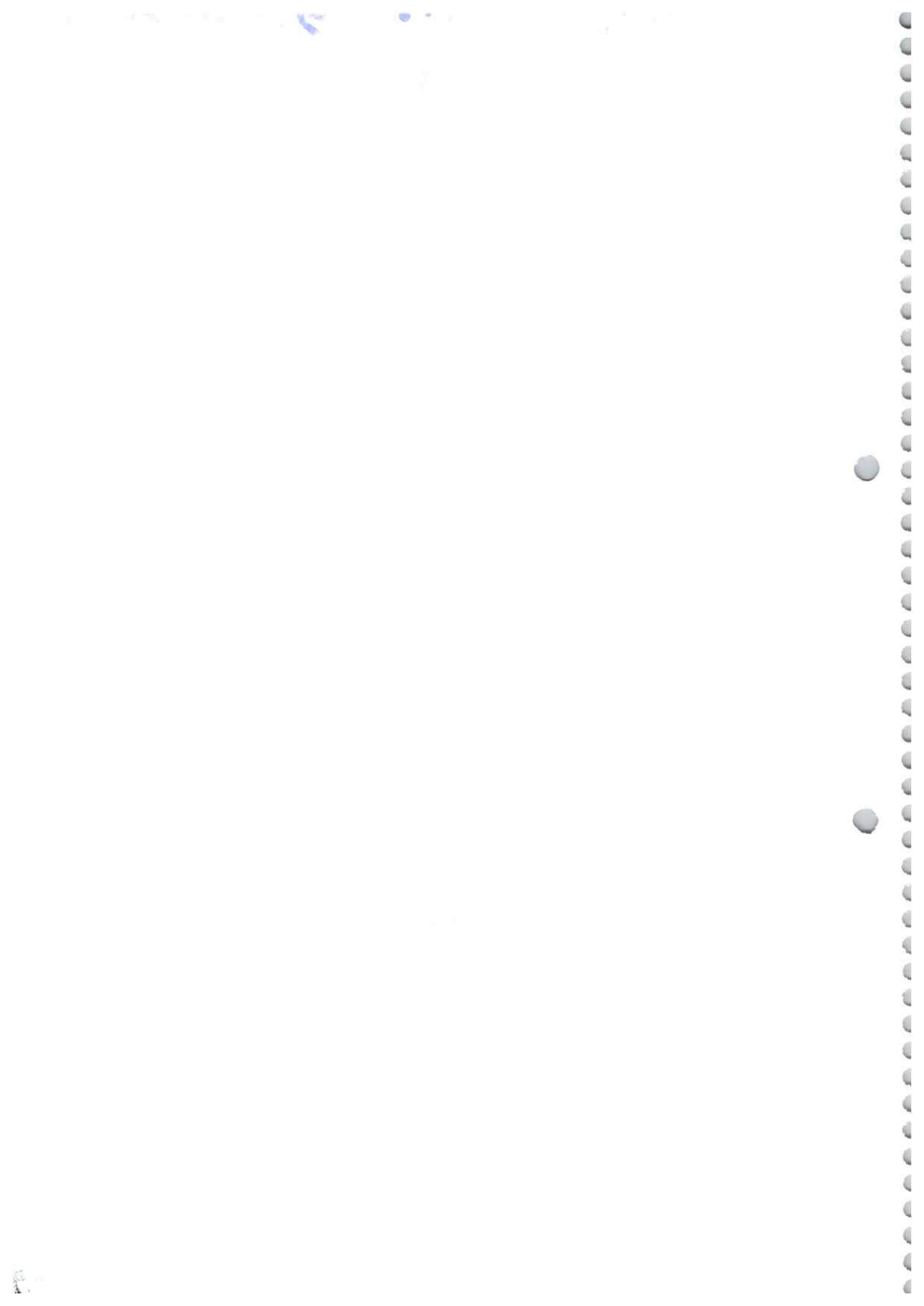
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.212.382/1000-07, estabelecida à Rua Tiradentes, n. 262, Sobreloja, Bairro Centro, Município de Ibirama – SC, CEP 89140-000, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Ibirama, 10 de novembro de 2020.

Jonathan D. de Abreu
Sócio Administrador
Integral Soluções em Engenharia
CNPJ: 29.212.382/0001-07

JONATHAN DAVID DE ABREU
CPF: 079.932.979-04
Sócio Administrador



ANEXO II

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 83/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Declaro, para fins de participação no procedimento licitatório CRENCIAMENTO PÚBLICO PMA Nº 012/2020, que a empresa INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.212.382/1000-07, estabelecida à Rua Tiradentes, n. 262, Sobreloja, Bairro Centro, Município de Ibirama – SC, CEP 89140-000, cumpre plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório e é detentora de capacidade técnica para execução de serviços de regularização fundiária e afins, contando com equipe técnica multidisciplinar e especializada e experiência declarada, conforme comprovação através do atestado de capacidade técnica anexo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ibirama, 10 de novembro de 2020.

Jonathan D. de Abreu
Sócio Administrador
Integral Soluções em Engenharia
CNPJ: 29.212.382/0001-07

JONATHAN DAVID DE ABREU
CPF: 079.932.979-04
Sócio Administrador

ANEXO IV

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 83/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Declaro, sob as penas da lei, em nome da empresa INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.212.382/1000-07, estabelecida à Rua Tiradentes, n. 262, Sobreloja, Bairro Centro, Município de Ibirama – SC, CEP 89140-000, que até a presente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária para contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriamente de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ibirama, 10 de novembro de 2020.

Jonathan D. de Abreu
Sócio Administrador
Integral Soluções em Engenharia
CNPJ: 29.212.382/0001-07

JONATHAN DAVID DE ABREU

CPF: 079.932.979-04

Sócio Administrador



10
11
12
13

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 83/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.212.382/1000-07, estabelecida à Rua Tiradentes, n. 262, Sobreloja, Bairro Centro, Município de Ibirama – SC, CEP 89140-000, é MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa 102/2007 do Departamento de Registro do Comércio e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Ibirama, 10 de novembro de 2020.

Jonathan D. de Abreu
Sócio Administrador
Integral Soluções em Engenharia
CNPJ:29.212.382/0001-07

JONATHAN DAVID DE ABREU
CPF: 079.932.979-04
Sócio Administrador



2011
10/10/11
10/10/11



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0599528-9	CNPJ 29.212.382/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/12/2017	Data de Início de Atividade 05/12/2017	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TIRADENTES, 256-SALA:02, CENTRO, IBIRAMA, SC, 89.140-000				
Objeto Social SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL; ENGENHARIA AUTOMOTIVA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA CONSULTIVA; ENGENHARIA DE ACONDICIONAMENTO DE AR, ENGENHARIA DE REFRIGERAÇÃO, ENGENHARIA DE CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO; ENGENHARIA HIDRÁULICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA DE SANEAMENTO E ENGENHARIA ACÚSTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA, PROJETISTA E CONSULTORIA EM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; POR CONTRATO, POR GERENCIAMENTO, POR ADMINISTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM ASFALTO, PEDRAS, PARELELEPÍEDOS E LAJOTAS; TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.				
Capital: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JEIZER ANDRE POFFO 000.061.262-60	46.850,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JONATHAN DAVID DE ABREU 079.932.979-74	46.850,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/09/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMACAO				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 5 de novembro de 2020

Eu,
Conferi e assino.



CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 83/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins, que a empresa INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.212.382/1000-07, estabelecida à Rua Tiradentes, n. 262, Sobreloja, Bairro Centro, Município de Ibirama – SC, CEP 89140-000, não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ibirama, 10 de novembro de 2020.

Jonathan D. de Abreu
Sócio Administrador
Integral Soluções em Engenharia
CNPJ: 29.212.382/0001-07

JONATHAN DAVID DE ABREU
CPF: 079.932.979-04
Sócio Administrador

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records.



CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 83/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Integral Soluções em Engenharia LTDA CNPJ: 29.212.382/1000-07
Nome de Fantasia: Integral Soluções em Engenharia Inscrição Estadual: 258533064
Endereço: Rua Tiradentes, n. 262, Sobreloja. Inscrição Municipal: 4237
Bairro: Centro.
Município: Ibirama - SC. Fone/Fax: 47 3310 0134
CEP: 89140-000. E-mail: gerencia@integralse.com.br
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: Jonathan David de Abreu
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 079.932.979-04
RG: 5.012.205

Ibirama, 10 de novembro de 2020.

Jonathan D. de Abreu
Socio Administrador
Integral Soluções em Engenharia
CNPJ: 29.212.382/1001-07

JONATHAN DAVID DE ABREU
CPF: 079.932.979-04
Sócio Administrador

1972
1971
1970
1969



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2020

Processo Adm.:

Data do Processo:

83/2020

25/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 83/2020
b) **Nr. Licitação:** 6/2020 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 10/11/2020
e) **Objeto da Licitação:** *CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 OU OS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA.*

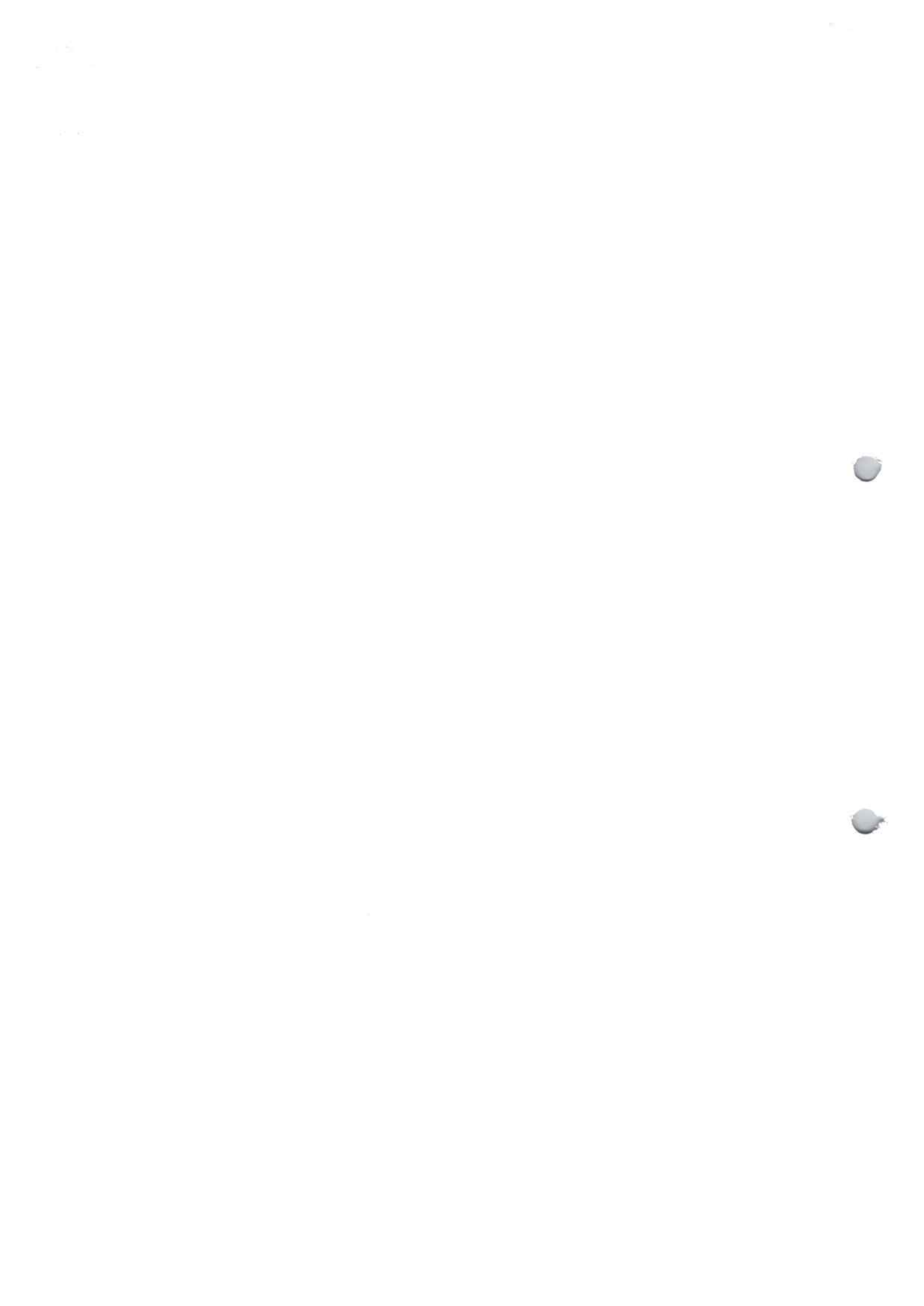
Participante: INTEGRAL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSESSORIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1,000	MES	0,00	0,00
				Total do Participante:	0,00
				Total Geral:	0,00

Nova Trento, 10/11/2020

PREFEITURA MUN. DE NOVA TRENTO

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
 PREFEITO MUNICIPAL
Assinatura do Responsável



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 161/2020)

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de outubro de 2020.

Lindomir Boso

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ana Luiza de Sousa

Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 20 de outubro de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto

Secretário Municipal de Administração e Finanças

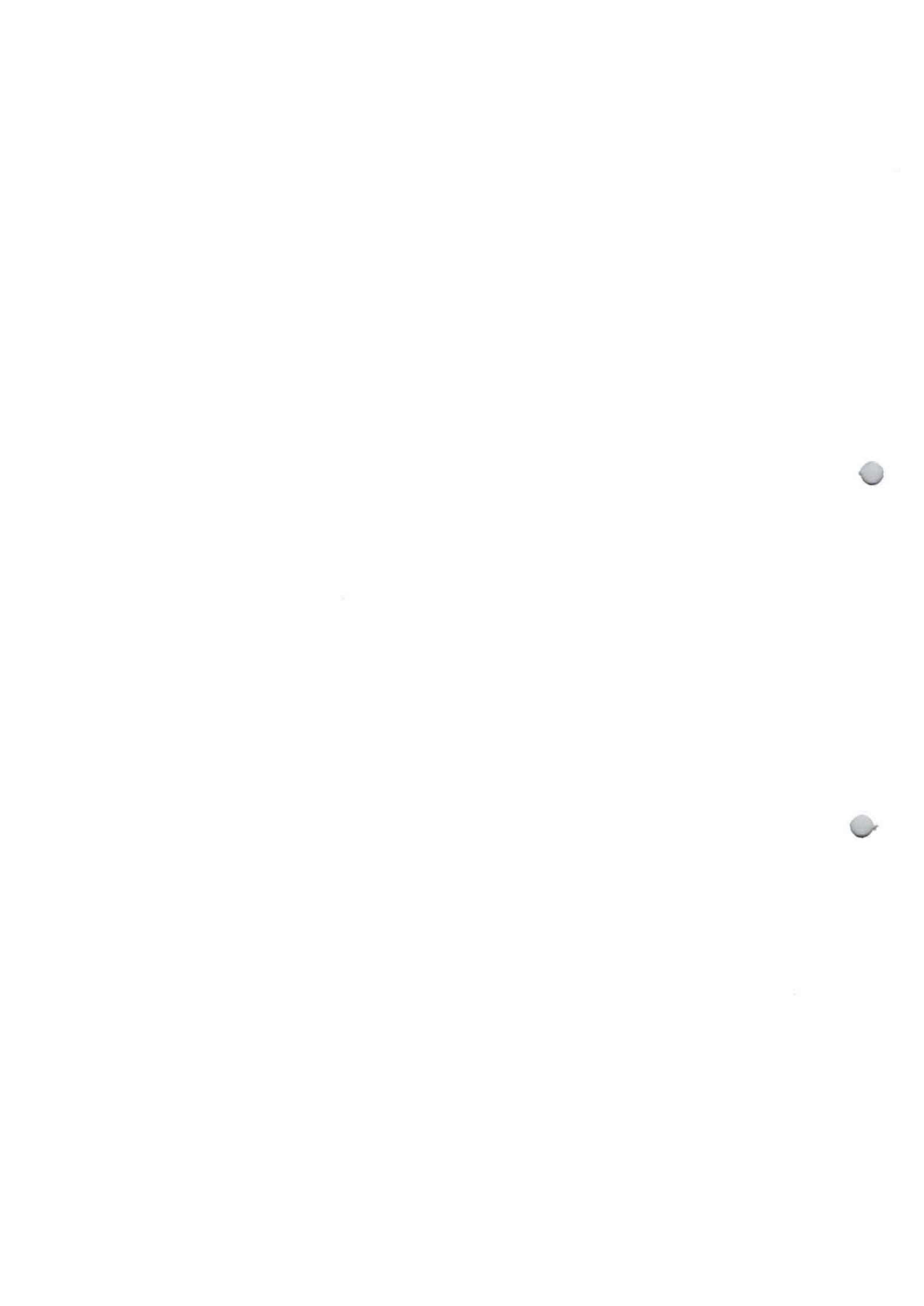
TESTEMUNHAS:Gustavo Achcar
Técnico Administrativo
CPF: 222.833.498-77Rafael Diego Mathias
Assist. Adm./Assessor Adm.
CPF: 040.788.629-00**PROCESSO Nº 083/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

Publicação Nº 2685319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTOEdital de Licitação nº 083/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 OU OS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura do dia 13/10/2020 até o dia 23/10/2020, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, ou no máximo em 03 (três) dias após recebimento da Documentação. Entrega de documento deverá ser na sala do setor de compras da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas. Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3267-3213 ou através do site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: compras@novatreto.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



TERMO DE COOPERAÇÃO CONTRATO Nº 115/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A (EMPRESA), DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede A Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000, neste ato representado por seu Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF Nº 032.953.809-88, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e a empresa **INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Rua Tiradentes, nº 262, sobreloja, bairro Centro, Município de Ibirama/SC, CNPJ Nº 29.212.382/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Jonathan David de Abreu, portador do CPF nº. 079.932.979-04, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir:

1 DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a programar e desenvolver o Programa de Regularização Fundiária por meio da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ou legislação pertinente, os quais se destinam, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando o § 1º do art. 2º. Dentre as principais e imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
- A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
- A segurança jurídica dos moradores;
- A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
- O embelezamento do Município;
- A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
- A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- O atendimento à função social da propriedade.

2 DOS DOCUMENTOS:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, quando tratar-se de aplicação da Legitimação Fundiária, as orientações formais e relatórios advindos do Ministério das Cidades e seus anexos;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DA METODOLOGIA DO SERVIÇO:

3.1 O Cooperante deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 supra.

4 DO PREÇO:

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente termo, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização, o valor de **RS 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), por lote;

4.1.1. O valor descrito no item antecedente será cobrado dos moradores que participarem da regularização de forma parcelada, garantida sua divisão em até 16 (dezesesseis) parcelas mensais, de sorte a possibilitar o acesso de todos ao trabalho proposto.

4.1.2. Os contratos com os beneficiários do programa serão firmados diretamente com a empresa credenciada, observando o disposto no Código Civil Brasileiro e eventuais inadimplentes poderão ser cobrados durante a execução dos serviços apenas extrajudicialmente e judicialmente após a entrega da matrícula imobiliária objeto do presente ajuste, nos termos do art. 476 do mencionado diploma legal.

5 DO PRAZO:

5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.1. Todos os trabalhos iniciados na vigência do presente poderão ser finalizados, mesmo ocorrendo o encerramento do prazo do presente credenciamento

6 DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Cumpre ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados;

6.2 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE:

7.1 Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, pareceres, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução dos serviços;





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 7.2 Atender os critérios de valores determinados no presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes, ressalvado o disposto no item 4.1.4;
- 7.3 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;
- 7.4 O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo;
- 7.5 O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo;
- 7.6 Prestar contas ao município, sempre que solicitadas;
- 7.7 O Cooperante ficará obrigado a garantir que os integrantes do Projeto de Credenciamento (item 3.1.4.3 do Edital) realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato;
- 7.8 Todas as despesas com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade de os mesmos restarem incluso no valor da regularização se assim deliberar o Cooperante;
- 7.9 Disponibilizar ao Município, em meio digital e no formato PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como, os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato DWG.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação, normativa e cronograma pertinente e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações prestadas pelo Cooperante;
- 8.2 Dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos;
- 8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa do trabalho ora proposto;
- 8.4 Viabilizar a realização das reuniões explicativas, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução do programa desenvolvido no município;
- 8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto;
- 8.6 Após o sorteio objeto da cláusula décima sexta do edital, indicar a(s) área(s) a serem objeto de regularização, por meio de Ofício emitido pela Procuradoria do Município, destacando-se que, o





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



levantamento das comunidades irregulares, bem como o número de lotes a serem regularizados, constitui trabalho contínuo do Município concomitante com a execução da regularização, não sendo informação obrigatória para o certame;

8.7 Indicar funcionário responsável por acompanhar os procedimentos de regularização;

8.8 Firmar os documentos exigidos, desde que, concorde com seu conteúdo, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação pertinente;

8.9 Providenciar junto aos Cartórios de registros de Imóveis as matrículas atualizadas e devidamente acompanhadas das certidões de ônus e ações reipersecutórias das glebas indicadas para regularização ou negativa de existência da matrícula, bem como os referentes a comprovação do estado civil dos beneficiários do programa, além de outras que se fizerem necessárias;

8.10 Definir o instrumento a ser utilizado para a regularização;

8.11 Providenciar local para a empresa desenvolver as atividades indicadas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 do edital;

8.12 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 3.1.4 do edital deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição ou inserção de profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município;

8.13 Indicar funcionário público municipal para reconhecer firma e autenticar documentos nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.14 Solicitar informações e certidões no registro de imóveis local, para fins de regularização fundiária, quando necessário.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

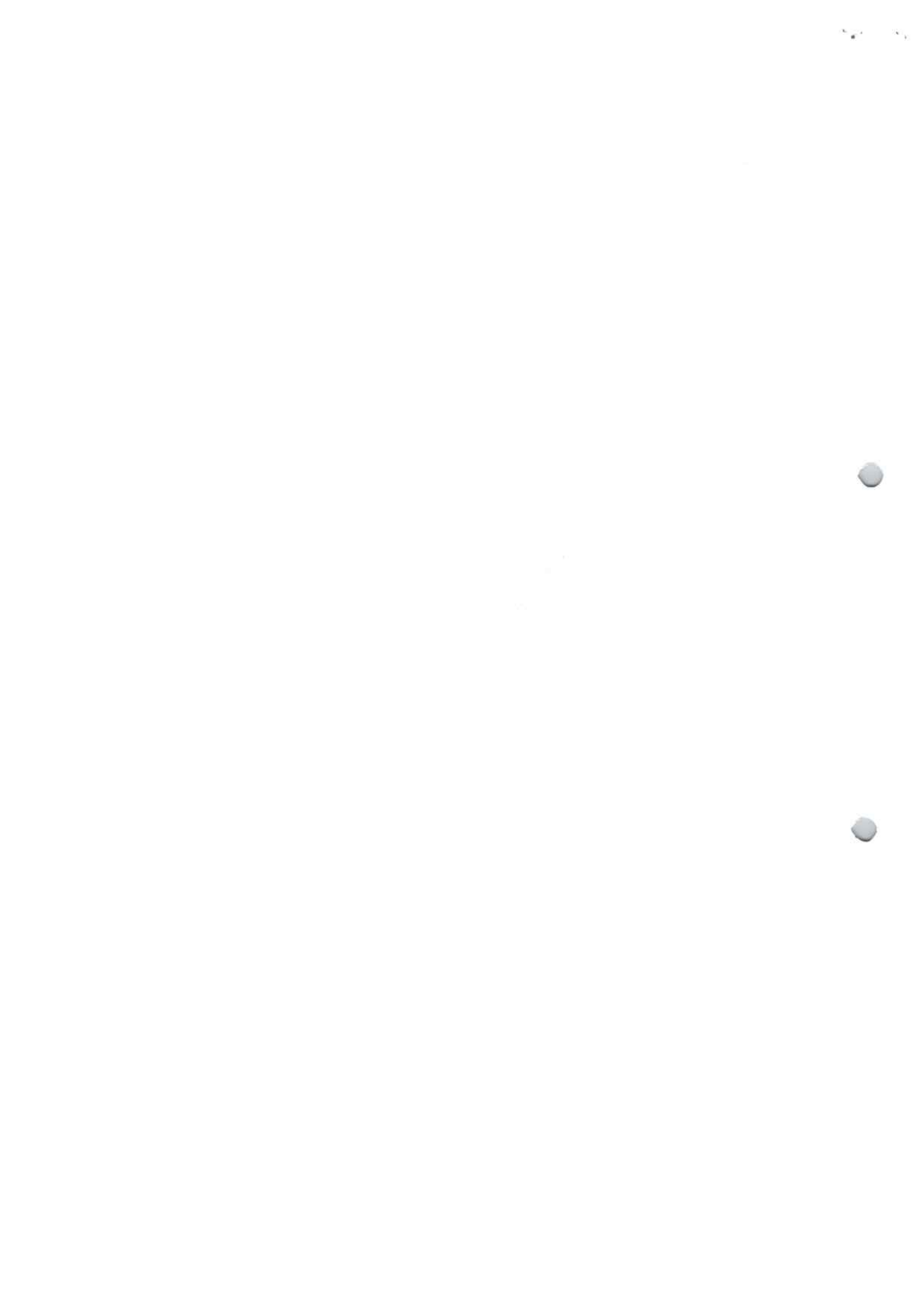
10 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio;

10.2 Em caso de descredenciamento a empresa Cooperante terá seus mandatos firmados com os beneficiários automaticamente revogados, substabelecendo-os à empresa substituta e os contratos estabelecidos, igualmente, rescindidos sem a possibilidade de cobrança de qualquer valor do Município ou dos Beneficiários do Programa de Regularização.

11 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

11.1 O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



12 DO FORO CONTRATUAL:

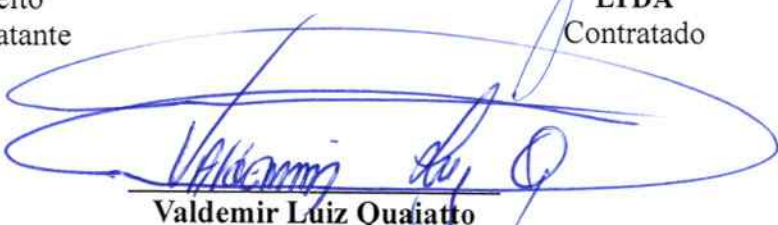
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos esperados.

Nova Trento, 10 de novembro de 2020.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante


INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
LTDA
Contratado


Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

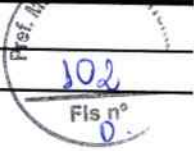
Testemunhas:

1 
Aprígio José Botameli

2 
Denner Soares de Oliveira

1000
1000
1000



Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 113/2020**

Publicação Nº 2759351

CONTRATO Nº 113/2020

Origem: Contratação direta

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA – ME, com endereço à Rua Inês Eccher Trainotti, 263, Ponta Fina Sul – Nova Trento/SC. CEP 88270-000, sob registro no CNPJ, sob o nº 05.192.266/0001-05. Objeto do Contrato: a prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar, com caminhão compactador capacidade mínima de 15 m³, no perímetro urbano do município de Nova Trento, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2020, em substituição ao caminhão de lixo da prefeitura que necessita de reparos. Coleta a ser realizada nas localidades de Indaiá, Claraíba, Espraiado, Centro, Vigolo e parte do bairro Trinta Réis. Valor total estimado: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por dois dias de prestação de serviço. Vigência: 01/12/2020 a 15/12/2020

Nova Trento, 01 de dezembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**CONTRATO Nº 114/2020**

Publicação Nº 2759353

CONTRATO Nº 114/2020

Origem: Processo de Licitação nº 085/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91. Contratada: JARAGUÁ COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA estabelecido(a) na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 889, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.283.126/0001-60. Objeto do Contrato: Prestação de serviço aos pacientes do município de Nova Trento com perda auditiva confirmada, que necessitam de aparelho auditivo. Valor total: O CREDENCIANTE fez estimativa para atender a demanda, de investimento no valor total de R\$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 23/10/2020 a 23/10/2022.

Nova Trento, 23 de outubro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**CONTRATO Nº 115/2020**

Publicação Nº 2759355

CONTRATO Nº 115/2020

Origem: Processo de Licitação nº 083/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Rua Tiradentes, nº 262, sobreloja, bairro Centro, Município de Ibirama/SC, CNPJ Nº 29.212.382/0001-07. Objeto do Contrato: formalizar o vínculo de pessoa jurídica capacitada a programar e desenvolver o Programa de Regularização Fundiária por meio da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ou legislação pertinente, os quais se destinam, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando o § 1º do art. 2º. Valor total estimado: Pela prestação dos serviços, objeto do presente termo, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por lote. Vigência: 10/11/2020 a 10/11/2021

Nova Trento, 10 de novembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

